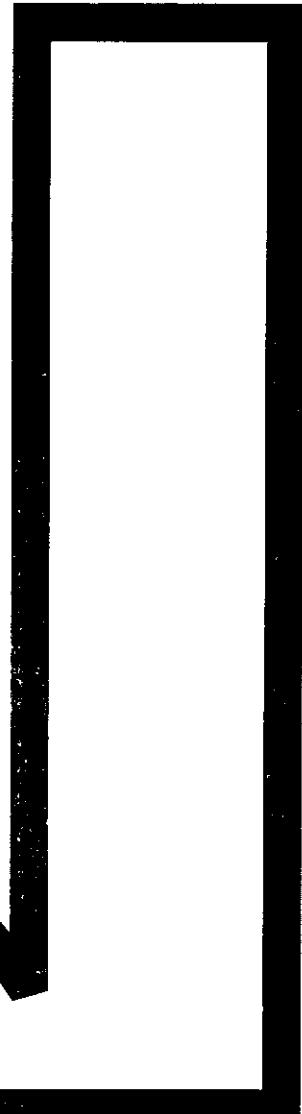




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA

Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardó Cabral - PFL - AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB) - 13 Líder <i>Heloisa Helena</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>José Eduardo Dutra</i> <i>Antônio Carlos Valadares</i> <i>(Vago)</i>	LIDERANÇA DO PPB - 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PPS - 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeletos em 2-4-1997

(2) Designação: 30-06-1999

EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

- Nº 27, de 2000, que acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo a desvinculação de arrecadação de impostos e contribuições sociais da União. 04958

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 18ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2000

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres (*)

Nº 212, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Fandango Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. 04959

Nº 213, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. 04960

Nº 214, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. 04961

Nº 215, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. 04962

Nº 216, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 04963

Nº 217, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo. 04963

Nº 218, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. 04964

Nº 219, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. 04965

Nº 220, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Nº 221, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

(*) Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 2.3.5)

2.2.2 – Leitura de requerimento

Nº 121, de 2000, de autoria do Senador Lauro Campos, solicitando ao Presidente do Tribunal de Contas da União as informações que menciona. À publicação.

2.2.3 – Ofício

Nº 236/2000, de 13 do corrente, do Procurador-Geral da Justiça, em exercício, encaminhando, em resposta ao Ofício nº 11, de 2000, de autoria do Senador Nabor Júnior, cópia da Manifestação da Coordenadoria Criminal com a providências adotadas por aquele Órgão Ministerial.

2.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 122, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão comemorativa durante o horário do Expediente do dia 20 de junho de 2000, destinada a comemorar o centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Será votado após a Ordem do Dia.

Nº 123, de 2000, de autoria do Senador Paulo Souto e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no próximo dia 20 de junho, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Anísio Teixeira, que ocorrerá no dia 12-7-2000. Será votado após a Ordem do Dia.

Nº 124, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília. Será votado após a Ordem do Dia.

Nº 125, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, propondo, na condição de primeiro subscritor do Requerimento nº 124, de 2000, que a realização da sessão especial destinada a comemorar os 40 anos de Brasília, seja no dia 26 de abril próximo, em substituição a anteriormente prevista. Será votado após a Ordem do Dia.

04966

Nº 126, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar o 40º aniversário da fundação de Brasília. Será votado após a Ordem do Dia.

04970

04967

Nº 127, de 2000, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, que altera o § único do art. 7º da Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

04970

04967

2.2.5 – Comunicações da Presidência ..

Arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Srs. Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto.

04970

04968

Recebimento do Aviso nº 11, de 2000 (nº 817/2000, na origem), de 17 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 35, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Banco do Brasil, na área de publicidade (TC- nº 001.594/97-4). À Comissão de Fiscalização e Controle.

04970

04969

Recebimento do Aviso nº 17, de 2000 (nº 845/2000, na origem), de 17 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 142, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE/AP (TC- 775.087/97-1). À Comissão de Fiscalização e Controle.

04970

04969

Recebimento do Aviso nº 36, de 2000 (nº 873/2000, na origem), de 17 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 36, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas áreas de convênios federais e repasses à conta do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Picos/PI (TC- nº 525.158/95-2). À Comissão de Fiscalização e Controle.

04970

04970

Recebimento do Aviso nº 37, de 2000 (nº 901/2000, na origem), de 17 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 141, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria no Instituto Na-

04970

cional de Pesquisas da Amazônia - INPA (TC - 010.111/96-4). À Comissão de Fiscalização e Controle.....	04971	do Congresso Nacional de Administração e Desenvolvimento Municipal – "Governar 2000".....	04980
Recebimento do Ofício nº 805, de 2000, na origem, de 20 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele Órgão acerca da contratação de operação de crédito entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Etapa II. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	04971	SENADOR MAGUITO VILELA – Repúdio às arbitrariedades cometidas pela Polícia Militar em Mineiro, Goiás.....	04981
Recebimento do cálculo da proporcionalidade partidária da Câmara dos Deputados para a presente sessão legislativa.....	04971	SENADOR EDISON LOBÃO – Registro do 1º Encontro de Algodão do Maranhão, em Balsas, de 27 a 31 de março do corrente. Transcrição do artigo "Safrá: a semente da mudança", de José Ronaldo Carneiro Tavares, publicado no jornal O Estado do Maranhão, sobre o Programa Safrá 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney..	04982
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.017-2, em 16 de março de 2000 e publicada no dia 17 do mesmo mês e ano, que acresce dispositivo à Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	04971	SENADOR EDUARDO SUPILY – Importância da missão das nossas Forças Armadas no Timor Leste.....	04984
2.2.6 – Discursos do Expediente		2.2.7 – Leitura de projetos	
SENADOR NEY SUASSUNA – Apelo ao Presidente da República pela continuidade dos pagamentos dos programas de frontes de emergência no sertão paraibano.....	04972	Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	04985
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Apoio ao protesto de nações indígenas de Roraima contra a atuação da Funai no processo de demarcação das terras indígenas no Estado.....	04975	Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação ao art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar como crime a falsificação de outro tipo de moeda. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	04987
SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Convite aos Srs. Senadores para inauguração da exposição "Ontem, hoje e amanhã no Tocantins", hoje, no Senado Federal. Regozijo com a união de igrejas cristãs na Campanha da Fraternidade, cujo tema é "Dignidade Humana e Paz".....	04976	2.3 – ORDEM DO DIA	
SENADOR JOSÉ SARNEY – Manifestação de inconformidade dirigida ao Presidente de Angola, em face dos ataques por funcionário do governo angolano ao ex-Presidente português, Dr. Mário Soares.....	04979	Item 1	
SENADOR JADER BARBALHO, como Líder – Transcrição de carta dirigida ao Presidente Fernando Henrique Cardoso propondo a convocação urgente de reunião dos líderes dos partidos que sustentam o governo no Congresso para discussão do aumento do salário mínimo.	04980	Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Aprovado, com abstenção da Sra. Heloisa Helena e dos Srs. Geraldo Cândido, Lauro Campos, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora para redação final.....	04988
SENADOR CASILDO MALDANER – Reunião, em Florianópolis, de 22 a 24 de março,		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (Parecer nº 222, de 2000-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	04989
		Item 2	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (nº 70/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Aprovado, com abstenção do Bloco de Oposição. À Comissão Diretora para redação final.....	04989

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (Parecer nº 223, de 2000-CDIR). Aprovada. À promulgação.	04989	Aprovada, nos termos do Requerimento nº 128, de 2000. À promulgação.	04994
Item 3		Requerimentos nºs 122 e 123, de 2000, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados, ficando a realização da homenagem a que se referem marcada para a sessão do dia 27 de junho próximo. ..	04996
Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aprovado, com abstenção do Bloco de Oposição, e do Sr. Roberto Requião, exceto o Sr. Tião Viana, tendo usado da palavra os Srs. Álvaro Dias, Roberto Requião, Casildo Maldaner, Osmar Dias e a Sra. Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.	04990	Requerimentos nºs 124 a 126, de 2000, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados, ficando a realização da homenagem a que se referem marcada para a sessão do dia 26 de abril próximo.	04996
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (Parecer nº 224, de 2000-CDIR). Aprovada. À promulgação.	04993	2.3.2 – Carta do Presidente da República	
Item 4		Datada de 20 do corrente, comunicando que mantém a indicação da Sra. Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, em resposta ao Ofício nº 144, de 16-3-2000, do Senador Eduardo Suplicy.	04996
Projeto de Resolução nº 13, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 52, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 01.06.1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX. Aprovado, com voto contrário do Sr. Lauro Campos, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.....	04993	2.3.3 – Fala da Presidência	
Item 5		Resposta ao Ofício nº 18/2000, do Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, referente à indicação da Sra. Tereza Grossi Togni para o Banco Central....	04997
Requerimento nº 98, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria. Aprovado. Ao Arquivo.	04993	2.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia.	
Item 6		SENADOR ROBERTO FREIRE – Considerações sobre a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso a respeito da manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil.	04998
Requerimento nº 101, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria. Aprovado. Os projetos retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	04994	SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Esclarecimentos quanto à manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para o Banco Central. ..	04998
2.3.1 – Matérias apreciadas à Ordem do Dia		SENADOR ROBERTO SATURNINO – Comentários sobre a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil.	04999
Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000 (Parecer nº 225, de 2000-CDIR).	04994	SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Considerações contrárias à indicação da Sra. Tereza Grossi.	04999
		SENADOR EDISON LOBÃO – Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para compor a Diretoria do Banco Central.	05001
		SENADOR ERNANDES AMORIM – Posicionamento contrário à indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria do Banco Central.....	05002
		SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Perplexidade ante o teor da carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso confirmando a indicação da Sra. Tereza Grossi, para o Banco Central.	05002
		SENADORA HELOÍSA HELENA – Considerações sobre a manifestação do Ministro Pedro Malan sobre a fixação do salário mínimo.	05003
		SENADOR MOREIRA MENDES – Participação de S.Exa. como representante do Senado	

SENADOR MOREIRA MENDES – Participação de S.Exa. como representante do Senado Federal na feira de turismo da Alemanha. Comentários ao documento elaborado pela Confederação Nacional de Turismo, denominado "A Carta de Goiânia", que visa dinamizar a atividade do turismo no Brasil.....	05007	SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Comemoração, hoje, do Dia Internacional da Eliminação de discriminação racial.....	05018
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Críticas à política monetarista do governo federal....	05010	2.3.7 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	05021
SENADORA MARINA SILVA – Observações de S.Exa., durante as comemorações da semana da mulher, das atividades realizadas na cidade de Tabira, em Minas Gerais.....	05011	2.4 – ENCERRAMENTO 3 – EMENDAS Nºs 129 a 140, adicionadas à Medida Provisória nº 1.988-18, de 2000.....	05022
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Justificativas à apresentação de projeto de lei do Senado, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.424, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério....	05013	Nº 100, adicionada à Medida Provisória nº 2.000-14, de 2000.....	05042
2.3.5 – Leitura de pareceres Nº 226, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.....	05013	Nºs 179 a 225, adicionadas à Medida Provisória nº 2.004-6, de 2000.....	05044
Nº 227, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.....	05014	Nº 2, adicionada à Medida Provisória nº 2.008-3, de 2000.....	05094
Nº 228, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.....	05015	Nº 14, adicionada à Medida Provisória nº 2.009-3, de 2000.....	05096
2.3.6 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR SÉRGIO MACHADO – Reflexões sobre a dívida social da moradia.....	05016	4 – ATO DO PRESIDENTE Nº 16, de 2000, referente ao servidor Eduardo Antonio Kup.....	05097
SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre as inovações do novo Código de Trânsito Brasileiro, aprovado no Congresso Nacional em 1997.....	05017	5 – ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 01, de 2000.....	05098
SENADOR MAURO MIRANDA – Preocupação com a queda no índice do Valor Bruto da Produção da agropecuária brasileira no ano de 1999.....	05018	6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 308, de 2000, referente à servidora Denise Teresinha Resende.....	05099
		Nº 309, de 2000, referente à servidora Maria Abadia Furtado de Oliveira.....	05100
		Nº 310, de 2000, referente ao servidor Osvaldo Nogueira da Gama.....	05101
		Nº 311, de 2000, referente à servidora Maria Cristina Portella de Azevedo.....	05102
		Nº 312, de 2000, referente ao servidor Sául Nobrega Rosas.....	05103
		Nº 313, de 2000, referente à servidora Idalina Maria Oliveira de Andrade.....	05104
		Nº 314, de 2000, referente ao servidor Rodrigo Carvalho de C.Caiado.....	05105
		Nº 315, de 2000, referente ao servidor José Benedito dos Santos.....	05106
		Nº 316, de 2000.....	05107
		7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 27

Acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo a desvinculação de arrecadação de impostos e contribuições sociais da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É incluído o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

"Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2000 a 2003, vinte por cento da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais." (AC)

"§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, a e b, e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das apli-

cações em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste a que se refere o art. 159, I, c, da Constituição." (AC)

"§ 2º Exceta-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição." (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2000

Mesa da Câmara dos Deputados. – Deputado Michel Temer, Presidente – Deputado Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente – Deputado Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente – Deputado Ubiratan Aguiar, 1º Secretário – Deputado Nelson Trad, 2º Secretário – Deputado Jaques Wagner, 3º Secretário – Deputado Efraim Morais, 4º Secretário.

Mesa do Senado Federal. – Senador Antonio Carlos Magalhães – Senador Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente – Senador Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente – Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário – Senador Carlos Patrocínio, 2º Secretário – Senador Nabor Júnior, 3º Secretário – Senador Nabor Júnior, 3º Secretário – Senador Casildo Maldaner, 4º Secretário.

Ata da 18^a Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de março de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio, Romeu Tuma e Mauro Miranda*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 212, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Fandango Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Fandango Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 290, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 77, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão para a exploração e canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Emissora Fandango Ltda.

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Octávio Badui Germanos	288.000
Rafik Germanos	288.000
Cecília Germanos	114.000
Total de Cotas	690.000

O Presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Tilden Santiago, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Emissora Fandango Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **José Fogaça**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Lessa** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende**.

PARECER Nº 213, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 349, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 75, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e TV Correio Ltda:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Roberto Cavalcanti Ribeiro	108.248
Martha Lins de Albuquerque Ribeiro	5.697
Total de Cotas	113.945

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Tilden Santiago, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e TV Correio Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Ney Suassuna**, Relator – **Maguito Vilela** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 214, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Djalma Bessa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para ex-

plorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.407, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda.

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas da Participação</u>
Espólio Geraldo Eugênio Toledo Piza	4.150
Gerson Edson Toledo Piza	4.150
Marco Antonio Fernandes	4.150
Total de Cotas	.12.450

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walter Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão e Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 202, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Bello Parga**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 215, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Artur da Távola

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 675, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educadora Goitacá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ironis Escafura de Oliveira	300
Magaly Almeida de Oliveira	150
Carlos Eduardo A. de Oliveira	50
Total de Cotas	500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoino e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Educadora Goitacá Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000, – **Djalma Bessa**, Presidente eventual, – **Artur da Távola**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 216, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.”

Relator: Senador Artur da Távora

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 741, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 45, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Gilberto de Andrade Faria	2.126
Gilberto de Andrade Faria Júnior	14
Total de Cotas	2.140

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoino e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa** – Presidente Eventual – **Artur da Távora** – Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 217, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo”.

Relator: Senadora Marla do Carmo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.092, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Assis Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Antônio José Camargo	980
Anna Amélia Ferreira de Camargo	20
Total de Cotas	1.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Canedo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa Legislativa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Assis Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. — Djalma Bessa, Presidente Eventual — Maria do Carmo Alves, Relatora — Romeu Tuma — Geraldo Althoff — Eduardo Siqueira Campos — Luiz Otávio — Hugo Napoleão — Gerson Camata — Bello Parga — Geraldo Cândido (Abstenção) — Álvaro Dias — Emilia Fernandes — Agnelo Alves — Iris Rezende — Lúdio Coelho — Maguito Vilela.

PARECER Nº 218, DE 2000

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo”.

Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 652, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da portaria nº 93, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Jornal de Rio Claro Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Orlando José Zovico	9.000
Ricardo José Zovico	1.000
Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 1999, edivencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Maria do Carmo Alves**, Relator – José Jorge – Geraldo Althoff – Eduardo Siqueira Campos – Luiz Otávio – Hugo Napoleão – Gerson Camata – Bello Parga – Geraldo Cândido – (abstenção) – Álvaro Dias – Emilia Fernandes – Agnelo Alves – Iris Rezende – Lúdio Coelho – Maguito Vilela – Romeu Tuma (Sem Voto).

PARECER Nº 219, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Geraldo Lessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 786, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Musical FM S/C Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Humberto Leal Júnior	51
Edson Goulart Júnior	35
José Carlos Coelho	14
Total de Cotas	100

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marinho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Musical FM S/C Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente – **Geraldo Lessa**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Emilia Fernandes** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Íris Rezende** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 220, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 36, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Excelsior de Comunicação Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Aldo Zottarelli Júnior	25.000
Sandra Maria Prochonw Zottarelli	25.000
Total de Cotas	50.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Rafael Guerra, a aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Excelsior de Comunicação Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa** – Presidente Eventual – **Luiz Otávio** – Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Emilia Fernandes** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **José Fogaça**.

PARECER N° 221, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.”

Relator: Senador Leomar Quintanilha

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 38, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistem de Comunicação Rio Bonito Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Gomes	17.975.000
Enio Nery Oliveira	4.500.000
Euclides Neri de O. Júnior	4.500.000
Miguel Pricinote	25.000
Total de Cotas	27.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Darci Coelho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 11, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000, – **Djalma Bessa**, Presidente Eventual – **Leomar Quintanilha**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Silveira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** (sem voto).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 121, DE 2000

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, o seguinte pedido de informações sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM).

1 – O valor preciso do contrato com a empresa Raytheon;

2 – O quanto já foi gasto no referido projeto;

3 – O prazo e o cronograma de sua execução.

Justificação

Relatório elaborado pelo Parlamento europeu – o pedido da Comissão de Liberdade e dos Direitos do Cidadão daquela instituição – concluiu que a empresa Raytheon foi beneficiada por informações privilegiadas, durante o processo de licitação para a instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM). As informações teriam sido passadas a Raytheon por um sistema denominado Rede Echelon.

O Senado Federal precisa acompanhar o desenvolvimento da instalação do Sivam, ao mesmo tempo em que deve apurar as informações contidas no relatório do Parlamento Europeu, necessitando, para tanto, dos dados solicitados neste requerimento.

Sala das sessões, 21 de março de 2000. – Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

OF. Nº 236/2000/MP/PGJ

Belém-PA, 13 de março de 2000

Junta-se ao processado do Requerimento nº 118, de 1999, 21-3-2000.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, em resposta ao OF.SF/11/2000, encaminho a V.Exa cópia da Manifestação da Coordenadoria Criminal com as provisões adotadas por este Órgão Ministerial.

Respeitosamente, **Antonio da Silva Medeiros**, Procurador-Geral da Justiça, em exercício.

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

Referência: Processo nº 14/2000-PGJ, protocolado em 13-1-2000, sob o nº 790/2000-Ministério Público

Interessado: Senador Nabor Junior

Assunto: Encaminha para os devidos fins, cópia do Relatório Final da CPI do Judiciário, contendo a apuração de diversas irregularidades relacionadas à condenação bilionária sofrida pelo Banco da Amazônia S/A – BASA.

Manifestação da Coordenadoria Criminal

Senhor Procurador Geral,

Em cumprimento ao despacho de V.Exa. exarado às fls. 2 dos presentes autos, temos a relatar e ao final sugerir o seguinte:

Através do OF.SF/11/2000, datado de 4-1-2000, o Senador Nabor Junior remeteu a esse Órgão Ministerial, cópia do Relatório Final apresentado pela "CPI do Judiciário", onde foram constatadas diversas irregularidades relacionadas à condenação bilionária do Banco da Amazônia S.A. – BASA, cuja sentença fora proferida pelo Juízo da 8ª Vara Cível desta capital.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada no Senado Federal pelo Requerimento nº 118, de 25 de março de 1999, com o objetivo de apurar denúncias a respeito de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

O Relatório Final contendo a conclusão dos trabalhos foi encadernado em dois volumes, apresentando no primeiro, fls. 574 "usque" 679, os fatos relacionados à condenação bilionária sofrida em primeira instância pelo BASA e que consistem no objeto de análise por parte desta Coordenadoria Criminal.

Consta que no ano de 1970, em decorrência da falência da empresa Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madereira – SABIM, e na condição de maior credor quirográfico, foi o BASA nomeado Síndico da respectiva Massa Falida, passando a administrar aquele patrimônio até o ano de 1980, quando então por decisão judicial com sentença transitada em julgado foi destituído daquele encargo.

Ao efetuar a Prestação de contas de Sindicatura através de ação própria, o Basa teve essas contas rejeitadas pelo Juízo da 8ª Vara Cível, tendo a MMA. Juíza Yvette Lúcia Pinheiro, condenado a instituição bancária a pagar uma indenização vultosa e exorbitante, cujo montante é equivalente a mais de 90% do total do patrimônio daquela sociedade anônima.

Apelando da sentença, o Basa teve seu recurso negado pela 1ª Câmara Cível, que não lhe deu provimento, entretanto, impetrou Recurso Extraordinário ao STF, conseguindo a anulação da sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Cível, tendo o Pretório Excelso determinado que os autos retornassem à instância de origem para que o processo tomasse seu curso.

Ocorre, que a pedido do atual síndico da massa falida, a Juíza Yvette nomeou peritos para a elaboração de novos laudos, dentre eles o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, que inclusive, já havia realizado as perícias anteriores constantes do processo cuja sentença fora anteriormente anulada pelo Supremo Tribunal Federal.

Ao efetuar o segundo laudo, o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, fez a avaliação dos bens móveis e imóveis, fixando os valores monetários que o Basa deveria pagar, bem como dos incentivos fisca-

is, influenciando assim a decisão judicial em primeira instância, que culminou com a sentença que condenou o referido Banco a efetuar o pagamento da indenização devida, acrescida de juros moratórios e compensatórios, que foram calculados em mais de R\$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), em desfavor do Banco da Amazônia S/A.

Ressalta o relator, que essa condenação foi baseada em dois laudos distintos, um realizado pela Sra. Maria Neire Batista, que trata dos incentivos fiscais e bens móveis, e outro da lavra de Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, que se refere aos bens imóveis.

Em seu parecer, a Sra. Maria Neire Batista limitou-se a atualizar os valores constantes do laudo que embasou a sentença prolatada pela Juíza da 8ª Vara Cível, onde foi julgado improcedente a prestação de contas feita pelo Basa.

Por outro lado, segundo o relator, o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, em seu laudo eximiu-se do enriquecimento de sua lavra com elementos necessários à elucidação da questão, uma vez que na qualidade de "longa manus" da Justiça, deixou de retratar vários aspectos que envolviam a perícia dos bens imóveis arrolados.

Alega o relator que as informações constantes no laudo lavrado pelo referido perito comprovam que avaliação dos imóveis foi apenas superficial, lastreada em papéis (plantas e escritura), evitadas de negligências que comprometeram a qualidade de seu trabalho, uma vez que o mesmo procedeu à avaliação de terrenos sem a comprovação de sua existência de fato, conforme consta no aludido relatório.

Aduz ainda o relator que os equívocos cometidos na elaboração pericial, ensejaram os valores estratosféricos supra referidos e permitiram que o Juiz Singular proferisse uma sentença absurda, baseada simplesmente na fragilidade do laudo que lhe foi apresentado, depreendendo-se que a Nobre Magistrada abrira mão de seu exercício constitucional.

Após análise dos fatos em questão, entende esta Coordenadoria Criminal que, em tese, o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, poderá ter praticado Crime de falsa perícia, infringindo assim o disposto no art. 342 do Código Penal Brasileiro, uma vez que a leitura do relatório da CPI leva-nos à conclusão de que referido profissional, ao atuar como perito oficial, provavelmente fez constar em seu laudo informações falsas e possivelmente negou ou calou com a verdade, ao omitir relevantes ao convencimento do Juízo, prejudicando assim a sentença proferida em primeira instância.

Exposto isto, excelência, sugere esta Coordenadoria Criminal que sejam os presentes autos distribuídos a uma das Promotorias vinculadas às Varas penais, para que após análise, o Promotor de Justiça com atribuição para o feito, adote as providências que entender necessárias.

Finalmente, sugere que seja dado ciência à parte interessada, no caso, o Senador Nabor Junior, acerca das providências adotadas por este Órgão Ministerial.

É a manifestação.

Belém, 23 de fevereiro de 2000 – **Miguel Ribeiro Baía**, 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, Coordenador Criminal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido será juntado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2000

Sr. Presidente,

Solicitamos a cessão do espaço do Grande Expediente para uma sessão comemorativa do centenário do Professor Anísio Teixeira. Devido ao recesso de julho, mês do nascimento do homenageado, solicita-se a sessão da quarta-feira, dia 20 de junho de 2000.

Salão das Sessões, 21 de março de 2000. – **Paulo Souto – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Artur da Távola**.

REQUERIMENTO Nº 123, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Sessão Especial no Senado Federal, no dia 20 de junho de 2000, para comemoração do Centenário de nascimento de Anísio Teixeira, que ocorrerá no dia 12-7-2000.

Justificação

Anísio Teixeira é considerado um dos mais brilhantes pensadores brasileiros do século. Ele associava reflexão filosófica e preocupação científica, procurando não fugir à realidade concreta. Teixeira nasceu em Caetité-BA, em 12 de julho de 1900, e morreu tragicamente em 11 de março de 1971.

O educador era formado em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, do Rio. Foi Secretário de Educação do Estado da Bahia, catedrático de Administração Escolar da Universidade do Brasil, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1º Reitor da Universidade de Brasília, Ministro da Educação no governo João Goulart e membro do Conselho Federal de Educação.

Uma de suas maiores metas era dotar o país de centros de ensino integral – surgindo daí, na Bahia, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro. Teixeira deixou publicados nove livros, todos sobre educação, inúmeros artigos e dezenas de conferências.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador **Paulo Souto** – **Heloisa Helena** – **Ney Suassuna** – **Ramez Tebet** – **Almir Lando**.

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2000

Nos termos do art. 199, do Regimento Interno, requeremos que em 20 de abril próximo seja realizada sessão especial do Senado Federal destinada a comemorar os 40 anos de Brasília.

sala das sessões, 21 de março de 2000. – **Luiz Estevão** – **Jader Barbalho** – **Iris Rezende** – **Ney Suassuna** – **Casildo Maldaner** – **Arlindo Porto**.

REQUERIMENTO Nº 125, DE 2000

Senhor Presidente,

Na qualidade de primeiro subscritor do requerimento de realização de sessão especial do Senado Federal, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília, proponho a Vossa Excelência a data de 26 de abril, próximo, em substituição a anteriormente, prevista para a referida homenagem.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000 – Senador **Luiz Estevão**.

REQUERIMENTO Nº 126, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada no Plenário desta Casa, em 20 de abril de 2000, Sessão Especial, destinada à comemoração do 40º (quadragésimo) aniversário da fundação de Brasília, tendo em vista a inegável importância da alusiva data (21 de abril) e da Capital Federal para o País.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – **José Roberto Arruda** – **Edison Lobão** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Nabor Júnior** – **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão submetidos à deliberação do

Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requeiro a remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, do Projeto de Lei do Senado nº 109/99, que altera o Parágrafo Único do Artigo 7º (sétimo) da Lei nº 9.478/97, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senadora **Emilia Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item XII do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem a interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Srs. Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes Avisos:

– Nº 11, de 2000 (nº 817/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 35, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Banco do Brasil, na área de publicidade (TC- nº 001.594/97-4);

– Nº 17, de 2000 (nº 845/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 142, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE/AP (TC- 775.087/97-1);

– Nº 36, de 2000 (nº 873/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 36, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas áreas de convênios federais e repasses à conta

do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Picos/PI (TC- nº 525.158/95-2); e

– Nº 37, de 2000 (nº 901/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 141, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA (TC – 010.111/96-4).

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício n.º 805, de 2000, na origem, de 20 do corrente mês, encaminhando parecer daquele Órgão acerca da contratação de operação de crédito entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de centro e oitenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Etapa II.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem n.º 90, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, o cálculo da proporcionalidade partidária daquela Casa para a presente Sessão Legislativa.

Nessas condições, a Presidência designa a Comissão Mista e fixa o calendário de tramitação da Medida Provisória nº 2.017-2, de 2000, e, de acordo com o Ofício n.º 103, de 5 de maio de 1999, desta Presidência, fica convalidado o Parecer apresentado à referida Medida Provisória.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 16 de março de 2000 e publicou no dia 17 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.017-2, que “Acresce dispositivo à Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
Jonas Pinheiro	Freitas Neto
José Jorge	Maria do Carmo Alves
	PMDB
Jader Barbalho	José Fogaça
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sérgio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)
Heloísa Helena	Antonio Carlos Valadares
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Roberto Jefferson
Arnaldo Madeira	Jutahy Júnior
	Bloco (PMDB/PST/PTN)
Moacir Micheletto	Confúcio Moura
Silas Brasileiro	Carlos Dunga
	PFL
Moreira Ferreira	Pedro Fernandes
	PT
Aloízio Mercadante	Arlindo Chinaglia
	PPB
Luís Carlos Heinze	Cleonâncio Fonseca
	De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
	Dia 21-3-2000 – designação da Comissão Mista
	Dia 22-3-2000 – instalação da Comissão Mista
	Até 22-3-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
	Até 31-3-2000 – prazo final da Comissão Mista
	Até 15-4-2000 – prazo no Congresso Nacional
	O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, desejo fazer uma comunicação de caráter inadiável à Casa e gostaria de requerer a minha inscrição, se possível, em segundo lugar, uma vez que o Senador Casildo Maldaner deseja fazê-lo em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa não fará objeção à permuta entre V. Ex^a e o Senador Casildo Maldaner, na presunção de que S. Ex^a pretende inscrever-se agora, o que ainda não fez.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, com base no art. 14 do Regimento, peço a V. Ex^a que faça a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Fica V. Ex^a inscrito em primeiro lugar, Senador Casildo Maldaner, e o Senador Maguito Vilela inscrito em segundo lugar.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA) – Pela ordem.) – Peço que V. Ex^a me dê a oportunidade de também fazer uma comunicação inadiável hoje, inscrevendo-me em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar, e a Mesa esclarece que os três farão as suas comunicações na prorrogação da Hora do Expediente.

Passamos à lista de oradores.

Em primeiro lugar, concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador José Fogaça.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores... (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está com a palavra, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu sei, Sr. Presidente. Estou ocupando a tribuna. (Pausa)

(Encena o gesto de entornar água de um copo vazio.)

(Repete o gesto, agora utilizando uma xícara vazia.)

Sr. Presidente, não vou ocupar muito tempo sem falar, mas existe mais de um modo de comunicação. A corporal, a gestual é também uma comunicação muito ouvida. Na realidade, a comunicação verbal talvez seja uma das menos ouvidas. Posso dizer algumas expressões e, com a expressão corporal ou gestual não condizente, não dar veracidade ao que falo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ney Suassuna, a Mesa não criticou V. Ex^a, apenas não pôde ouvir o seu silêncio.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu sei que não criticou. O que fiz causou espécie e estranheza, exatamente o que eu queria, porque já fiz inúmeros discursos aqui e não atingi o meu objetivo. Cansado, resolvi seguir esse recurso, ficando calado um tempo, mostrando que não temos água, nem comida em boa parte do Nordeste.

Choveu em boa parte do Nordeste, uma chuva ligeira e, em alguns lugares, graças a Deus, juntou água. Em outros, nem isso ocorreu, como é o caso, por exemplo, do Vale do Sabugi, na Paraíba. Em cinco cidades não caiu água suficiente para molhar o fundo dos açudes, que estão secos, torrados, estorricados.

Sr. Presidente, ficamos desesperados, e imaginamos como eles estão desesperados. Podemos entender quem está desesperado com água no açude para pelo menos beber. Agora, estar desesperado porque não juntou água no açude, enquanto todo mundo diz, no Brasil inteiro, que a seca não acabou, isso deve ser um desespero; estar sentindo a dor e ninguém acreditar. É isso o que está ocorrendo.

Por isso, assomo à tribuna e uso um artifício como esse para chamar a atenção, porque não sei mais o que podemos fazer. Estamos realmente numa situação de desespero.

A Bancada nordestina, Sr. Presidente, reuniu-se antes do carnaval, liderada pelo Deputado Inocêncio Oliveira, e tive a honra de também estar na coordenação desse movimento, quando fizemos um documento dirigido a quatro autoridades: ao Presidente da República; ao Ministro Bezerra, que não tem culpa – abro aqui um parêntese para dizer que S. Ex^a não tem culpa, porque não tem o dinheiro suficiente para fazer as ações; ao Ministro Martus Tavares, porque esse sabe das coisas do Orçamento; e ainda à Chefia da Casa Civil do Presidente, que coordena tudo.

Ali, nós dizíamos que 800 mil nordestinos têm ajuda de R\$56,00 por mês, para sustentar suas famílias, porque há 3 anos, no caso da Paraíba, não temos água; o mesmo fenômeno está ocorrendo em algumas regiões do Estado de V. Ex^a: 3 anos de seca, o mesmo acontecendo em Pernambuco. Duvido que, com a importância da TV Globo, V. Ex^as não tenham visto uma cidade do tamanho de Recife, fazendo economia de água e só abrindo as torneiras nos bairros de 9 em 9 dias. Então, a situação ainda continua muito difícil.

Dessas 800 mil pessoas, nem todas estão precisando mais, porque, em alguns lugares, começou a chover um pouco mais cedo, como foi o caso do Piauí. No caso da Paraíba, contudo, a chuva ocorreu há 2 meses, plantaram há um mês, são necessários mais 60, 80 dias para a colheita, e já estão suspendendo essa mísera ajuda de R\$56,00/mês.

Quem quiser saber a dor de ser nordestino nasça lá e veja a discriminação. Quando o desemprego atingiu níveis alarmantes, foram criadas frentes de trabalho para o Rio de Janeiro e para São Paulo. Aí, Sr. Presidente, quanto era o salário dessas frentes de trabalho do Rio de Janeiro, de São Paulo e de outros Estados? R\$150,00/mês. Mas, para o nordestino, 1/3. E olhe lá: na primeira chuva, já se suspendeu. O milho está com dois palmos, mas ninguém colhe milho de dois palmos. É preciso que ele atinja a sua altura normal e pendoe. Após pendear, vem a boneca de milho, que amadurece. São noventa dias, no mínimo, para a colheita.

E milhões e milhões de pessoas, porque 800 mil vezes no mínimo cinco perfazem 4 milhões de pessoas, não têm a quem recorrer. E essa única e mísera ajuda está sendo suspensa!

Eu não sei mais o que fazer. Há alguns anos, já tínhamos 90 cidades, das 223 da Paraíba, em calamidade. Usei a tribuna inúmeras vezes, fui às autoridades inúmeras vezes e só consegui despertar a atenção da imprensa, Sr. Presidente, quando juntei latas vazias com o nome de cada Município. E triste sinal a nossa: não tivesse eu escorregado, não teria saído na imprensa, porque seria apenas um protesto. Mas havia o vexame de um Senador quase caindo – não cheguei a cair porque meu motorista me segurou quando fui colocar a última lata. Graças a isso, Veja, IstoÉ, toda a imprensa, todos os jornais noticiaram. Aí, foram ao Nordeste e verificaram que havia milhares de pessoas morrendo de fome e de sede.

Discutímos aqui o problema de outros países, era um desfile de Senadores a falar de Timor, a falar de vários outros países, com os quais me solidarizo.

No entanto, temos aqui dentro das nossas fronteiras situações tão graves quanto essas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) – Concedo o aparte, com muita satisfação, ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a dizia há pouco que é difícil saber a dor da seca. Eu diria que também é doloroso resistir à dor da enchente. Dentro do mesmo território, ocorrem os dois problemas. Há poucos dias, no sul do Brasil, vivemos o problema das enchentes, como também Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, o meu Estado, Santa Catarina. Os Municípios, os governos estaduais e até mesmo o Governo Federal foram pegos, como se diz na gíria, de calças curtas. E tudo isso porque somos um País imprevidente. A Defesa Civil do Brasil não é organizada, não temos um fundo específico para isso, Senador Ney Suassuna. Já me referi a esse tema da tribuna desta Casa, inclusive tendo sido aparteado por V. Ex^a. Quando Governador do meu Estado, houve enchentes, calamidades, e passei pelo drama de procurar a Defesa Civil e encontrá-la despreparada, sem recursos. Fiz duas propostas ao Congresso Nacional, que tramitam nas comissões. Precisamos unir todas as forças, para atendermos ao clamor de todas, inclusive da Paraíba, do Nordeste, que enfrenta problemas que precisam de solução. E quais são as duas propostas? Uma, Senador, é no sentido de destinar 2% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física para um fundo de defesa civil nacional. E como seria essa distribuição? Um terço para o fundo de defesa civil nacional, outro terço para o fundo de defesa civil dos Estados e outro terço para os Municípios. E tudo isso para que a Defesa Civil se organize em todos os cinco mil e poucos Municípios brasileiros, em todos os Estados, enfim, no País inteiro. E por que faço essa defesa? Porque aplicarmos em teatro, em cinema, ou seja, aplicarmos em cultura, o que é justo; para isso temos a Lei Rouanet. E para enfrentarmos as calamidades? Não é possível buscarmos recursos, para socorrer milhares e milhares de irmãos em circunstâncias as mais adversas, conforme a que relata V. Ex^a sobre o que ocorre na Paraíba e no Nordeste, ou como ocorre constantemente em outras regiões do Brasil? A segunda proposta é que de todo seguro que se fizer no Brasil, por exemplo, o seguro de automóvel, 0,5% seja destinado a esse fundo de defesa nacional. Podem até dizer que assim vai haver aumento no custo do seguro do automóvel, por exemplo, ou de qualquer

seguro. No entanto, não devemos pensar apenas na questão da segurança do automóvel; também o meio em que ele transita deve ser protegido, pois assim haverá menos desmoronamentos, menos catástrofes, menos sinistros. Com o tempo, as companhias de seguro vão ganhar, porque estaremos mais organizados e teremos um fundo, Senador Ney Suassuna, para socorrer essas calamidades. V. Ex^a sabe qual é a previsão de recursos para esse fim no Orçamento deste ano? R\$2,5 milhões para o Brasil inteiro. Isso não dá para nada. Vamos ver se conseguimos aumentar com as emendas. Caso contrário, vamos deixar abandonados milhares e milhares de irmãos, vamos deixar de socorrê-los nessas calamidades. Por isso, Senador Ney Suassuna, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento. Há um movimento crescente no Brasil para que nos previnamos, porque somos imprevidentes e precisamos ser mais organizados. Temos que mudar a nossa cultura para podemos enfrentar esses problemas. Mesmo que não haja sinistros, esse fundo não vai ser jogado fora, pois cada vez mais vamos organizar melhor a Defesa Civil nas três esferas de governo. Meus cumprimentos, Senador Ney Suassuna, pelo tema tão palpitante que atinge o Brasil como um todo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Casildo Maldaner, esses projetos a que V. Ex^a se refere foram apresentados aqui no Senado?

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Sim, já foram.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Estarei respaldando V. Ex^a quando estiverem sendo discutidos.

Senador Casildo Maldaner, triste de um país onde um Senador tem que dizer que a sua região é mais miserável que outra. Lamentavelmente, não posso deixar de dizer que a enchente é dura, mas é temporária. A seca, quando vem, normalmente dura um ano, mas, muitas vezes, dura três anos, como estamos vivendo agora. Tivemos um começo de chuva, que foi suspensa na grande maioria do Nordeste: Pernambuco, Paraíba, parte do Ceará, Rio Grande do Norte. E já estamos há três anos nisso, não há safra há três anos. Dá pena vermos o moral daquelas pessoas que ali vivem. Eu dizia isso ao Presidente da República, quando sobrevoávamos a região. Dizia: Presidente, olha aquele rancho ali embaixo, terra batida, de ponta a ponta. O açude só tinha a lama seca e rachada. E eu ainda dizia: como pode um pai de família acordar de manhã, olhar e dizer: não tenho o que fazer?! Não tem! Não tem recurso sequer para levar um filho à escola, não tem nem perto! O que faria um

pai de família desse se fosse um homem acostumado, como nós, a ter uma vida relativamente confortável? É que eles já são tão brutalizados pela pouca sorte, pelo descuido que se tem com eles, que já estão um tanto quanto insensíveis, já acham que aquilo é até natural. Mas isso é uma desumanidade, é uma falta de solidariedade. E o que forma um país é a solidariedade. Está faltando solidariedade, solidariedade de se fazer fundos que possam resolver problemas como esses.

Lamento dizer isso, mas é verdade. Ano passado, a Comissão de Economia apresentou uma emenda alocando recursos para a Defesa Civil, mas, este ano, essa mesma emenda não foi aprovada. Se tivermos, então, uma calamidade, teremos que, correndo, desviar recursos de outras rubricas, porque não temos sequer os R\$50 milhões destinados no ano passado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Ney Suassuna, quase todos os pronunciamentos de V. Ex^a, e isso aumenta a minha admiração pela sua atuação no Senado da República, são marcados por um conteúdo eminentemente humanitário. Realmente é muito difícil compreendermos que fenômenos que se repetem anualmente, constantemente, como a seca e as inundações, são possam ser prevenidos. A Defesa Civil precisa ser melhor organizada. Por exemplo, hoje, no meu Estado, a cidade de Aquidauana, tomada pelas enchentes, tem um número significativo, Senador Ney Suassuna, de pessoas desabrigadas. São cerca de duas mil pessoas sem teto, e o Poder Público não tem recursos para atender essas pessoas desabrigadas. Quando muito o espírito de solidariedade da própria população supre as deficiências e as dificuldades do poder público municipal, estadual e nacional. Quando muito há aquele atendimento momentâneo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – As TVs mostram isso.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – No caso das enchentes, por exemplo, as pessoas perdem o teto, perdem o fogão, perdem a geladeira, perdem a mesa, perdem a cama. Essas pessoas não têm recursos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pior que isso, Senador Ramez Tebet, elas perdem a dignidade. Isso porque quando se perde tudo, quando não

se tem a quem recorrer e não se tem ajuda, perde-se também a dignidade.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Essas pessoas vivem, como bem salientou V. Ex^a, em estado de extrema penúria. Penso que devemos encontrar uma solução para isso, que pode ser através de um desses projetos que estão tramitando nesta Casa. É preciso que se constitua um fundo que possa atender as populações de todas as regiões do Brasil. Se nos Estados do Nordeste ocorre a seca, em outros Estados ocorrem as enchentes, que se repetem a cada ano. Senador Ney Suassuna, meu aparte vale mais pela solidariedade que quero emprestar ao seu humano pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Exceléncia. Farei com que o aparte de V. Ex^a conste como parte nobre da minha oração.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Luiz Otávio, meu tempo está quase acabando, mas não poderia deixar de ouvir V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Serei rápido, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a sempre traz essa mensagem dura e difícil do Nordeste. Nós sempre ouvimos suas reivindicações – muito justas – e as de todos os representantes do Nordeste. Nós estranhamos o fato de haver solução para levar a energia elétrica para o Nordeste, para levar gasoduto e oleoduto para tantas regiões do País. Por que não um aqueduto? Com certeza, a partir da Região Amazônica, teremos condições de fazer não só o projeto divulgado pelo Senador Fernando Bezerra, a transposição do rio São Francisco, mas também um projeto mais barato, que forneça água à população carente. Este é o meu aparte. Agradeço a V. Ex^a pela atenção.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Luiz Otávio. É muito importante receber a solidariedade dos companheiros.

Peço desculpas ao Presidente e aos demais companheiros por ter iniciado o meu discurso sem palavras, utilizando apenas a comunicação gestual e corpórea. Eu tinha a intenção de chamar a atenção, pois não tenho encontrado caminhos para sensibilizar os Poderes da República.

Há 800 mil cabeças de família que estão perdendo uma ajuda miserável de R\$56. Essa é a única ajuda de que dispomos. Está se na iminência da suspensão dessas frentes de trabalho em lugares que sequer choveu para se juntar água para beber e em

outros lugares onde choveu, mas onde ainda não houve o período da safra.

Agradeço a todos os companheiros pelo apoio feito por meio de seus apartes.

Sr. Presidente, se não alcançar sucesso desta vez, espero encontrar uma outra forma de linguagem que possa sensibilizar as autoridades de Brasília!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, embora eu esteja com uma faringite que me dificulta falar, não posso deixar de registrar o que está ocorrendo no meu Estado.

Há exatamente um mês, várias lideranças indígenas – cerca de 300 índios – ocuparam a sede da administração regional da Funai em Roraima, em protesto contra a ação daquele órgão na demarcação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol.

No dia 21 do mês passado, os índios mandaram ao Presidente da Funai um documento solicitando, primeiramente, a sua presença em Roraima, para discutir com eles a demarcação da área indígena da Raposa Serra do Sol. Na verdade, essa é uma área que abriga cerca de cinco etnias diferentes; portanto, não é uma área única para uma única etnia de índios. Também não obedece a critério que leve em conta a existência de pelo menos quatro entidades organizadas pelos próprios índios. Três dessas entidades pensam de uma certa maneira, e apenas uma entidade pensa de maneira divergente.

O Presidente da Funai foi a Roraima, mas não esteve na sede da administração regional do órgão, porque julgou que poderia sofrer qualquer tipo de ameaça. Isso não ocorreria, porque os índios que lá estavam são aculturados – vereadores, vice-prefeitos, funcionários públicos – e estão, efetivamente, num estágio equivalente ao de todos nós ditos civilizados.

Lerei o documento redigido pelos índios e dirigido ao Presidente da Funai, para que fique registrado nos Anais da Casa:

Nós, abaixo-assinados, lideranças indígenas e membros da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima – SODIUR, da Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas

de Roraima – ALIDCIR, da Associação dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima – ARIKOM, reunidos em assembléia extraordinária na Maloca do Contão na data supra, não suportando mais conviver num clima de constantes tensões, deliberamos fazer a seguinte pauta reivindicatória:

1º) A exigência da vinda do Presidente da Funai a Roraima [o que foi atendido], em caráter de urgência, considerando o descumprimento da promessa (por duas vezes) de ouvir nossas propostas *in loco*;

2º) A definição da Área Raposa Serra do Sol, de acordo com nosso posicionamento: demarcação em blocos, definição das áreas administrativas de cada comunidade e das áreas produtivas e a permanência das sedes dos Municípios de Uiramutá, Pacaraima e Normandia, com suas respectivas vilas e áreas de expansão territorial – urbana e rural;

3º) A demissão imediata do Administrador Regional da Funai em Roraima, Walter Bloss, devido à sua omissão e conivência com atos ilícitos e, consequentemente, falta de consideração com nosso pessoal;

4º) A nomeação de um Líder indígena da SODIUR, ALIDCIR, ARIKOM, como Administrador Regional da Funai em Roraima, por entendermos que somos competentes para dirigir o nosso destino;

5º) Eletrificação Rural;

Implantação imediata da saúde indígena da SODIUR;

Abertura de estradas para as comunidades indígenas do Araú; Santa Isabel, Ubaru, Pacu, Nova Aliança, Bananeira, Monte Muriat II e Serra do Sol;

Projeto de encanação de água potável nas malocas;

Piscicultura, apicultura;

Implementos agrícolas;

Implantação de atividades ecoturísticas nas áreas com esse potencial;

6º) Aquisição de 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos) matrizes e 1.600 (mil e seiscentos) touros para reativar a pecuária extinta na região da Raposa Serra do Sol.

Comunicamos a V. Ex^a que, a partir desta data [21 de fevereiro], estamos ocupando a sede da Funai – Boa Vista por tempo indeterminado. Salientamos que a deso-

cupação dar-se-á somente quando as mencionadas reivindicações forem atendidas na íntegra, visto que representamos a grande maioria da população indígena residente na área Raposa Serra do Sol e não estamos sendo ouvidos.

Esclarecemos, outrossim, que não nos responsabilizamos no caso de termos de agir com mais rigor em defesa dos nossos interesses. Por isso, pedimos providências urgentes.

Assinam o documento os três Presidentes das entidades indígenas.

Ainda há pouco, reunimo-nos com o Presidente da Funai e com 15 líderes indígenas que se encontram em Brasília, para buscarmos uma solução para o caso. Saímos do encontro sem esperança, porque o Presidente da Funai insiste em manter na direção da Administração Regional de Roraima uma pessoa sabidamente envolvida em atos ilícitos praticados naquela administração, portanto, sem condições para dirigir as comunidades indígenas como administrador da Funai.

Portanto, da tribuna do Senado, faço um apelo ao Ministro da Justiça e ao Presidente da República, para que resolvam essa situação. Não é possível que os índios estejam ocupando a Administração Regional da Funai há 30 dias e que nenhuma providência tenha sido tomada, simplesmente porque há uma intolerância por parte das autoridades competentes em resolver o problema.

Os índios estão em Brasília, mas, como não são ligados ao Cimi e ao CIR, que fazem uma propaganda muito intensa na mídia nacional, ainda não tiveram espaço para expor o problema à opinião pública. Portanto, como representante de Roraima, estou utilizando a tribuna do Senado para denunciar esse fato.

Esperamos que o Presidente da República e o Ministro da Justiça se sensibilizem e busquem uma solução para esse problema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, manifesto a minha satisfação de convidar, em nome do Governador de Tocantins, Sr. Siqueira Campos, e do povo tocantinense, todas as Srs e os Srs. Senadores para a abertura da nossa exposição na galeria do

Senado Federal, que se ocorrerá hoje e que é denominada "Ontem, hoje e amanhã no Tocantins". Sob a chancela do Bureau de Brasília, a exposição aberta pelo Estado do Tocantins diz respeito à comemoração dos 500 anos de descobrimento do nosso País e deverá permanecer na galeria do corredor que dá acesso ao Anexo I do Senado Federal até o último dia deste mês.

Essa exposição será sucedida pela do Estado de Minas Gerais. Acredito que vários outros Estados também estarão expondo a cultura e as tradições de seu povo.

Essa exposição do Tocantins será muito interessante. Deverão estar presentes alguns índios, como os Carajás e os Xerentes. Também comparecerão os vencedores do prêmio Pioneiros Mirins, talvez o maior programa do Brasil de apoio à renda mínima por meio da Bolsa-Escola. Só no nosso Estado, cerca de 30 mil crianças fazem parte desse programa. Deverão estar presentes também 70 alunos do programa Pioneiros Mirins que foram agraciados com prêmios, por apresentarem os melhores trabalhos no que diz respeito ao estudo da cultura do Estado do Tocantins. Além disso, serão expostas algumas manufaturas feitas pelos índios e por artesãos do nosso Estado. Creio que o Presidente do Senado, juntamente com o Governador Siqueira Campos, haverá de abrir a exposição.

Em nome do Governador Siqueira Campos e do meu querido Estado, o Tocantins, convido as Srs e os Srs. Senadores a prestigiarem o Senado Federal e as comemorações dos 500 anos do Descobrimento do Brasil, às 18 horas, na galeria que dá acesso ao Anexo I do Senado Federal.

Há alguns dias, Sr. Presidente, eu desejava pronunciar-me a respeito de um tema muito atual – estamos ainda na Quaresma -, sobre o qual alguns Senadores já abordaram: a Campanha da Fraternidade. Desejo enaltecer a iniciativa da CNBB.

Nosso País, embora ainda distante social e economicamente do Primeiro Mundo, registra, em sua História, exemplos que assombram as nações desenvolvidas.

Assim foi – e ainda é – com a cobiça que o nosso imenso território sempre despertou; com a inveja e a avidez pelas nossas exuberantes fauna, flora e demais recursos naturais; com o espanto ante nossos movimentos sociais e políticos com pouco ou nenhum derramamento de sangue; em suma, com o potencial natural e humano do Brasil, com a criatividade, a alegria e as tendências pacifistas do nosso povo.

Nessa mesma linha de raciocínio, ao ler um texto do teólogo Leonardo Boff sobre o futuro da Igreja, encontrei o seguinte parágrafo:

A Igreja-rede-de-comunidades é uma criação singular do cristianismo brasileiro. Como modelo inspirador se difundiu por todos os Continentes e anima as bases das velhas igrejas européias, no seio das quais emergem mais e mais grupos que querem viver a fé de forma comunitária.

Portanto, Sr. Presidente, foi com muita satisfação, mas sem surpresa, que me informei a respeito da estrutura e do tema da Campanha da Fraternidade deste ano.

Como foi amplamente divulgado, a partir do primeiro dia da Quaresma, a Campanha da Fraternidade de 2000 terá motivação ecuménica, estando aberta à participação de todas as denominações cristãs que quiserem nela se comprometer, no espírito do ecumenismo.

É significativo que sejam em número de sete as igrejas que fazem parte do Conselho Nacional das Igrejas Cristãs: Católica, Ortodoxa Síria Brasileira, Cristã Reformada do Brasil, Episcopal Anglicana, Evangélica Luterana, Metodista e Presbiteriana Unida. E é como se a elas se dirigisse o Apóstolo Paulo, quando afirmou em sua Epístola aos Coríntios: "Nós somos cooperadores de Deus".

É sob o ensinamento de Cristo, citado no Evangelho de João – "Amai-vos uns aos outros como eu vos amei" -, que as igrejas e seus colaboradores estão se mobilizando em defesa da dignidade humana. Essa dignidade deixa de existir para aqueles que carecem de alimento, agasalho, teto, saúde – os sem oportunidade e sem esperança.

Há alguns anos, D. Mauro Morelli se antecipava a esse movimento cristão. Ensinava-nos o Bispo do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, que a ação social da Igreja deve contribuir para a renovação ou para o surgimento de uma sociedade justa e solidária. A caminho do Terceiro Milênio, as ações promovidas por mandato de Cristo devem contribuir para que o Brasil fique livre da fome, já que a fome e a indigência do povo tornaram-se um insulto à sabedoria e ao amor de Deus. Não há pão para muitos, e só há lugar para poucos.

Analisando o conceito de segurança alimentar, D. Mauro o relaciona ao direito à vida e à garantia do direito básico de cidadania. Exorta-nos à consciência de que, em cada mesa, deve existir o pão de cada dia,

adquirido com dignidade, suficiente para assegurar as necessidades nutricionais de cada indivíduo.

Ao estabelecer como tema central a dignidade humana e a paz, os organizadores da Campanha relacionam esses dois elementos, colocando o primeiro, a dignidade humana, como condição indispensável para a existência do segundo, a paz.

Desejo ressaltar, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que o sentido da palavra "paz" nesse contexto vai muito além da simples ausência de guerra. O vocábulo encontra-se empregado em sentido bíblico, de bem-estar na vida diária, na convivência dos indivíduos.

Compreende-se, outrrossim, que a intenção das nossas lideranças cristãs, ao determinarem o tema da Campanha 2000, foi a de nos deixar claro que, para reduzir a violência que assola o País, é necessário haver paz e que essa paz deve nascer no coração do indivíduo, estender-se pelos seus relacionamentos próximos e, finalmente, espalhar-se na vida comunitária. Entretanto, para haver paz e tranquilidade na vida do homem, é preciso que sua dignidade seja resgatada, permitindo-lhe prover o sustento próprio e dos filhos.

Esse tema – permitam-me repeti-lo: Dignidade Humana e Paz – foi escolhido a partir de sugestões advindas das igrejas participantes. Acredito que seja o resultado do contato direto entre aqueles que escutaram como missão divulgar as palavras de Jesus e o sofrimento dos oprimidos, daqueles a quem tudo falta, dos excluídos. E não nos esqueçamos, nobres Colegas, de que, no Sermão da Montanha, Jesus se referiu claramente a eles, ao assegurar: "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque eles serão fartos".

Pois bem, Sr. Presidente, é aos carentes que a Campanha da Fraternidade se destina. As sete igrejas criaram um fundo comum – a Coordenadoria Ecumênica de Serviços – para administrar 40% do dinheiro arrecadado entre os fiéis. Grande parte desse percentual será utilizado em programas de auxílio às comunidades indígenas, como parte da imensa dívida social dos cristãos com os primeiros donos desta terra. Também serão destinados recursos a projetos de combate à seca no Nordeste, essa seca que, ainda há pouco, o eminentíssimo Senador Ney Suassuna deplorava.

Os outros 60% serão empregados em campanhas de apoio às populações carentes, em especial os sem-teto e os sem-terra. Dessa forma, as lideranças religiosas procurarão amenizar a violência que grassa na cidade e no campo.

Sr. Presidente, preclaros Colegas, cientistas e filósofos do Séc. XIX previram que o Séc. XX seria assinalado pela descrença total do homem. Os avanços tecnológicos e científicos não deixariam espaço para as crenças religiosas. Nietzsche chegou a anunciar a morte de Deus. Realmente, o nosso século caracterizou-se pelos progressos tecnológicos em um ritmo vertiginoso, se comparado aos milhares de anos da História da humanidade.

No entanto, apesar de tamanhas invenções e descobertas, o paraíso terrestre parece se encontrar cada vez mais distante. Em vez dele, o homem vivenciou realidades como Hiroshima, Chernobyl, guerra química e bacteriológica, AIDS, nazismo, fanatismo religioso, fome, intolerância, agressões à natureza e tantos outros males que assolam o nosso pobre e pequeno planeta.

Ao chegarmos ao final do Séc. XX, porém, a mente inspirada do Papa João Paulo II sugeriu à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a participação de outras igrejas na Campanha da Fraternidade – essa imensa mobilização social que teve como embrião a ação de três padres da Cáritas Brasileira (órgão da CNBB), em 1961, e que hoje atinge uma dimensão nacional.

Esta, entretanto, nos 37 anos de existência da Campanha, é a primeira vez em que outras igrejas cristãs, além da Católica, participarão. Isso demonstra que Nietzsche e os demais filósofos que pressagiam o fim da fé e da religião estavam enganados, graças a Deus.

O processo de unificação dos cristãos, enfatizado pelo Evangelho e desconhecido de grande parte dos povos ocidentais, começa a se esboçar em terras brasileiras. As igrejas cristãs acodem ao chamamento do Mestre, expresso na primeira Carta de Paulo aos Coríntios:

...que não haja entre vós dissensões; antes sejais unidos em um mesmo pensamento e em um mesmo parecer.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, que a proposta iluminada do Sumo Pontífice vem reforçar o pensamento lúcido de D. Mauro Morelli, que afirmou, de maneira enfática:

Somos membros do mesmo e único templo cósmico!

As igrejas, irmanadas pelos necessitados, superarão os preconceitos históricos, em uma atitude de integração, de respeito mútuo, de diálogo aberto, de exemplo ao povo brasileiro e às nações do mundo.

A propósito, o lema da Campanha é Novo Milênio sem Exclusões e foi inspirado pela proximidade do

Terceiro Milênio da Era Cristã. Nos colégios e universidades, já estão afixados os convites aos jovens para participarem como animadores dessa ação ecumônica.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fico satisfeito com a participação das diversas igrejas cristãs, que levam a todos os cantos o apelo em prol dos excluídos. Também nos alegra o fato de o Congresso Nacional ter se antecipado a essas ações da igreja cristã no Brasil, criando, por emenda constitucional, um fundo para erradicação da pobreza, que recebeu apoio unânime de todos que têm assento nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao findar o Segundo Milênio, o Brasil demonstra ao mundo a possibilidade de se superarem as divergências em prol de um objetivo maior: o bem comum.

Tenho a certeza da total adesão a esse compromisso com a dignidade e a paz, que fará do povo brasileiro um exemplo de solidariedade e de amor ao próximo, a ser seguido por todas as outras nações, independentemente de raça, cor ou credo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de conceder a palavra, como Líder, ao Senador Jader Barbalho, concedo a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero agradecer ao Senador Luiz Otávio pela oportunidade que me dá de falar neste instante. Serei muito breve.

Quero apenas comunicar ao Senado que, em recente viagem que fiz a Portugal, onde participei do início das celebrações dos 500 anos do Descobrimento do Brasil, na simbologia da data em que as caravelas partiram na esquadra de Cabral para o nosso Continente, defrontei-me com uma grande perplexidade e com um protesto da sociedade civil e da imprensa portuguesa diante dos ataques injuriosos e chocantes feitos por alto funcionário do Governo de Angola à ilustre figura do Dr. Mário Soares, ex-Presidente de Portugal e ex-Primeiro-Ministro de Portugal, homem excepcional, que tem prestado grandes e relevantes serviços à comunidade de língua portuguesa e que é um grande amigo do Brasil.

Achei que era do meu dever, naquele momento, juntar-me aos protestos que estavam sendo feitos. E, aproveitando a minha passagem em Lisboa, escrevi

uma carta ao Presidente de Angola. Compareci à Embaixada de Angola em Lisboa e pedi ao Embaixador que fizesse chegar ao Governo português esta carta, que, nesta tarde, quero ler, para que conste nos Anais do Senado como uma participação do Brasil, do Congresso brasileiro e, particularmente, do Senado Federal na repulsa que essas injúrias e esses ataques representaram para o ex-Presidente de Portugal, Dr. Mário Soares.

O teor da minha carta é o seguinte:

Senhor Presidente José Eduardo dos Santos,

Com meu respeito e minha homenagem, mas invocando a autoridade de quem sempre defendeu em todos os foros internacionais o MPLA e o Governo de Luanda nos seus momentos mais difíceis, quer como Presidente da República Federativa do Brasil, quer como político, venho manifestar minha pessoal inconformidade com as incompreensíveis referências feitas ao Doutor Mário Soares, cujas virtudes de caráter e integridade como estadista e democrata são motivos de nosso pleno reconhecimento, também pelo que tem feito em favor dos povos de língua portuguesa.

Devo recordar que, em companhia do Presidente Mário Soares e de todos os Presidentes dos países de língua portuguesa, tivemos a oportunidade de fundar o Instituto da Língua Portuguesa, que veio a ser o embrião do que é hoje a Comunidade dos Povos de Língua Portuguesa.

E conclui:

Peço a Vossa Excelência compreender minha manifestação, fruto do dever de consciência e justiça para com um homem que merece o nosso respeito pela sua vida e sua biografia inatacáveis de defensor das idéias democráticas e do comportamento ético e moral que deve nortear a política.

Com as garantias de minha alta estima e mais distinta consideração.

José Sarney

Ex-Presidente da República

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na condição de Líder do PMDB no Senado Federal e de Presidente Nacional do PMDB, para solicitar seja inserida nos Anais do Senado Federal carta que acabo de enviar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 21 de março de 2000
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para tratar, mais uma vez, do tema salário mínimo. Releve minha insistência, mas os sons dissonantes que têm vindo da base política governista fazem-me retornar ao assunto.

É ponto coincidente dos partidos que compõem sua base política no Congresso Nacional o desejo de que o reajuste anual do salário mínimo alcance o melhor valor para o trabalhador, com positivos reflexos no mercado consumidor. Assim pensa o PMDB.

Entretanto, a imagem que hoje se reflete para a sociedade brasileira é que o Poder Executivo e a base governista dividem-se em dois grupos: um, que defende o reajuste do salário mínimo equivalente a US\$100 americanos, e o outro, que pretende reajuste compatível com a necessidade do trabalhador e a realidade econômica e previdenciária do País. Desde logo, este grupo está assinalado como contrário aos interesses dos trabalhadores, e aquele, caracterizado como “arauto da justiça social”.

Por oportuno, registro que na dissidência a que me referi, o som mais marcante provém do Ministério da Previdência Social, que alardeia a falência de sua área caso se concretize o reajuste pretendido em base dolarizada.

É óbvio que tal descompasso se reflete nas relações político-partidárias, desenhando situações contraditórias e que repercutem diretamente nas ações do Governo de Vossa Excelência.

Ante esse quadro, permito-me sugerir que Vossa Excelência reúna, em caráter de urgência, todos os líderes dos partidos que dão sustentação política ao Governo Federal, para que o assunto seja discutido e es-

gotado, considerando suas diversas facetas, inclusive a econômica e a previdenciária.

Desde logo, o PMDB coloca-se à disposição de Vossa Excelência para entendimento que reflita a coincidência de objetivos de sua base política, evitando que, aos olhos do povo brasileiro, alguns pontos possam parecer socialmente indiferentes e outros apenas demagogos.

Respeitosamente,
Senador Jader Barbalho.
Líder e Presidente Nacional do PMDB

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo a Hora do Expediente, na forma regimental, para ouvir a comunicação inadiável que tem a fazer o Senador Casildo Maldaner.

S. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero registrar, desta tribuna, a realização do importante encontro “Governar 2000”. Trata-se de um Congresso Nacional de Administração e Desenvolvimento Municipal, que se dará nos dias 22, 23 e 24 do corrente, em Santa Catarina, com a presença de várias lideranças do País, dentre elas: Governadores, Prefeitos, Vereadores e Técnicos em Administração Municipal e Reitores. Enfim, pessoas ligadas no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida de nossas cidades.

Os temas das palestras se concentrarão na questão do desemprego e da promoção do desenvolvimento. Nada mais adequado, Senhor Presidente, pois são essas as grandes preocupações dos brasileiros: como gerar o crescimento, criar empregos, incluir os excluídos.

Esse congresso municipalista realizar-se-á em Florianópolis, a capital brasileira que, há mais de uma década detém o melhor índice de qualidade de vida. Mantêm-se, assim, bem em foco, as aspirações e as possibilidades a serem debatidas nas palestras e painéis do encontro.

Senhor Presidente, à primeira vista, desemprego e desenvolvimento parecem mais questões nacionais que locais. Mas a verdade é que os problemas a serem enfrentados, partem do micro para o macro. A prova disso é que, nos últimos anos, os municípios, pressionados pelas carências das populações, assumiram pesadas responsabilidades na prestação de serviços de educação, saúde e transporte coletivo, bem como em investimentos de infra-estrutura, como

saneamento e habitação popular. Agora, eles vão enfrentando, cada vez mais, os desafios do desemprego.

Essa mobilização dos municípios em favor de seus habitantes é altamente meritória, pois mostra como os problemas do País podem e devem ser detectados e solucionados. Estava certa a Constituição de 88 quando adotou o caminho da descentralização. Efetivamente, nunca é demais repetir, as pessoas vivem no Município antes de viver no Estado ou no País.

É no município que a começa a exercer a sua cidadania e onde os problemas e as soluções são discutidas diretamente com a população. As aflições do desemprego e a necessidade de desenvolvimento

O "Governar 2000", torna-se relevante, por tratar-se de um congresso que acontece em momento oportuno, marcado pela realização de um pleito de alto significado para o progresso do Brasil, que são as eleições municipais deste ano. Eleições em que os brasileiros poderão fazer, na forma de seu voto, uma apreciação e uma síntese das experiências e das aspirações do povo, à luz de nossa realidade nos anos recentes.

Sr. Presidente, o grande eleitorado brasileiro irá às urnas exigir governos municipais honestos na sua postura ética e prudentes na condução equilibrada das contas públicas. Pelas soluções e alternativas que os candidatos municipais apresentarão acerca de temas tão complexos que é o desenvolvimento, bem estar e geração de empregos. Quanto a isso, sem dúvida, este evento, poderá nos trazer uma decisiva contribuição e, possivelmente um referencial de ação para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, uso este espaço para fazer uma denúncia da mais alta gravidade e para manifestar publicamente a minha preocupação com o processo político nas eleições municipais no meu Estado e, quero crer, em todo o País.

No último final de semana, assistimos a um episódio lamentável, revestido de uma violência muito grande. Na progressista cidade de Mineiros, no extremo sudoeste goiano, região onde temos domicílio eleitoral, policiais militares fortemente armados invadiram a casa de uma senhora de família tradicional na região, Dona Maria Rezende Vilela, sem mandado judicial, não se sabe a mando de quem, sob o argumento de apreender material de propaganda eleitoral do seu filho que, possivelmente, será candidato a vereador.

Entraram por volta das 11 horas, não mostraram documento que os autorizasse a realizar tal procedimento e reviraram a casa de ponta-cabeça. Removeram colchões, arrastaram móveis, armários, entraram nos quartos, nos banheiros, no quintal, insensíveis aos apelos que receberam para cessar aquela agressão às liberdades individuais. Não encontraram coisa alguma na casa da pobre viúva, mãe do jovem de vinte e sete anos, José Sávio, maior produtor de leite do Município, que nem sabe se será candidato a algum cargo. Pode até ser que venha a concorrer a uma vaga na Câmara Municipal, mas não há definição e muito menos propaganda eleitoral.

Sr. Presidente, acho que o Congresso deve preocupar-se com isso, pois já começam as intimidações. Em que interessa à polícia militar se há ou não propaganda eleitoral numa residência?

Vou apresentar vários requerimentos a esta Casa, para ouvir do juiz eleitoral daquela cidade, do promotor público e do chefe do destacamento policial o motivo que levou esses policiais, ao meio-dia, a invadir a casa de uma viúva, revistar tudo, abrir colchões, sob o argumento de que ali haveria propaganda eleitoral para a eleição futura.

Mas o mais importante, Sr. Presidente, é a liberdade individual. O que têm a ver o Ministério Público, a Justiça ou os policiais militares com propaganda numa determinada residência? O ocorrido, a meu ver, caracteriza um grave equívoco, que poderá acontecer em quase todas as cidades brasileiras. Policiais militares, suspeitando da existência de propaganda eleitoral, poderão invadir uma casa e revistar tudo.

Já recebi várias denúncias de companheiros do meu Partido naquela cidade, ameaçados de ser prejudicados em seus negócios e em suas empresas se não aderirem ao partido do Governo. Agora, com esse incidente, aumenta em mim o temor de uma perigosa radicalização no processo político em Goiás, algo que pensava eu já estar banido do dicionário político do Estado.

Internamente, o meu Partido já está tomando as providências necessárias para punir aqueles que abusaram de um poder que sequer possuíam para tomar tal atitude. Registro esta denúncia como um alerta, na tentativa de minimizar a radicalização que, ao que parece, se avizinha.

O processo democrático nada ganha com atitudes dessa natureza; ao contrário, elas mancham a atividade política e afastam, ainda mais, a sociedade da política.

O PMDB, como sempre, irá se conduzir nesta eleição com a serenidade, a paz, a lisura e a correção que sempre marcaram a sua atuação em todos os

municípios. Mas não iremos suportar calados qualquer tipo de agressão e de violência que possam perpetrar contra nós ou contra qualquer cidadão do povo.

Sr. Presidente, amanhã estarei encaminhando os requerimentos à Presidência do Senado, para que algumas providências sejam tomadas contra a Polícia Militar em Mineiros ou contra a própria Justiça ou o Ministério Público, contra quem quer que tenha autorizado à invasão desse domicílio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, era meu propósito pedir a V. Ex^a que me concedesse a palavra para uma breve comunicação, para tratar de um reunião agrícola na região de Balsas, assunto de fundamental importância no meu Estado. Como verifico que os oradores já ocuparam o tempo, peço que dê como lido o meu pronunciamento.

**SEGUIM DISCURSO, NA ÍNTegra,
E DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
ORADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Trago do Maranhão notícias alvissareiras, pois alvissareiras são as indicações de que, na área agrícola do meu Estado, reanimam-se os esforços do governo e dos produtores para a reconquista, naquela região nordestina, de uma hegemonia que já nos marcou no passado como a Unidade Federativa que tanto prometia no setor agropecuário.

De um lado, vai acontecer em Balsas, de 27 a 31 de março corrente, o 1º Encontro de Algodão do Maranhão; de outro, o Governo Roseana Sarney investe todos os seus esforços para o êxito do Programa Safra 2000.

Esses impulsos de ânimo na agricultura maranhense me são muito caros, pois neles vejo a plena continuidade dos esforços que, como Governador do Estado, dediquei ao setor no limite das possibilidades da minha administração. Está em Balsas o coração da agricultura do Maranhão, a esperança dos dias melhores, e tudo que ali se faça, em benefício da infra-estrutura da região, terá sempre um alto retorno econômico. Ainda agora, como Senador, tenho empregado todas as minhas forças para que se crie o ramal ferroviário de Estreito para Balsas, um empreendimento que, fazendo fluir com rapidez o que ali se produz, planejadores inteligentes haverão de reconhecer tratar-se de uma providências de grande importância para o País.

Quando se fala em algodão, Senhor Presidente, os maranhenses não podem escapar da nostalgia do passado, quando exportávamos o produto e tínhamos as portentosas fábricas que beneficiavam o produto e produziam os tecidos. Por isso mesmo, emociona-nos esse 1º Encontro de Algodão do Maranhão, um indicativo de que os produtores, com melhor infra-estrutura e manipuladores de novas tecnologias, voltam confiantes a essa lavoura, bem sabedores de que a terra maranhense está vocacionada para esse produto.

O prestígio das entidades que apóiam esse Encontro já assegura, de antemão, o seu esperado êxito. Patrocinado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte Irineu Alcides Bays, Embrapa, Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas, Gerência de Desenvolvimento Regional de Balsas, Prefeituras de Balsas, Associação dos Engenheiros Agrônomos Sul do Maranhão, Comissão Estadual de Sementes e Mudas e mais de uma dezena de outras entidades, o Encontro vai abordar e debater não somente as questões ligadas ao algodão, mas também às do arroz, feijão, soja, milho, avicultura, suinocultura, piscicultura, ovinos e caprinos. O objetivo do Encontro é o de criar um ponto de referência para o corredor de exportação norte, mostrar o potencial agropecuário do polo de desenvolvimento de Balsas, expor tecnologia que incremente a produção, divulgar resultados de tecnologias adaptadas ao Corredor de Exportação Norte, integrar governantes, empresas, produtos e comunidade e centrar investimentos para a produção agropecuária.

Não tenho dúvidas, Senhor Presidente, de que todos esses objetivos serão alcançados com sucesso, dada a alta qualificação dos conferencistas, debatedores, técnicos e demais componentes das reuniões que ali se realizarão.

Referi-me, no início deste pronunciamento, ao Programa Safra 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney. Vale a pena conhecer suas premissas através do excelente artigo "Safra: a semente da mudança", de José Reinaldo Carneiro Tavares, digno Vice-Governador do meu Estado, publicado em "O Estado do Maranhão" na edição de 19 do corrente mês. Neste artigo, cuja transcrição solicitaremos mais adiante, Sua Exceléncia cita o exemplo da China, cuja produção agrícola caiu dramaticamente em virtude da falta de investimentos na infra-estrutura (irrigação, fertilizantes, máquinas, transportes), mas que pode recuperar-se com o cumprimento de tais deficiências. É o que se pretende no Maranhão. Com o Programa Safra 2000 há a determinação de se atender, com treinamento e assistência técnica, as 500 mil famílias que labutam duramente no campo maranhense, mas até agora cingidos a uma agricultura extensiva e de baixa produtividade, na prática de uma economia de subsistência à margem da economia de mercado.

Esse esforço para o aumento da produção agrícola no Maranhão corresponde ao do governo federal, que, ampliando e facilitando créditos, busca na agropecuária o filão ainda não devidamente aproveitado para a exportação.

Ainda recente, a revista *Veja* divulgou um quadro comparativo sobre o peso de determinados produtos brasileiros em confron-

to com a produção global do setor. O café, por exemplo, que fatura interna e externamente 4 bilhões de dólares por ano, participa apenas com 30% na produção global do setor. A soja, faturando 5 bilhões e 100 milhões de dólares, não ultrapassa 20%. O setor de automóveis, embora faturando 27,5 bilhões de dólares, está situado com uma participação de 2,9% no universo da produção global desse setor.

É de se lamentar, naturalmente, os valores pouco significativos dos nossos principais produtos de exportação quando tanto precisa o Brasil exportar como condição primeira para o seu desenvolvimento.

Está nas ações dinâmicas, como a do citado Programa Safra 2000, o único caminho para o pleno aproveitamento das dadiosas terras com que o Brasil foi aquinhoadado pela generosidade do destino que Deus nos reservou.

Antes de concluir, Senhor Presidente, solicito que o referido artigo do Vice-Governador José Reinaldo Carneiro Tavares faça parte integrante deste meu discurso.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

SAFRA: A SEMENTE DA MUDANÇA

José Reinaldo Carneiro Tavares
Vice-governador do Maranhão

A China é um grande país rural, com cerca de 73% dos seus empregos concentrados na agricultura. Enquanto existiam as comunas, o setor tinha baixíssima produtividade. Nos primeiros dez, quinze anos de abertura para o mercado, a agricultura chinesa cresceu muito. A abolição das comunas melhorou a estrutura de incentivo e provocou um grande salto na produção agrícola sem que houvesse, contudo, qualquer investimento em irrigação, fertilizantes, máquinas, pesticidas ou transportes. A falta de investimentos fez com que, mais cedo do que se supunha, esse modelo enfrentasse problemas, com a redução gradual dos ganhos da agricultura.

A hora da verdade chegou para os chineses. Na presente década, a produção estagnou, fato admitido por Pequim, pois as rendas rurais caíram de 58 para 38% em relação às rendas urbanas.

Esse exemplo nos remete ao nosso Maranhão. Em nosso estado, quase 60% da população vivem na área rural.

Nunca se ouviu falar no passado em planejamento estratégico que se materializasse em maciços investimentos em nosso setor rural, que sempre praticou uma agricultura extensiva e de baixa produtividade, à custa da exploração de novas fronteiras agrícolas a cada ano. Isso é o que registra a história do Maranhão. Um dado indiscutível.

Ele justifica o estudo divulgado no ano passado pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA), baseado em dados do IBGE, dando conta de que grande contingente da população maranhense, concentrado nessas áreas, pratica uma economia de subsistência, praticamente à margem da economia monetária. O que fazer para mudar essa realidade? Somente investimentos maciços em

tecnologia, fertilizantes, pesticidas, sementes de bom poder de germinação, máquinas agrícolas, transportes, comunicações e eletrificação podem elevar a produtividade e as rendas rurais, mantendo esse enorme contingente populacional no campo.

A China não parece ter meios financeiros necessários para modernizar o seu meio rural. E o que pode fazer, com esse objetivo, um estado pobre como o Maranhão?

A governadora Roseana Sarney está determinada a mudar esse quadro, promovendo uma verdadeira revolução pacífica no campo. E um exemplo dessa determinação é o Programa Safra 2000, que estabeleceu para este ano uma meta de produção de grãos: dois milhões de toneladas. Concebido pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento, sob a orientação do Dr. Jorge Murad, esse programa objetiva transformar esses agricultores em pequenos produtores rurais. Pretende que, além da subsistência, esses produtores tenham sobras apreciáveis em suas lavouras que possam ser vendidas permitindo-lhes auferir rendas e participar do mercado.

O governo tem chamado a participar do programa os organismos de crédito, como o Banco Mundial, o Banco do Brasil – Pronaf, o Banco do Nordeste, e está propiciando financiamento para milhares de famílias. Uma das primeiras providências do governo foi assegurar o treinamento de centenas de técnicos agrícolas e garantir a oferta de sementes, selecionadas na maioria dos municípios.

Outros insumos são fornecidos pelo Safra 2000, de acordo com as necessidades da região: redes de eletrificação rural, estradas vicinais, Kits de irrigação etc. De cada Gerência Regional é exigido o acompanhamento e a dedicação sem a qual um programa complexo como esse não pode funcionar. Enfim, um extraordinário esforço financeiro e de gerenciamento está sendo feito no Maranhão. Os primeiros resultados já trazem notícia do acréscimo de produção em algumas regiões, com saltos de 200% a 500% em relação ao passado.

Os resultados do Safra 2000 para este ano deverão ser plenamente alcançados. Mas a grande mudança no setor rural, tal como pretendida pela governadora Roseana Sarney, não se dará da noite para o dia. Afinal, são cerca de 500 mil famílias que precisam ser assistidas e treinadas.

Simultaneamente ao esforço despendido na agricultura, o governo investe, como em nenhuma outra época se investiu, em educação – base da verdadeira revolução que precisa ocorrer neste país, a do conhecimento.

O Programa Safra 2000 não pode sofrer solução de continuidade, e é preciso mão forte para que as dificuldades sejam vencidas. Assim como a governadora, eu estou convencido de que esse programa pode mudar o Maranhão aumentando a nossa renda per capita, afastando-nos cada vez mais da linha de pobreza em que vivem ainda milhões de brasileiros.

Não é fácil mudar costumes arraigados entre a nossa população rural.

Mas vamos consegui-lo, com perseverança chinesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Edison Lobão.

Se não houver objeção do Plenário, considerando que a intervenção feita pelo eminente Senador José Sarney não foi tida como uma comunicação inadiável, apesar de ter sido por cessão do Senador Luiz Otávio, e que, na prorrogação que foi estipulada pela Mesa, ainda resta algum tempo, consulto o Plenário se podemos conceder a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Não havendo objeção, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

Apelo a S. Ex^a que se atenha a esse prazo, dada a excepcionalidade da situação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, quero registrar a importância da missão dos membros das Forças Armadas Brasileiras que foram ao Timor Leste.

O povo timorense merece o nosso apoio, o melhor e mais rápido possível. Não só porque precisa de ajuda, mas também por algumas características do povo e de seus líderes.

Estamos cada vez mais impressionados ao constatar a veracidade das informações que o Conselho Nacional da Resistência Timorense – CNRT – nos tem dado durante todos esses anos. Essas informações têm sido comprovadas por brasileiros de diferentes áreas, como os que compõem o Clamor por Timor, o Frei João Xerri, que, inclusive, prior do Carmo, esteve no Timor recentemente e nos enviou informações muito relevantes, a Sr^a Lilia Azevedo, diplomatas, militares, religiosos. Enfim, todos que voltam do Timor têm dado declarações que comprovam tudo o que o Conselho Nacional de Resistência Timorense nos dizia; voltam estarrecidos com as dimensões da tragédia.

O povo merece também toda a ajuda por ser o único inocente nessa tragédia de invasão, ocupação, violência, saque generalizado, destruição de toda a infra-estrutura: casas, escolas, prédios do governo, incêndio de todos os arquivos... e matança após o referendo do dia 30 de agosto de 1999.

O povo timorense é vítima de erros que nunca cometeu. A guerrilha de resistência à ocupação indonésia jamais atentou contra a vida de civis, visando sempre e apenas alvos estritamente militares. Resistiram sozinhos durante vinte e cinco anos; não tiveram a ajuda de ninguém, nem da esquerda nem da direita. Cumpriram fielmente o acordo internacional

para a realização do referendo, mesmo ameaçados de que, se fosse escolhida a independência, o país seria destruído.

A atual posição do Governo brasileiro merece o nosso apoio, pois reconhece a representatividade do Conselho Nacional de Resistência Timorense e tem dialogado com seus Líderes. Isso é muito importante, pois significa que reconhece que o povo timorense é capaz de decidir seu futuro, como, aliás, já provou historicamente.

Esse povo não pode permanecer sob a tutela da ONU, que mostrou sua incompetência ao não impedir a destruição amplamente anunciada, e sua incapacidade, pois já está no país há seis meses e até hoje pouco fez: não construiu casas, estradas, rede de eletricidade e água, escolas. Seu único e grande feito foi garantir a segurança, retirando as tropas indonésias, o que permite que as pessoas andem nas ruas, até a noite, com tranquilidade. Assim, a ONU só é necessária para a segurança e não para governar!

Para a reconstrução do país é importante que nosso Governo – como outros – busque projetos concretos, numa ajuda bilateral, Governo brasileiro e CNRT, atualmente o único representante legítimo do povo timorense. Os reais esforços do Governo merecem todo o nosso apoio e aprovação. Vamos, porém, lembrar que esse povo está sem casa, roupa, remédio, comida e escola, e não pode esperar.

A liderança timorense fez uma escolha que poderá lhe custar caro se não tiver apoio de outros, sobretudo do Brasil. Decidiu, Sr. Presidente, que a língua oficial do país será o português, apesar de muitas pressões, inclusive do Banco Mundial, para que adotasse o inglês. Mas se assim tivessem feito, os timorense seriam engolidos por aqueles que são de língua inglesa. Portanto, é importantíssimo que o Brasil perceba as razões pelas quais o Timor Leste preferiu o português.

Como disse o Padre Filomeno Jacó, provável futuro Ministro da Educação: já que precisavam adotar a língua de um dos colonizadores, que fosse o português. O Brasil está longe, não tem interesses hegemônicos na região, não irá usar a língua para dominar. Um Timor que fale o português reforçará a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP –, e interessa-nos uma relação fraterna com um país asiático.

O Presidente Xanana Gusmão deve chegar ao Brasil em 30 de março. Essa será uma excelente oportunidade de o Governo concretizar seus projetos de ajuda e cooperação com Timor Leste. Xanana é, sem dúvida, um dos grandes líderes do mundo hoje.

Sua visita será ocasião para que os brasileiros mostrem o seu carinho pelos timorenses, povo que sempre nos considerou como "irmão maior", tratando-nos com especial afetão.

Também registro, Sr. Presidente, que muitos brasileiros foram ao aeroporto tanto na hora da despedida quanto da chegada dos 51 brasileiros que ajudaram a paz e a segurança no Timor Leste.

É muito importante mencionar o competente trabalho que esses homens desempenharam, garantindo, inclusive, a segurança do Presidente Xanana Gusmão. Portanto, ressalto a importância da visita que o Ministro Luiz Felipe Lampreia está por fazer ao Timor Leste.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 63, DE 2000

Altera os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Todos os bens poderão ser desapropriados por declaração de utilidade pública, mediante prévia autorização legislativa, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.(NR)

§ 1º Os bens do domínio dos Municípios, Estados, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados, mediante prévia autorização legislativa, pela União, e os dos Municípios, pelos Estados.(NR)

§ 2º Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público, ou que exerçam funções delegadas do Poder Público, poderão promover desapropriação, desde que previamente autorizados por lei, especificamente, para cada ato declaratório.(NR)"

"Art. 3º Nenhuma desapropriação receberá autorização legislativa sem que haja previsão de recursos disponíveis suficientes

para o pagamento integral da desapropriação.(NR)

Parágrafo único. Os casos de utilidade pública previstos nas alíneas a, b, c e d do art. 5º deste Decreto-lei independem de autorização legislativa prévia e de recursos suficientes disponíveis."

"Art. 10. A desapropriação efetivar-se-á mediante acordo, ou judicialmente dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto, findo os quais este caducará.(NR)

§ 1º Em caso de caducidade do decreto expropriatório, somente após decorrido um ano poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.(NR)

§ 2º Resultando a caducidade da propositura de ação judicial, o decreto poderá ser reeditado tão logo cesse os efeitos da decisão liminar ou antecipatória de tutela.

§ 3º Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação de indenização por desapropriação ou de ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público."

"Art. 14. Ao despachar a inicial, o juiz designará um perito, credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, profissional com conhecimentos específicos da matéria objeto da ação de desapropriação, para proceder a avaliação dos bens. (NR)

§ 1º O autor e o réu poderão indicar assistente técnico. (NR)

§ 2º O laudo de avaliação emitido pelo órgão expropriante, bem como o laudo pericial serão elaborados por profissional habilitado, como registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, respondendo o subscritor civil, penal e administrativamente pela superavaliação comprovada ou fraude na identificação das informações.

§ 3º O imóvel desapropriado deve ser objeto de avaliação em sua totalidade pelo método comparativo, ficando vedada a avaliação de benfeitorias pelo método de custo de reposição ou de reprodução.

§ 4º Integram o preço da terra o solo, os recursos naturais, a biodiversidade, as florestas nativas e as demais formas de vegetação natural, não podendo o preço apu-

rado superar, em qualquer hipótese, o preço de mercado do imóvel.

§ 5º É vedado avaliar e indenizar a cobertura florística natural como elemento dissociado do preço da terra.

§ 6º é nula de pleno direito, não transitando em julgado, a decisão de mérito que desrespeita a vedação contida no parágrafo anterior".

"Art. 15. Se o Poder Expropriante alegar urgência e depositar a quantia arbitrada de acordo com os arts. 826 a 838 do Código e Processo Civil, o Juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens. (NR)

.....
§ 4º O depósito prévio será efetuado em caderneta de poupança, em conta vinculada ao processo expropriatório e ficará à disposição do juízo."

"Art. 26. Considera-se justa a indenização que corresponda ao preço de mercado do imóvel em sua totalidade (NR)

§ 1º

§ 2º Revoga-se.

§ 3º O valor da indenização, que será o da avaliação fixada pelo Juiz, não se incluirão direitos de terceiros contra o desapropriado.

§ 4º Os honorários advocatícios e os periciais, juntamente com os juros em geral, custas e outros encargos processuais, constituem valores acessórios à indenização do principal.

§ 5º Os valores acessórios não poderão exceder à metade do preço de mercado, atualizado, do bem objeto da desapropriação."

"Art. 27.

§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização, quando este for superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado sobre o valor da diferença, que serão fixados em até cinco por cento (NR)

"

Justificação

A propriedade é um princípio basilar consagrado constitucionalmente, que informa o Estado Democrático de Direito.

A desapropriação é ato de império do Estado, condicionado a hipóteses previstas em lei que im-

põem limites ao direito de propriedade em prol do bem da coletividade.

A expropriação sem indenização constitui confisco, previsto na Carta Magna apenas e unicamente para as terras onde sejam localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

Temos no sistema legal brasileiro diversas hipóteses de desapropriação que atendem a fins diversos. A desapropriação por interesse social inclusive para fins de reforma agrária é regida pela Lei nº 8.629/93, e a desapropriação por utilidade pública, nos limites dos casos elencados, pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, sendo eles os diplomas legais mais significativos e importantes no Direito Brasileiro.

Inúmeros casos de desapropriação são verificados todos os dias, não tendo o Poder Expropriante condições financeiras para indenizar o desapropriado.

Há necessidade urgente de se coibir a desapropriação fora das hipóteses da lei consagradas para a utilidade pública, e que, à evidência, não serão pagas, inobstante o disposto no art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/41, que determina o pagamento do preço prévio e em dinheiro.

É de se reconhecer, por outro lado, que as avaliações e os cálculos de atualização monetária da indenização são fatores que, aliados à incidência de juros, de capitalização dos mesmos e dos cálculos de juros compostos, acabam por elevar o valor das indenizações muitas vezes além do preço de mercado do imóvel.

O presente Projeto de Lei pretende disciplinar de forma racional e adequada a presente situação, fazendo resguardar os direitos fundamentais do desapropriado, ao tempo em que coibe as indenizações milionárias.

Assim é que todas as desapropriações por utilidade pública deverão ser precedidas de autorização legislativa, com a previsão suficiente de recursos.

O valor básico da indenização deverá corresponder ao preço de mercado do imóvel atualizado, enquanto que os valores acessórios não poderão exceder à metade desse.

O Decreto-Lei nº 3.365/41 merece ser aperfeiçoado, em razão de haver sido editado há mais de cinqüenta e oito anos.

Aprovado o presente Projeto, estaremos contribuindo, de forma inestimável, para o aperfeiçoamento das relações entre o Estado e os cidadãos desse nosso imenso Brasil.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador Romeu Tuma.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 3.365
DE 21 DE JUNHO DE 1941****Dispõe sobre desapropriações por utilidade Pública.**

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

§ 1º A desapropriação do espaço aéreo ou do subsolo só se tornará necessária quando de sua utilização resultar prejuízo patrimonial do proprietário do solo.

§ 2º Os bens do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados pela União, e os dos Municípios pelos Estados, mas em qualquer caso ao ato deverá preceder autorização legislativa.

§ 3º É vedada a desapropriação, pelos Estados, Distrito Federal Territórios e Municípios, de ações, cotas e direitos representativos do capital de instituições e empresas cujo funcionamento dependa de autorização do Governo Federal e se subordine à sua fiscalização, salvo mediante prévia autorização, por decreto do Presidente da República.

Art. 3º Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público ou que exerçam funções delegadas de poder público poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato.

Art. 10 A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.

Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem de nova declaração.

Art. 14 Ao despachar a inicial, o Juiz designará um perito de sua livre escolha, sempre que possível, técnico, para proceder à avaliação dos bens.

Parágrafo único. O autor e o réu poderão indicar assistente técnico do perito.

Art. 15 Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o Juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens.

Art. 26 No valor de indenização, que será contemporâneo da avaliação, não se incluirão direitos de terceiros contra o expropriado.

§ 1º

§ 2º Decorrido prazo superior a um ano a partir da avaliação, o Juiz ou Tribunal, antes da decisão final determinará a correção monetária do valor apurado conforme índice que será fixado, trimestralmente, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 27 O Juiz indicará na sentença os fatos que motivaram o seu convencimento e deverá atender, especialmente, à estimativa dos bens para efeitos fiscais ao preço de aquisição e interesse que deles aferire o proprietário à sua situação, estado de conservação e segurança ao valor venal dos da mesma espécie, nos últimos cinco anos, e à valorização ou depreciação da área remanescente ao réu.

§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização, quando este for superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado, sobre o valor da diferença.

LEI N° 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 64, DE 2000

Dá nova redação ao art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar como crime a falsificação de outro tipo de moeda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o *caput* do art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848; de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 289 Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica, papel-moeda ou outro tipo, equivalente ao papel-moeda, de curso legal no país ou no estrangeiro: (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Justificação

O Banco Central do Brasil lançará, em breve, para comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, cédula plástica de dez reais.

A aceitabilidade pelo público desse novo tipo de cédula acarretará a substituição total das atuais notas

de papel de algodão. Entretanto, a avaliação desse processo será em longo prazo e de forma gradual. Haverá, por conseguinte, a convivência da moeda metálica, do papel-moeda e do "plástico-moeda". Convém, pois, tipificar a falsificação, através da fabricação ou alteração do novo tipo de moeda em plástico, ou outro material que venha a ser utilizado no meio circulante, como crime previsto no Código Penal.

A consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador Luiz Estevão.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.848 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

TÍTULO X

DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

CAPÍTULO I

Da Moeda Falsa

Moeda Falsa

Art. 289. Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, por contra própria ou alheia, importa ou exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda ou introduz na circulação moeda falsa.

§ 2º Quem, tendo recebido de boa-fé, como verdadeira, moeda falsa ou alterada, a restitui à circulação, depois de conhecer a falsidade, é punido com detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

§ 3º É punido com reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e multa, o funcionário público ou diretor, gerente, ou fiscal de banco e de emissão que fabrica, emite ou autoriza a fabricação ou emissão:

I – de moeda com título ou peso inferior ao determinado em lei;

II – de papel-moeda em quantidade superior à autorizada.

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem desvia e faz circular moeda, cuja circulação não estava ainda autorizada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 718, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL). Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para os itens 1, 2 e 3 da Ordem do Dia, o Bloco está liberado para a votação, respeitando as peculiaridades de alguns companheiros, embora a sugestão do Partido dos Trabalhadores seja pela abstenção.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido, Lauro Campos, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N° 222, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviço de radiodifusão sonoras em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER N° 222, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO N° DE 2000

Aprova os atos que renovam as concessões outorgadas a "Fundação Metropolitana Paulista" para explorar serviços de radiodifusão sonoras em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os atos a que se referem os Decretos s/n, de 9 de fevereiro de 1998, que renovam por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, as concessões outorgadas por transformação a "Fundação Metropolitana Paulista" para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999** (nº 70/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 74, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Agnelo Alves, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N° 223, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (nº 70, de 1999, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (nº 70, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nor-

te-Riograndense de pesquisa e Cultura – FUNPEC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

sala de Reuniões da Comissão, 21 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº de 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal estado do Rio do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC” para executar por dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e

imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturino.

Discussão do projeto em turno único.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra para discutir o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um registro que considero importante. A Fundação Educacional de Ponta Grossa terá a gestão da Prefeitura Municipal. Será uma emissora de rádio e de televisão administrada pela Prefeitura Municipal, da maior importância para a comunidade, para a integração municipal, numa cidade que tem uma grande universidade pública, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, que poderá ter como um grande instrumento para as suas atividades educacionais a TV Educativa. Portanto, as atividades culturais, as atividades educacionais, os assuntos de interesse público terão esse canal de força para a comunicação regional. Emissora local, nos campos gerais, no planalto central do Paraná, para a difusão de assuntos de interesse comunitário.

Há mais dois anos que acompanho os esforços do Prefeito Municipal Jocelito Canto para a concretização desse objetivo. Tenho a impressão de ser essa modalidade de comunicação da maior importância para os destinos do Município.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do ponto de vista teórico, no médio e longo prazo, subscrevo as informações prestadas pelo ilustre Senador do PSDB do Paraná Álvaro Dias. Mas trago ao conhecimento deste Senado que, no curto prazo, essa fundação e a sua rádio transmissora ficarão nas mãos do Prefeito Jocelito Canto, aquele que deu origem a um Globo Repórter quando estuprou a sua secretária no Rio de Janeiro e que hoje espera um filho de uma outra secretária.

Pobre prefeitura, pobre Ponta Grossa e pobre início de operação dessa miserável rádio que vai ser instalada!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, informo ao Senado que as questões trazidas aqui pelo Senador Roberto Requião nada têm a ver com esta votação. E parece ser ex-temporânea a postura do Senador Requião, até porque o assunto a que se refere teve, no julgamento da Justiça, um outro tipo de encaminhamento.

Não nos cabe aqui fazer análise a respeito de assuntos que dizem respeito à privacidade das pessoas. Não conheço essa segunda informação, não tenho notícia a respeito; não sei da sua veracidade. Mas, quero dizer que estamos tão-somente votando uma matéria de assunto da população de Ponta Grossa, muito mais do interesse público do que propriamente do interesse do Prefeito.

Dessa forma, Sr. Presidente, quero apenas rechaçar as afirmativas do Senador Roberto Requião.

O SR. RÔBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – RS) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, rechaçado que fui pelo Senador Álvaro Dias, reafirmo o absurdo de a rádio entrar no ar nessas mãos.

O Senador Álvaro Dias conhece os casos, sabe como o primeiro foi arquivado pela Justiça.

Espero, acreditando no Senador como acredito, que S. Exª não acabe sendo convidado para ser padrinho do segundo filho.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, para encaminhar.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos votando a toda hora renovações de concessões de emissoras de televisão e de emissoras de rádio praticamente em todos os quadrantes do nosso País.

Claro, não há nada contra, Sr. Presidente, mas quero aproveitar este momento, em que estamos renovando uma concessão, para abordar um tema em relação ao que ocorre – acredito – não somente no meu Estado, mas em todo País quanto às concessões de rádios comunitárias.

Sr. Presidente, ainda nos últimos dias, visitava um dos Municípios do meu Estado, que se chama Anita Garibaldi. Lá, funciona uma rádio comunitária, segundo eles, na clandestinidade. Há tempos pediram a concessão.

É a rádio comunitária de uma cidade com quase 15 mil habitantes, distante de outras emissoras e que não tem como comunicar-se. Algumas pessoas ameaçam fechá-la, chegam a fechá-la e a retirar seus equipamentos. Trata-se de uma associação, de uma rádio comunitária bem organizada, Sr. Presidente.

Por isso, gostaria de fazer um apelo ao Ministro das Comunicações, neste instante, quando estamos a tratar desse tema, para que procuremos legalizar as rádios comunitárias de lugares distantes, em que não há uma rádio AM ou FM. Esses pequenos Municípios também querem ter uma comunicação, até para realçar as suas culturas, suas tradições, seus modus vivendi. Busca-se uma comunicação melhor entre as pessoas, que querem ter alguma coisa delas. Não é para um grupo particular; é para uma associação, para a comunidade – o próprio nome diz –, e há uma dificuldade imensa para se conseguir isso.

Anita Garibaldi é um Município distante do interior, sem comunicação asfáltica. Podemos fazer com que aquela comunidade se integre cada vez mais se legalizarmos sua rádio comunitária. Refiro-me a esse Município, mas são dezenas e dezenas de rádios comunitárias espalhadas pelo meu Estado e, por certo, no País inteiro, que estão a merecer uma atenção para colocá-las em dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sem entrar na polêmica, considero muito importante para Ponta Grossa e para o Paraná a outorga da concessão da Rádio Educativa e TV Educativa, porque conheço o trabalho dessas emissoras espalhadas por todo o Brasil. São realmente

importantes na formação e na informação de uma comunidade, de uma sociedade.

Ponta Grossa é uma das principais cidades do interior do País e do Paraná, com uma população bastante crítica, que evidentemente saberá apreciar e valorizar essa conquista. Mas, da forma como o Senador Roberto Requião colocou, Sr. Presidente, parece-me que, daqui em diante, o Senado vai ter de exigir exame de DNA, de paternidade, quando for fazer uma outorga, uma concessão. De repente, estávamos discutindo a outorga da Rádio e TV Educativa, e passou-se a discutir sobre processos ou pretensos processos, de que, segundo o Senador Roberto Requião, está sendo vítima, ou pelo menos réu – não sei – o Prefeito de Ponta Grossa, Jocelito Canto. Pelo que sei, um deles já foi julgado, o próprio Prefeito já assumiu as responsabilidades; do outro também não tenho conhecimento, mas estamos aqui a julgar, não o problema do prefeito, mas aquilo que interessa à Cidade de Ponta Grossa. E mais: não se exige exame de DNA de ninguém para fazer outorga ou concessão de rádio e televisão.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho voto favorável.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, a votação, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL). Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, é evidente que não vou tentar desvendar os mistérios da rádio que está sendo discutida. Apenas gostaria de trazer a esta Casa um instrumento constitucional – sei que, muitas vezes, a nossa Constituição serve mais para enfeitar os nossos gabinetes e os de muitas personalidades e menos para ser cumprida –, até no sentido de objetivar a posição do Bloco em relação à abstenção.

O art. 224 da Constituição atribui ao Congresso Nacional instituir como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social. Na forma da lei, esse Conselho possibilitaria, inclusive, o cumprimento de outros artigos que estão na Constituição, como o art. 221, que estabelece os princípios que deveriam ser seguidos na produção e na programação das emissoras de rádio e televisão. Muitos de nós falamos desses princípios, mas poucos, efetivamente, os cumprimos quando na fiscalização das outorgas e das concessões, quando nas possibilidades concretas de impedir que os meios de comunicação se transformem em monopólios de entidades políticas, financeiras, de personalidades po-

líticas, que, muitas vezes, usam as concessões públicas para manipular consciências, para manobrar aspectos políticos, e não como diz a Constituição:

I – a preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – a promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

Sabemos o que passam as pessoas em relação às rádios comunitárias. Muitas vezes, os instrumentos de concessão pública, os instrumentos de comunicação estão à mercê do monopólio de personalidades políticas, e as pessoas que querem respeitar a forma estabelecida pela Constituição, com a produção independente das rádios comunitárias, são perseguidas.

Outros princípios constantes do art. 221:

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Portanto, já está na Constituição. O problema é que o Congresso não teve a coragem de estabelecer o Conselho de Comunicação Social e, muitas vezes, ficamos à mercê de determinado tipo de debate, ora burocrático, ora preconceituoso, em relação à questão da concessão.

Por isso, embora o Bloco esteja liberado, a sugestão é a abstenção do Partido dos Trabalhadores.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação O Projeto de Decreto Legislativo n.º 297, de 1999.

As Sr*s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do Bloco, exceto o Senador Tião Viana, que não acompanha o Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, eu votei contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex* votou contra pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 224, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281, de 1999, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de Março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a "Fundação Educacional de Ponta Grossa" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de maio de 1999, que outorga concessão a "Fundação Educacional de Ponta Grossa" para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 13, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 52, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º-6-91, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex* para discutir.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o parecer do Senador José Eduardo Dutra, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, conclui pela autorização do Senado para que o Poder Executivo possa reestruturar os débitos da República de Cabo Verde, no valor de US\$7,29 milhões.

2 – Os termos do contrato prevêem a redução de 60% do valor total, prazo de pagamento de cinco anos, sem carência e juros equivalentes à taxa Libor semestral mais 1% a.a. Essas condições diferem dos esquemas de refinanciamento propostos pelo Clube de Paris, mas as cláusulas mais benéficas ao credor compensam outras mais benéficas ao devedor, havendo relativo equilíbrio que não pode ser caracterizado como tratamento favorecido a este país com relação a outros com os quais o Brasil vem mantendo negociações similares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 13, de 2000.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O Senador Lauro Campos votou contra anteriormente e agora confirma seu voto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2000

Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º-6-91. O Programa de Financiamento às Exportações Proex.

Art. 1º É a União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, firmado em 31 de maio de 1999, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1-6-91, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Art. 2º As operações financeiras de que trata o caput do artigo anterior tem as seguintes características:

Dívida afetada: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) devidos em 31-10-98, inclusive, e não pagos.

Valor reestruturado: US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), dos quais:

Valor do desconto: US\$4,419,803.20 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos);

Valor a ser pago: US\$2,874,000.00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil dólares norte-americanos).

Termo de pagamento: 20 (vinte) parcelas trimestrais iguais e sucessivas de US\$143,700.00 (cento e quarenta e três mil e setecentos dólares norte-americanos), sendo a primeira em 1º-7-99 e a última em 1º-4-2004.

Juros: pagos em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano, com início em 1º-7-1999.

Taxa de juros: Libor semestral, acrescida de spread de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Juros de mora: capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 101, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 13, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 225, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000, que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da Repúblicas de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293.803.20 (sete milhões duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO N° , DE 2000

Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293.803.20 (sete milhões duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por for-

ça da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, firmado em 31 de maio de 1999, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Art. 2º As operações financeiras de que trata o art. 1º têm as seguintes características.

I – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) devidos em 31 de outubro de 1998, inclusive, e não pagos;

II – valor reestruturado: US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), dos quais:

a) **valor do desconto**: US\$4,419,803.20 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos);

b) **valor a ser pago**: US\$2,874,000.00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil dólares norte-americanos);

III – termos de pagamento: vinte parcelas trimestrais iguais e sucessivas de US\$143,700.00 (cento e quarenta e três mil e setecentos dólares norte-americanos), sendo a primeira em 1º de julho de 1999, e a última em 1º de abril de 2004;

IV – juros: pagos em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano, com início em 1º de julho de 1999;

V – taxa de juros: *Libor* semestral acrescida de spread de 1% a.a. (um por cento ao ano);

VI – juros de mora: capitalização semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 128, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000, que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato à Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar por força da Lei nº 8.187, de 1-6-91, o Programa de Financiamento da Exportações – PROEX.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000 – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nº's 122 e 123, de 2000, lidos no Expediente, tendo como primeiros signatários o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Senador Paulo Souto, solicitando realização de homenagem à memória do Professor Anísio Teixeira, pelo transcurso do centenário do seu nascimento.

Em votação os requerimentos.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fixa a data de 27 de junho próximo para a realização da homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação dos Requeri-

mentos nº's 124 a 126, de 2000, lidos no Expediente, tendo como primeiros signatários os Srs. Senadores Luiz Estevão e José Roberto Arruda, solicitando realização de sessão especial do Senado para comemorar os 40 anos de Brasília.

Em votação os requerimentos.

As Sr's e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fixa a data de 26 de abril próximo para a realização da homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Chamo a atenção do Plenário para uma carta enviada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Presidente do Senado.

Sobre a mesa, carta do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Brasília, 20 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Refiro-me ao Ofício nº 144, de 16 de março de 2000, no qual o Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy tece considerações acerca da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O respeito que tenho pelo Senado Federal – Casa que tive a honra de integrar por vários anos – leva-me a oferecer a devida resposta. Faço-o, no entanto, para transmitir minha radical e profunda divergência com o quanto externado na citada correspondência.

Esclareço que li detidamente todos os dados funcionais da carreira da aludida servidora e sobre eles refleti profundamente. Nada encontrei, ali, que pudesse desaboná-la. Muito ao contrário, o único julgo a que se pode chegar, após tal tarefa – tratando-se de análise isenta, não ideologicamente influenciada e voltada, com exclusividade, para o interesse público – é de que trata de servidora exemplar, com extensa folha de serviços prestados à Nação, sempre com dedicação, competência e compromisso com a causa pública.

Não modifica esse juízo o episódio recente da intervenção do Banco Central no mercado financeiro, em momento de excepcional incerteza quanto à conjuntura econômica nacional, vez que a Senhora Tereza Grossi, sequer participou do processo decisório. Lomitou-se sua atuação, no caso, a cumprir à risca

seu dever funcional e não faltar com o dever da franqueza e honestidade quando de seu depoimento no Senado.

Saberá o Senador Suplicy, tão bem quanto Vossa Excelência e eu, quão injusto e indevido é emitir julgamento sobre fatos e pessoas com a desconsideração das circunstâncias históricas de maior peso no processo de tomada de decisões e, o que é mais grave, com a desconsideração do sagrado direito de defesa, assegurado constitucionalmente.

Comunico a Vossa Excelência, portanto, que sem abdicar de minhas responsabilidades constitucionais, mantenho a indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil. – **Fernando Henrique Cardoso**

“A Comissão de Assuntos Econômicos, após a leitura no Plenário. Junte-se ao processo e encaminhe-se cópia ao Senador Eduardo Suplicy.

Em 20-3-2000

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a deseja fazer uso da palavra pela ordem?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente, uma vez que o Presidente Fernando Henrique Cardoso teve a atenção de responder o ofício que lhe encaminhei no último dia 16 de março, referente à indicação que fez da Sr^a Tereza Grossi para exercer a Diretoria de Fiscalização do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obviamente, respeito a opinião do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas me parece que Sua Excelência contradiz aquilo que está consubstanciado, primeiramente, nas conclusões da CPI sobre o sistema financeiro, bem como as conclusões dos Procuradores da República Guilherme Schelb e Luís Francisco Fernandes de Souza. Essas conclusões foram por eles encaminhadas ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, que, por sua vez, encaminhou a V. Ex^a ofício de ambos os procuradores, onde concluem pela necessidade de encaminhar à Justiça ação de improbidade administrativa relativamente aos procedimentos da Sr^a Tereza Grossi que, como chefe interina do Departamento de Fiscalização do Banco Central, solicitou à BM&F a carta com a su-

posta alegação de risco sistêmico para, dessa forma, justificar posteriormente a anterior e ilícita operação do Banco Central em auxílio ao patrimônio privado dos Bancos Marka e FonteCindam.

Com base no depoimento da Sr^a Tereza Grossi na CPI e no depoimento do Sr. Edemir Pinto, então Superintendente da BM&F, aqueles procuradores concluíram que na realização da operação fraudulenta houve, sim, a participação da Sr^a Tereza Grossi e que ela não foi mera executora de ordens superiores – como diz o Presidente Fernando Henrique –, mas teve participação ativa e independente. Tudo isso foi atestado pelo depoimento de testemunhas e por robusta prova documental.

Ainda hoje, Sr. Presidente, iremos requerer na Comissão de Assuntos Econômicos, que seja soterrada a avaliação do nome da Sr^a Tereza Grossi até que, dando a ela toda a oportunidade de defesa, possa a Justiça decidir a respeito da sua inocência. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Penso que devo ler uma decisão da Mesa, para que V. Ex^as possam falar sobre o assunto.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Roberto Freire, V. Ex^a quer falar sobre o mesmo assunto. Após ler o documento, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – “O nobre Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, encaminhou à Presidência do Senado cópia do Ofício nº 18, de 15 de março, a ele dirigido pelos Srs. Procuradores da República Guilherme Zanina Schelb e Luiz Francisco Fernandes de Souza. Por meio do ofício, os Srs. Procuradores manifestam opinião contrária à indicação da Sr^a Tereza Cristina Grossi Togni para a função de Diretora de Fiscalização do Banco Central.

A referida correspondência contraria o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que dispõe ‘sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

De acordo com o mencionado dispositivo, ‘as correspondências, notificações, requisições e intimações do Ministério Público, quando tiverem como destinatário membros do Congresso Nacional, serão encaminhadas e levadas a efeito pelo Procurador-Geral da República ou outro órgão do Ministério Público a quem essa atribuição seja delegada’.

Não há, no ofício em questão, qualquer referência a delegação de competência por parte do Procurador-Geral da República. Além disso, pode-se supor que os doutos Procuradores conheçam profundamente a lei, pois não mencionam nenhuma base legal para a expedição do ofício.

Por isso, no mínimo, é de se estranhar o comportamento desses dois membros do órgão que tem por missão constitucional fiscalizar a aplicação da lei e defender a ordem jurídica, uma vez que eles estão atuando em desacordo com a Lei Orgânica do próprio Ministério Público, do qual são integrantes."

Sendo assim, a resposta ao nobre Senador Ney Suassuna é que a reunião para discutir sobre a escolha da Srª Tereza Grossi deve ser realizada hoje, conforme está marcada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nada tenho a discutir em relação ao despacho do ofício enviado pelos Srs. membros do Ministério Público, evidentemente equivocado. Eles não têm que se dirigir ao Senado, inclusive, nos termos que se dirigiram. Mas, no mérito, cabe aos Senadores dizer que eles têm razão.

Quando a Mesa disse que leria um expediente do Senhor Presidente da República, pensei que Sua Excelência iria solicitar a retirada da sua mensagem. Isso é o que caberia a quem tem o mínimo de sensibilidade e respeito democrático pela outra Casa. Se não quisermos nos dar ao respeito, é problema nosso. O relatório de uma CPI diz que a Srª Tereza Grossi participou diretamente de ato que consideramos lesivos aos interesses do Banco Central, aos interesses públicos. Ela participou de uma negociação. Essa foi a nossa avaliação do que ocorreu no Banco Central a respeito do episódio Marka/FonteCindam.

Claro que a Justiça irá decidir se a Srª Tereza Grossi é culpada ou inocente. Ninguém está tirando o direito de defesa de ninguém. No entanto, cabe a nós fazermos valer o nosso relatório. Ou então, reabrimos a CPI e onde se lê que a Srª Tereza Grossi participou daqueles atos, modificamos para: a Srª Tereza Grossi prestou um grande serviço ao público e, por isso, foi indicada para o cargo de diretora do Banco Central.

Se isso tivesse sido feito, seria apenas a Oposição criticando, mas não foi isso que ocorreu. Houve uma decisão de uma comissão parlamentar de inquérito, onde a maioria formava a base de sustentação do Governo. Pelo menos o Governo teria que ter a sensibilidade de indicar a Srª Tereza Grossi em outra

oportunidade. Não é possível que, no Banco Central, no serviço público brasileiro, não tenha uma pessoa para ser indicada para o cargo que não esteja sub judice, que não esteja sob investigação do Ministério Público e que não tenha sofrido da parte do Senado, numa CPI, uma reprimenda clara como a que a Srª Tereza Grossi sofreu.

Essa questão demonstra a insensibilidade do Governo. Espero que o Senado tenha a responsabilidade de rejeitar a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência fica satisfeita em ver que o nobre Senador Roberto Freire achou correta a resposta da Presidência ao Senador Ney Suassuna e que a sua crítica é apenas ao Governo, por ter reforçado a manutenção do nome da Srª Tereza Grossi.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em que pese tenhamos a possibilidade de discutir essa questão com mais profundidade, hoje, ao final da tarde, na Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, no plenário do Senado, pelo respeito que tenho pelo Senador Roberto Freire, gostaria de deixar claro alguns pontos que me parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, não se trata mais de discutir a propriedade ou impropriedade de decisões tomadas pelo Banco Central no dia da desvalorização cambial, especificamente em relação aos bancos Marka e FonteCindam. Trata-se de decidir sobre o entendimento da Comissão Parlamentar de Inquérito a respeito da Drª Tereza Grossi bem como da Drª Tereza Socorro, que não tiveram participação no processo decisório, pois essas servidoras bem como os outros funcionários do Banco operacionalizaram uma decisão tomada pela Diretoria do Banco.

Em segundo lugar, o respeito que o Banco Central tem pelas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito ficou muito claro, quando o Dr. Luiz Carlos Alvarez contestou a decisão daquela Comissão e foi imediatamente demitido.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que a Drª Tereza Grossi, servidora concursada do Banco Central, com uma folha de serviços prestada àquela instituição, não pode ser penalizada por ter cumprido as suas obrigações, depois de uma decisão – répito – da qual ela não participou ter sido tomada. Os atos que

praticou – aliás, muito simples em relação à decisão, apenas solicitando que a carta da BMF fosse formalizada – não podem interromper sua carreira. A maioria dos servidores do Banco Central colocam-na em uma posição de liderança entre os funcionários da Diretoria de fiscalização e, portanto, apta a exercer, como servidora de carreira, a diretoria do Banco.

Claro que esse debate será feito com mais detalhes no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, no plenário, mas eu não queria, desde logo, deixar sem contestação a afirmação do Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando V. Ex^a anunciou o ofício do Senhor Presidente da República, como o Senador Roberto Freire, imaginei que fosse uma comunicação de retira da indicação, mas o que ouvi foi exatamente uma confirmação fundamentada em razões que não são verdadeiras.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, muito provavelmente, foi mal informado, assim como o Senador José Roberto Arruda, a respeito do que se passou nos depoimentos que a Sr^a Tereza Grossi prestou perante a CPI e que motivaram o relatório e as suas conclusões, incluindo-a entre os indiciados pela CPI e pelo Ministério Público, que move um processo em virtude da atuação dela. A participação da referida Diretora foi absolutamente decisiva, porque, segundo todas as confirmações nos depoimentos, o favorecimento aos Bancos Marka e FonteCindam deu-se pelo chamado risco sistêmico, motivado pela carta da BM&F, que se originou de um pedido da Dr^a Tereza. Isso ficou bastante claro nos depoimentos. Como ela não teve participação nenhuma? É um absurdo! É a negativa da verdade completamente transparente nos depoimentos da CPI.

Então, o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso foi mal informado e o seu ofício fundamenta-se nessa informação errônea, que é preciso corrigir a tempo – quem sabe – de Sua Excelência retirar essa indicação, que fere o respeito ao Senado da República pelas conclusões da CPI, cujos trabalhos foram objeto da dedicação e do cuidado de inúmeros Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer um fato: o Senador José Roberto Arruda foi Vice-Presidente dessa CPI. S. Ex^a não precisa de informação de ninguém, pois acompanhou os trabalhos da referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Por isso, S. Ex^a tem autoridade para falar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^m e Srs. Senadores, respeito e entendo a posição do Senador José Roberto Arruda, pois é o Líder do Governo. Tenho a certeza de que, na condição de Vice-Presidente da CPI, está fazendo essa defesa muito incomodado, mas entendo. Em razão desse incômodo, S. Ex^a insiste em argumentos que não estão na base da discussão. Ninguém está questionando se a Dr^a Tereza Grossi é ou não concursada; ninguém está tratando de sua ficha funcional no Banco Central – aliás objeto da carta do Presidente da República.

A questão é muito simples: o Senador José Roberto Arruda disse que a Dr^a Tereza Grossi não participou do processo; que ela simplesmente recebeu ordens. Só que não é isso o que diz o relatório. O relatório da CPI, inclusive citando artigos do Código Penal, não indicia apenas os Diretores do Banco Central, mas também os funcionários da área de fiscalização do banco, e determina que todos – Diretores e funcionários – sejam encaminhados ao Ministério Público a fim de serem indiciados com base nos artigos citados.

Ora, se o Senador José Roberto Arruda tivesse essa opinião que está emitindo agora, deveria, quando da votação do Relatório, ter proposto a supressão da letra b, que indiciava também a Dr^a Tereza Grossi, na condição de Chefe da Fiscalização. Mas não o fez. Isso porque, naquele momento, S. Ex^a entendia que as conclusões da CPI apontavam para o indiciamento também da Dr^a Tereza Grossi.

Agora, o Presidente da República manda uma carta dizendo que não há nada que desabone a vida funcional da Dr^a Tereza Grossi no Banco Central. Ocorre que essa carta se choca claramente com o relatório da CPI.

Se o Senado votar favoravelmente à indicação, terá a obrigação de substituir a página do relatório da CPI que trata da Drª Tereza Grossi pela carta do Presidente da República. Enquanto não fizer isso, a única alternativa será sobrestrar a apreciação dessa mensagem até a conclusão da investigação pelo Ministério Público e a manifestação da Justiça ou rejeitar a indicação da Drª Tereza Grossi, que se choca claramente com o relatório de uma CPI do Senado.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador José Roberto Arruda, com muito prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador José Eduardo Dutra, teremos oportunidade de debater o assunto com profundidade na Comissão, mas peço a reflexão de V. Exª para, talvez, o Bloco de Oposição não fazer a sugestão do sobrerestamento à CAE. Imagine se a moda pega. Qualquer homem público que tenha o seu nome arrolado no inquérito do Ministério Público não poderá ser considerado para uma função pública. Vamos começar pelo Lula, que também é réu em um processo do Ministério Público. Não entendo que deva ser retirado o seu nome da possibilidade do exercício de qualquer cargo público em função de, num determinado momento, ter tido seu nome arrolado. As outras questões que V. Exª apresenta, creio que só as elucidaremos por completo no instante em que lermos juntos – e vamos fazê-lo hoje – a conclusão do relatório. Primeiro, não se indicou ninguém, até porque a CPI e o Senado não têm esse poder. Segundo, sugeriu-se ao Ministério Público e à Polícia Federal que prosseguissem as investigações. E nos inquéritos que a Polícia Federal fez, os nomes dela e de todos os servidores foram retirados, porque nenhum dos servidores participou do processo decisório. A decisão, errada ou não, imprópria ou não, foi tomada pela Diretoria do Banco. Mais de uma centena de servidores do Banco Central, em todos os seus escalões hierárquicos, operacionalizaram uma decisão tomada pela Diretoria. Em respeito ao servidor público de carreira, concursado, não penso que um servidor possa ser impedido do exercício de um cargo público porque, no legítimo direito das suas missões funcionais, operacionalizou uma decisão tomada por diretores indicados para a Diretoria do Banco Central e sabatinados pelo Senado. Essa é a minha convicção. Mas, obviamente, vamos ter a chance de discutir isso, em detalhes, no final.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Senador José Roberto Arruda, a tarefa de V.

Exª é ingrata, e V. Exª a está desempenhando com competência. Agora, não dá para fazer comparação do tipo: sobresta-se e qualquer denúncia que surgir contra qualquer pessoa vai ser sobreposta. Ninguém aqui está falando de qualquer denúncia. Estamos falando de um relatório da CPI, uma Comissão do Senado Federal.

Da mesma forma que o nome da Drª Tereza Grossi não está citado particularmente naquela letra b a que me referi, na letra a não se cita o nome de nenhum diretor. Fala-se só em diretores do Banco Central, por motivos óbvios, porque o relatório é uma peça que tem que ser lida no seu conjunto. Ao longo do relatório estão discriminados quem são os diretores do Banco Central, com suas respectivas responsabilidades. Ao longo do relatório está dito que a Drª Tereza Grossi era Chefe de Fiscalização do Banco Central, e, nas conclusões, consta o encaminhamento ao Ministério Público, com recomendações de continuar a investigação, inclusive em relação a uma série de artigos do Código Penal; está lá: "Diretores do Banco Central e Chefe de Fiscalização".

Pelo raciocínio de V. Exª, se o Presidente da República encaminhar uma mensagem a esta Casa indicando o Dr. Nicolau para o STJ ou para o STF, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai sabatiná-lo, porque a CPI não o julgou; não há nenhuma manifestação do Senado em relação a ele. Com certeza, se se fosse consultar a vida pregressa do Dr. Nicolau, do Dr. Cruxê e de tantos outros juízes que foram indiciados pela CPI do Judiciário, provavelmente a ficha de todos diria que nunca fizeram nada de errado, que está tudo de acordo e que, portanto, poderiam vir a assumir.

Em segundo lugar, da mesma forma que não se pode usar a suspeita ou indícios para condenar ninguém, o que está sendo colocado não é o julgamento da Drª Tereza Grossi. Não se está propondo aqui que ela vá para a cadeia. Não se está dizendo aqui que ela será demitida do Banco Central, mas, da mesma forma que não se pode usar a dúvida para condenar, não se pode simplesmente esquecer a série de indícios apresentados para premiar, porque esse é que está sendo o problema.

Na verdade, não há definição da sua culpabilidade, porque não houve a conclusão do Ministério Público e o julgamento. Portanto, ela não pode ser condenada nem demitida do Banco Central. Contudo, também não pode ser premiada por esta Casa, porque na verdade o que temos é um voto de desconfiança do Senado para essa senhora, que se manifesta no relatório da CPI, e depois um voto de confiança por

meio de sua indicação para a Diretoria do Banco Central.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte a V. Exª, com o qual concluirrei meu pronunciamento.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador José Eduardo Dutra, talvez muito mais do que sentir a indignação – que tive a oportunidade de deixar registrada nesta Casa ontem -, estou extremamente envergonhada pela postura do Governo Federal e pelos argumentos colocados por aqueles que defendem a tese de que cabe a um servidor público cumprir ordens dos superiores. Trata-se de argumento imoral e ilegal. O senhor maior do servidor público não é uma operação fraudulenta, mas a lei. E o mais grave disso tudo é que o desrespeito à lei foi feito, segundo relatórios da CPI, de forma autônoma. A operação que possibilitou aos americanos obterem lucro numa operação fraudulenta do Banco Marka foi definida pela Srª Tereza Grossi, de forma autônoma. Assim, muito mais do que indignados, creio que nós, Senadores, devemos ficar envergonhados diante do argumento esfarrapado apresentado aqui para defender um processo fraudulento, identificado por esta Casa por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Espero não sair envergonhada da votação em plenário. Espero que os Senadores e as Senadoras, no voto secreto, possam não só respeitar a decisão tomada por esta Casa como também aquilo que é fundamental – a questão da reputação ilibada. Se não podemos condenar, pois cabe à Justiça fazê-lo, não podemos previamente absolver a Srª Tereza Grossi, diante de um processo que ainda se encontra no Ministério Público. Assim, a Bancada de Oposição não compartilhará desse processo fraudulento, e é o apelo que faço, para que não fiquemos envergonhados perante nós mesmos. Que na votação possamos sinalizar ao Presidente da República que o Congresso Nacional não é anexo do Palácio do Planalto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena. Também espero que o Senado Federal, não apenas quando da votação em plenário – já que a matéria terá de vir até aqui -, mas daqui a pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, por intermédio de seus membros, reflita profundamente sobre a gravidade dessa situação, porque não se trata da indicação de

mais um servidor público. Como já fizemos questão de registrar várias vezes, a Bancada da Oposição tem votado sistematicamente a favor de todos os funcionários de carreira do Banco Central indicados para a diretoria daquela Instituição. Portanto, não se trata de picuinha da Oposição. O que se trata é de respeitar uma decisão do Senado, um relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa, que tinha instrumentos muito mais eficazes para constatar ou não a responsabilidade da Drª Tereza Grossi naquele episódio – e constatou a sua responsabilidade. Diante disso, não pode agora a Comissão de Assuntos Econômicos revogar essa decisão e simplesmente substituir uma página do relatório da CPI por uma carta do Presidente da República.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvimos atentamente os argumentos dos que se opõem ao nome da Drª Tereza Grossi, assim como as explicações do Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda. Pessoalmente, estou convencido de que a Drª Tereza não teve nenhuma participação fundamental nesse processo. Ela não era diretora do banco; era funcionária do banco, devendo subordinação aos seus diretores. Tudo quanto fez foi em razão de instruções recebidas da diretoria.

Por outro lado, aqui não se está a examinar o resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito e, sim, o que faremos daqui a instantes na Comissão de Assuntos Econômicos e depois no plenário: a indicação da Drª Tereza para a diretoria do Banco Central.

A carta do Presidente da República reitera sua confiança no nome indicado anteriormente por Sua Excelência para exame do Senado. O PFL, portanto, está persuadido de que nada há contra o nome dessa exemplar funcionária do Banco Central – que aliás foi elogiada na Comissão Parlamentar de Inquérito pela sinceridade com que ali se portou, pelo depoimento que fez.

Portanto, nós, do PFL, estamos solidários à indicação feita pelo Presidente da República.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim, pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade não tenho nada contra a Drª Tereza Grossi. Peço desculpas ao Presidente da República por ter que votar contra sua indicação, e até solicito aos nobres Colegas de Rondônia para fazer o mesmo. A CPI dos Precatórios fez um trabalho muito bem-feito, em que se apurou que o Estado de Rondônia, por intermédio do Beron, o Banco do Estado, promoveu uma lavagem de dinheiro em valor superior a R\$2 bilhões. E o Banco do Estado de Rondônia chegou à falência, na época em que a Drª Tereza Grossi – parece-me – era fiscal ou teria obrigação de fiscalizar ou denunciar o que houve naquele Estado. O Banco Central deu um prejuízo de R\$600 milhões ao Estado de Rondônia, que hoje está sacrificado com o pagamento desse dinheiro desviado por membros daquela Instituição, porque não houve a fiscalização correta.

Por isso, nós, de Rondônia, devemos votar contra esse nome; mas, se o Presidente Fernando Henrique encaminhar outro nome a este Parlamento, vamos apoiá-lo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero confessar minha perplexidade diante dos fatos em debate.

Não me surpreende a indicação do Presidente da República. Afinal, foi o mesmo Presidente que concedeu um ARO – Antecipação de Receita Orçamentária – à Prefeitura de São Paulo, depois da CPI dos Precatórios. Foi o mesmo Presidente que autorizou a rolagem dos títulos fraudados de Pernambuco e foi o mesmo Presidente que determinou ao Banco Central um estudo sobre a rolagem dos títulos fraudados de São Paulo. O Presidente em nada mais me surpreende.

A minha surpresa se dá em relação ao Senado. Não há um único Senador neste Plenário que não tenha votado a favor do relatório, de autoria do Senador do Maranhão, João Alberto. Todos os Senadores vo-

taram a favor do relatório, sem emenda, sem a pretensão de suprimir qualquer item. E o relatório é conclusivo: com toda a clareza, informa ao Ministério Público da responsabilidade da Srª Tereza Grossi nos eventos que desaguaram no favorecimento dos Bancos Marka e FonteCindam.

No entanto, a minha preocupação é maior ainda em relação ao meu Partido, Sr. Presidente. A CPI dos Bancos era a CPI do nosso Líder, do Senador Jader Barbalho. Vislumbro a possibilidade de Senadores do PMDB votarem a favor da condução da Srª Tereza Grossi a uma Diretoria do Banco Central. Tal fato acarretaria, tendo em vista a firmeza e a postura ética do Senador Jader Barbalho, a renúncia de S. Exª à Liderança do Partido. A CPI do Senador Jader Barbalho, conduzida pelo Senador João Alberto, chegou a uma conclusão, mas parece-me que o PMDB, que votou a favor, pretende retroagir e homologar o nome da Srª Tereza Grossi.

Pergunto-me: será que a CPI foi uma molecagem do Senado para com o Banco Central? Seria um lixo, como foi denominada por um Diretor demitido? Seria o produto da irresponsabilidade dos Senadores que votaram sem conhecer a questão? Nesse caso, a Srª Tereza Grossi, nomeada Diretora do Banco Central, deve imediatamente abrir um processo por calúnia, injúria e difamação contra os Senadores que votaram o relatório da CPI, notadamente os Senadores João Alberto e Jader Barbalho.

A situação é extremamente delicada. A indicação do Presidente da República é agressiva, achincha o Senado, desmoraliza a votação do Plenário. No entanto, não é novidade. Já ocorreu fato semelhante com a ARO da Prefeitura de São Paulo, com a rolagem da dívida de Pernambuco e de São Paulo e com o início da rolagem dos títulos nulos e fraudados levantados pela CPI dos Precatórios.

Estamos diante de um impasse. Eu perguntaria, no plenário, a Srª Tereza Grossi se ela acredita que a CPI dos Bancos foi um lixo e se no lixo deveria ser jogado o seu relatório. Se ela disser que não, que não foi um lixo, a CPI deve ser respeitada e a Srª Tereza Grossi deve ser, liminarmente, descartada até mesmo da sabatina.

Agora, se a CPI foi uma molecagem do Senado, esta Casa deve ser responsabilizada. Assumo o compromisso de, no caso de a Srª Tereza Grossi ter seu nome aprovado, enviar ao Conselho de Ética do Senado uma **notícia criminis** – não uma denúncia – de que o Senado da República difamou, injuriou e caluniou a Srª Tereza Grossi e posteriormente aprovou o seu nome para uma Diretoria do Banco Central.

Estamos vivendo um impasse, uma verdadeira brincadeira, mas o resultado final disso pode ser a tábula rasa feita da honradez e da respeitabilidade do Senado da República e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena pela Liderança do seu Partido.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, embora compreenda que toda a motivação de hoje esteja voltada para a Comissão de Assuntos Econômicos, não poderia deixar de trazer a esta Casa uma preocupação gigantesca, sobre a qual muitos companheiros e companheiras do Bloco já tiveram oportunidade de falar: o salário mínimo.

Vários debates já foram feitos em relação ao salário mínimo, mas uma frase dita ontem pelo Ministro Pedro Malan – não uma frase solta, vazia, jogada ao vento – expressa a forma de o Governo tratar a questão, e eu não poderia deixar de trazer esse debate a esta Casa. O Ministro disse, em recente encontro na cidade de Salvador, que não era contra a discussão emocional, desde que a maturidade e a racionalidade política prevaleçam.

É claro que essa postura de uma confraria de auto-intitulados racionais não é nova, é um comportamento até costumeiro, construído para garantir a manipulação do consenso. Muitos desses que têm esse comportamento costumeiro são aqueles que arrotam independência, tecnicismo e racionalidade, mas deglutem subserviência aos próprios políticos que fingem não considerar e ao instrumento de política e de pensamento único do Fundo Monetário Internacional – sem dúvida o grão-mestre da ordem da qual fazem parte o Presidente da República, várias personalidades políticas e o próprio Ministro.

Esse tipo de declaração de alguns que fingem estar acima dessa “coisa” que é a política, mas que têm, sem dúvida, como livrinho de cabeceira o Cardeal Mazarin não para desvendar os mistérios da demagogia e do parasitismo de alguns políticos, mas para utilizar todos os ensinamentos de manipulação numa engenhosa tática de enganação cujas cifras, estatísticas e dados devem percorrer o imaginário popular, os argumentos de alguns comentaristas políticos e um rosário de lamentações de uma verdadeira cantilena enganosa de muitos parlamentares da bancada governista sobre o salário mínimo.

A discussão sobre o salário mínimo não é necessária apenas por sua conotação humanista, embora essa conotação seja fundamental para todos

aqueles que acham que têm a obrigação de construir uma sociedade justa, igualitária e fraterna – e essa sociedade não se constrói com o salário de fome patrocinado pelo Governo Federal.

Não se trata apenas de uma discussão legalista, apesar de esta Casa ter a obrigação fiscalizar o Poder Executivo no cumprimento da lei. O Art. 7º, inciso IV, da Constituição, prevendo como deve ser um salário mínimo, obrigaria esta Casa a defendê-lo. Várias vezes discutiu-se no DIEESE o salário mínimo de R\$946,00. Duvido que os Senadores ou Deputados consigam viver com o salário mínimo que está sendo discutido pelo Governo Federal.

Essas pessoas que muitas vezes se apresentam como sinônimo da racionalidade, do tecnicismo, dos que estão acima do bem e do mal fazem parte dessa confraria de eméritos calculadores do déficit. E esses que contrapõem a emoção à racionalidade tratam como racionais as decisões que perpetuam a miséria no País, condenando as pessoas à cesta básica eterna, certamente um castigo tão contundente quanto o fogo eterno.

Essa mesma racionalidade defendida por alguns cria e inventa conceitos ao bel-prazer. E, assim, estabeleceram que a Previdência deve ser financiada apenas pela contribuição de empregados e empregadores sobre a folha de pagamento, pois as demais receitas não correspondem ao conceito que eles votaram, que eles inventaram, que está na Constituição, que trata das fontes de financiamento da segurança social, quando todos sabemos que as contribuições pagas pelos trabalhadores asseguram, sim, os benefícios que receberão na inatividade.

A velha Constituição, desobedecida e golpeada, estabelece um conjunto integrado de ações de iniciativa de poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência, à assistência social. Por isso, conta com várias receitas das contribuições dos empregadores e empregados, do Cofins, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da CPMF, enfim, várias contribuições, que, ao bel-prazer daqueles que condenam o emocionalismo, mas que trabalham como meros seguidores do grão-mestre da ordem – o Fundo Monetário International –, condenam e continuam golpeando a Constituição. Da mesma forma, esses que evitam discutir um salário mínimo à altura do que merece o povo brasileiro – não apenas os 20 milhões que recebem um salário mínimo, mas milhões de pessoas deste País que só têm a possibilidade de comer, quando um aposentado recebe seu dinheiro, quando um pai de família percebe esse salário miserável ou aqueles pouquíssimi-

mos protegidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - esses mesmos, os tais racionais não o são para identificar os números que o auge da racionalidade tem de estabelecer.

Por que não dizem que desviaram e saquearam o dinheiro da Previdência em mais de R\$ 50 bilhões, desde a criação do sistema previdenciário? Por que eles, racionais, ignoram que há outra dívida de mais de R\$50 bilhões, decorrentes dos calotes aplicados pelas empresas? Por que os racionais esquecem que saquearam o dinheiro da Previdência, subtraindo mais de 20% das receitas da Seguridade Social?

Ora, se é para tratar a questão com a frieza da racionalidade, com as frias estatísticas oficiais, com os números, é preciso apresentá-los também, e os racionais não o fazem. Por que não trabalham com a mesma racionalidade dos vários economistas do próprio Instituto da Previdência e do Ipea, que apresentam dados mostrando que o crescimento do déficit da Previdência deve-se a uma assombrosa, tremenda redução de receitas, resultante de uma política dos pseudos intelectuais, dos pseudos racionais, de uma política antiprodução, antiemprego, que tem jogado mais de 50% da população economicamente ativa na informalidade? Todos esses fatores, portanto, levam a uma redução gigantesca da contribuição previdenciária, deixando de contabilizar os gastos da aposentadoria por idade, a invalidez do trabalhador rural, que não contribui com o sistema também.

É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^o e Sr^a Senadores, que essa Casa não pode aceitar – até porque o Brasil tem acompanhado com atenção o debate. A discussão do salário mínimo trava-se não apenas no âmbito do Partido dos Trabalhadores mas com vários outros Parlamentares, inclusive com os da própria base de sustentação do Governo. Estamos trabalhando com os sonhos e as aspirações dos brasileiros em relações ao salário mínimo. Já é uma vergonha discutir um salário mínimo de US\$100, porque ninguém aqui vive com R\$180,00. Duvido! Quando passar a viver com R\$180,00, afi, sim, terá que discutir com a população pobre e marginalizada deste País os R\$180,00. Porque é justamente a população que não tem acesso a nada: à educação, à saúde, a vestuário, a transporte. Absolutamente nada!

Já é uma vergonha discutir esse valor, porque, à luz da Constituição, tínhamos a obrigação de discutir um salário mínimo de R\$946,00. Se não fazemos isso, mais grave ainda é aceitar a cantilena do Governo Federal, que compromete R\$151 bilhões com o pagamento de juros da dívida. Essa cantilena, infelizmente, é reproduzida por muitos que se di-

zem analistas, que ficam fazendo aquela mediocre continha: cada dinheirinho que vai para o salário mínimo aumenta o rombo da Previdência. Que rombo?! O rombo que o Governo Federal fez, saqueando os cofres da Previdência ao garantir a impunidade para os sonegadores da Previdência?! Lá vamos todos repetindo que o miserável, o trabalhador, aquele que tem como única expectativa um salário mínimo não vai poder ter aumento, porque, senão, vai aumentar o rombo da Previdência.

Se há rombo, obrigatoriamente temos de apresentar, sob pena de esta Casa estar prevaricando, porque é sua tarefa nobre fiscalizar os Executivos, quem são os arrombadores. Não são os trabalhadores brasileiros, não são os aposentados, não são as pessoas que precisam, conforme aprovado pela Lei Orgânica, como o deficiente, o trabalhador rural. Com certeza, se esses tivessem praticado qualquer ato de sonegação contra a Previdência, estariam atrás das grades. Agora, os saqueadores dos cofres públicos, os que golpeiam a Constituição saltitam alegremente, são recebidos nos salões da alta sociedade, como se não tivesse acontecido absolutamente nada.

É por isso, Sr. Presidente, que, embora eu tenha feito várias considerações em relação ao significado de haver mais de 21% do mercado, algo como 15 milhões de pessoas, que recebem apenas um salário mínimo, algo em torno de 25% das pessoas ocupadas nas principais regiões metropolitanas do País têm remuneração próxima ao salário mínimo. A discussão sobre o salário mínimo já é antiga. Argumenta-se que o salário mínimo não é importante apenas para aquele que o recebe, ou para aquele que, de alguma forma, como família, acaba usufruindo dele. Ele funciona como parâmetro para o setor informal, para os trabalhadores assalariados sem carteira assinada, para os que trabalham por conta própria, os autônomos.

O aumento do salário mínimo, portanto, não diz respeito simplesmente às contas públicas; significa a possibilidade de dignidade para a grande maioria da população e a dinamização da economia local: consumo, geração de emprego e renda, produção. O problema é a opção econômica do Governo Federal: matar o povo de fome, para que não consumindo não aumente a inflação. Isso é sempre o que eles dizem. Somos contrários, portanto, a essa política de fome do Governo Federal, a essa política irracional, absolutamente mergulhada na covardia e na insensibilidade.

Sr. Presidente, como meu tempo está esgotado, peço que V. Ex^a dê como lido vários dados do meu discurso. Talvez as pessoas que os lerem possam

sensibilizar-se. Trata-se de alguns dados, que não são novos, e que foram apresentados pela própria estrutura do Governo Federal, como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o IBGE. Ou seja, as frias estatísticas oficiais já demonstram histórias de vidas que estão sendo destruídas.

Portanto, faço um apelo ao Governo Federal para trabalhar com a racionalidade, o que não significa curvar a Nação brasileira aos saprófitas da humanidade que se encontram no Fundo Monetário Internacional.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA HELOISA HELENA.

**SALÁRIO MÍNIMO:
UM PROBLEMA SOCIAL
OU APENAS UM PROBLEMA FISCAL?**

Senadora Heloísa Helena (PT/AL)

Prezados Senadores e Senadoras, tenho companhado com muita atenção e interesse, o debate público em torno do reajuste do salário mínimo, esse debate – aliás, um debate cíclico que retorna à agenda todos os anos – é uma bandeira histórica do Partido dos Trabalhadores. Apesar de esquentar os ânimos, o salário mínimo continua tendo um poder de compra irrisório, mas é a única fonte de renda – direta ou indireta – de, pelo menos, a 20 milhões de pessoas.

Antes de qualquer coisa, é impossível negar que um aumento do mínimo tem um impacto social importante. O primeiro a reconhecer isso foi o secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Edward Amadeo. Numa conversa com economistas em São Paulo, ainda no mês de fevereiro, afirmou que "Um dos canais mais importantes pelo qual o salário mínimo maior reduz a pobreza é seu impacto sobre os 12 milhões de aposentados que ganham um salário mínimo". Na verdade, a previdência, ou melhor, a aposentadoria – no valor de um salário mínimo da aposentadoria – funciona como uma espécie de programa de renda mínima nas áreas mais pobres do Brasil.

Dante desse fato, a pergunta é: o que significa "maturidade e racionalidade política" que está sendo apregoado pelo senhor Malan? Deixando de lado a demagogia política oportunista, gostaria de afirmar que tratar o problema do aumento do salário mínimo e seus impactos sobre as contas públicas é apenas um ângulo do problema. Considerar, portanto, que aqueles que utilizam outra lógica e outros argumentos sejam iracionais e imaturos é, no mínimo, uma demonstração autoritária da lógica do "pensamento único".

Nesse sentido, é interessante observar que o discurso do Governo, enfatizando os impactos de

qualquer aumento do salário sobre as contas públicas, vem aumentando as cifras e previsões de despesas adicionais. Inicialmente, as previsões afirmavam que cada R\$5,00 acima de R\$145,00 previstos significavam um gasto adicional de R\$1 bilhão nas contas públicas. Essa foi a previsão do ministro Martus Tavares em audiência pública, semana passada, na Câmara dos Deputados. O ministro Malan, nos jornais de hoje, afirma que cada real adicional terá o impacto dos mesmos R\$1 bilhão sobre as contas públicas.

Senão por outros motivos, essa diversidade de cifras e previsões faz parte da "guerra" dos números para justificar a insensibilidade do atual governo com as camadas mais pobres da população brasileira.

1 – O salário mínimo e os trabalhadores e trabalhadoras no Brasil

Em julho desse ano, a lei que criou o salário mínimo completa 60 anos. A partir de 1964, esse foi praticamente abandonado como parâmetro de remuneração do trabalho assalariado. Recentemente, todo o debate passa a ser relacionado com os impactos sobre as contas públicas, mais especificamente sobre o déficit da previdência Social.

Segundo Márcio Pochmann, professor de Economia da Universidade de Campinas, de acordo com dados do IBGE, um a cada cinco trabalhadores recebe um salário mínimo. Apesar desse vir perdendo o seu poder aquisitivo a longo da história, em torno de 21% do mercado de trabalho, algo como 15 milhões de pessoas, recebem apenas um salário mínimo. Segundo estatísticas do DIEESE, em torno de 25% das pessoas ocupadas nas principais regiões metropolitanas do Brasil em remunerações muito próximas ao valor do salário mínimo.

Uma velha e importante discussão refere-se ao fato de que o valor do salário mínimo é "um farol de remuneração dos baixos rendimentos". Funciona como um parâmetro para o chamado setor informal, para os trabalhadores assalariados sem carteira, dos que trabalham por conta própria, autônomos, etc. o aumento do salário mínimo, portanto, não diz respeito somente às contas públicas, mas principalmente aos pobres, ou seja, à grande maioria da população brasileira.

Esse debate, portanto não pode se restringir a números e cifras sobre o déficit na Previdência e nas contas públicas.

Segundo Pochmann, a década de 90 foi uma das piores em relação a remuneração do trabalho. Segundo ele, enquanto a riqueza nacional cresceu em torno de 20%, a remuneração do pessoal ocupado caiu 8%. A década de 90 impôs um prejuízo ao conjunto dos trabalhadores, sendo que aqueles que

ganham em torno de um salário mínimo perderam 36% de sua renda.

2 – Impactos sobre as contas da Previdência

O renomado colunista da Folha de São Paulo, Celso Pinto, em seu artigo de 20 de fevereiro, lembrou que, em primeiro lugar, é preciso "...levar em conta que o Orçamento da União deste ano (ainda não aprovado pelo Congresso) já prevê um aumento de exatos 5,66% nas despesas da Previdência, por conta de um aumento no salário mínimo. Quer dizer, se o aumento do mínimo for esse, não trará qualquer problema fiscal, pois o Orçamento, com ele, já é superavitário. Qualquer discussão sobre o impacto fiscal do aumento do salário mínimo deve começar com um índice superior a 5,66% para fazer sentido."

Celso Pinto lembra ainda outros cálculos de José Guilherme Reis, "...do Planejamento, diz que cada 1% de aumento do mínimo representaria um gasto adicional de R\$117 milhões neste ano, na Previdência, se ele fosse aplicado aos benefícios atrelados ao mínimo (e que teriam maior impacto positivo sobre a pobreza). Se o benefício fosse ampliado para todos, o custo seria de R\$304 milhões. Em 12 meses, o custo, na primeira hipótese, seria de R\$191 milhões e, na segunda, de R\$540 milhões".

Em relação à Previdência Social, ninguém ignora o fato de que o aumento do salário mínimo trará impactos sobre as contas públicas. É impossível ignorar esses impactos, mas precisamos discutir a capacidade de transferência de renda através do Estado. Com a desvalorização cambial, por exemplo, houve uma transferência brutal de renda para os credores do Estado. Só os juros da dívida pública foram mais de 100 bilhões de reais. Isso se transformou em estoque da dívida que implicará em pagamentos futuros. Por que não se calcula o valor do salário mínimo a partir desse dado?

Por que o governo repete sistematicamente que o aumento do salário mínimo terá um impacto de R\$1 bilhão sobre as contas públicas, ou de R\$300 milhões, ou 540 milhões sobre a Previdência? Por que não fazemos esse debate em relação ao PIB brasileiro?

De acordo com o Dieese, em sessenta anos, o poder aquisitivo do salário mínimo caiu para apenas um quarto de seu valor inicial. O PIB brasileiro, nesse mesmo período, aumentou quase cinco vezes, assim como a renda per capita. Isso significa que, para manter a paridade histórica, o salário mínimo atual teria que ser multiplicado por vinte.

Como isso é completamente inviável, podemos considerar apenas a previsão de aumento do

PIB para esse ano. Esse aumento proporcionará um crescimento de 2 ou 3 bilhões em arrecadações.

Por outro lado, o problema da Previdência não se resolve com o achatamento do salário mínimo. Segundo Pochmann, se mantida essa lógica no próximo ano o Congresso será chamado a reduzir o valor desse salário. O problema da Previdência é estrutural, ou seja, há uma redução do número de contribuintes. Segundo ele, em 1979, 49% dos trabalhadores ocupados contribuíam para a Previdência. Esse percentual caiu para apenas 44% em 1998. Essa redução é maior entre os trabalhadores menores de 24 anos, sugerindo uma crise estrutural do emprego geral, concentrada sobretudo nos trabalhadores mais jovens.

Não é possível, portanto, "ser racional e maduro" penalizado os mais pobres para justificar a concentração de renda, o desemprego estrutural e o superávit primário para pagar juros e serviços da dívida.

3 – Salário mínimo e combate à pobreza

Segundo Marcelo de Neri, pesquisador do IPEA, o salário mínimo tem impacto direto sobre a redução da pobreza no Brasil. O fato mais significativo é o de maio de 1995, quando o salário mínimo teve um salto de R\$70 para R\$100 reais. Houve então uma redução expressiva dos níveis de pobreza, não só pela estabilização monetária, mas pela elevação dos níveis de renda per capita nas famílias de baixa renda através do aumento do salário mínimo.

Segundo esse pesquisador, o salário mínimo teve um aumento de 43% e a pobreza sofreu uma queda de 10,5% no conjunto das regiões metropolitanas. Esse cálculo não foi feito sobre os ganhos relacionados com a Previdência e a aposentadoria, mas apenas em relação ao mercado de trabalho. Isso demonstra que há uma relação direta entre o valor do salário mínimo e a diminuição ou aumento da pobreza no Brasil.

Diante disso, segundo Marcelo de Neri, um aumento real e 10% no salário mínimo fará com que a pobreza caia – considerando apenas os trabalhadores e trabalhadoras que têm carteira assinada – 0,4%. Se incorporarmos os efeitos informais do salário mínimo, ou seja, os que trabalham sem carteira ou por conta própria, esse índice será multiplicado por três. A pobreza, cairá 1,2%, tirando milhões de pessoas da miséria.

Agora, ainda segundo Neri, o grande impacto sobre a pobreza se dá via o setor público, se incluir os beneficiários da Previdência, os índices de pobreza não caem só 1,2% mas muito mais. Se o índice de 10% for dado para todos os aposentados e pensionis-

tas que recebem um salário mínimo (excluindo os demais beneficiários), o nível de pobreza cairá em torno de 2,6%. Por outro lado, o reajuste apenas dos beneficiários de um salário mínimo teria um impacto de 2% nas contas da Previdência, ou seja, um quinto do valor se o aumento for concedido para todos os pensionistas.

Por outro lado, o reajuste apenas dos beneficiários de um salário mínimo teria um impacto de 2% nas contas da previdência, ou seja, um quinto do valor se o aumento for concedido para todos os pensionistas.

Por outro lado, na prática, a previdência tem funcionado, por exemplo, como uma política de garantia de renda mínima para o campo. De acordo com a *Gazeta Mercantil* (10 de janeiro), a "...Previdência Social para a população rural é significativa devido aos impactos redistributivos de renda e a elevada cobertura. Em 1998, a quantidade média de benefícios pagos ficou em torno de 6,1 milhões perfazendo um valor total de R\$ 9,8 bilhões. Isso beneficiou, indiretamente, aproximadamente 20 milhões de pessoas no campo, de um total de 34 milhões de pessoas que vivem no meio rural".

Informações adicionais

– A meta e superávit primário, acertada com o FMI, é de 2,65 do PIB (Isso deverá significar algo entre R\$ 28,5 e R\$ 29,3 bilhões em 2000);

– Entre as verbas de investimentos (orçamento 2000), a saúde deverá ter um orçamento de R\$ 1,37 bilhões, a educação R\$464 milhões e a agricultura \$741 milhões;

– De acordo com o *Globo* (21-3-2000), se o Governo instituisse o fim do sigilo bancário teria uma receita adicional de R\$10 bilhões nas arrecadações (fruto da sonegação fiscal) – essa é a posição do relator da Comissão do Salário Mínimo, Dep. Eduardo Paes e tem a resistência do próprio PFL;

– De acordo com Paulo Paim, há várias formas para bancar o aumento do mínimo:

1 – Utilizando dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), de 1999, ele afirma que o orçamento da Seguridade Social registrou um superávit de caixa de R\$16,2 bilhões. As receitas teriam ficado em R\$97,1 bilhões e as despesas em R\$ 80,8 bilhões. "Por isso, o governo se deu ao direito de aprovar aqui uma emenda retirando R\$11,5 bilhões da seguridade", através da Desvinculação de Receitas da União (DRU).

2 – Utilizar o excedente dos salários do setor público que ultrapassar o teto (de R\$10.800 ou de R\$ 11.500) para pagar os benefícios previdenciários;

3 – os salários das pessoas físicas do setor privado que superem o teto deveriam ser tributados com alíquota de 35%, a título de Imposto de Renda;

4 – o aumento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) em dois pontos, porcentuais, acompanhado de redução de 50%, na contribuição patronal para a Previdência, criando um extra de R\$4 bilhões na receita previdenciária;

5 – destinar parcela da arrecadação obtida com o Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) seja destinada à Previdência;

6 – as remessas de lucros ao exterior deveria, por sua vez, ser submetida à tributação do IR, com receita prevista de R\$900 milhões;

7 – Cobrança de um adicional do IR sobre o lucro de instituições financeiras, que originaria outros R\$ 500 milhões;

8 – a fiscalização efetiva na cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) poderia aumentar a arrecadação de R\$200 milhões para 2 bilhões;

9 – arrecadar R\$2 bilhões com a criação do imposto sobre Grandes Fortunas;

10 – obter recursos com a cobrança de dívidas das empresas junto à Previdência.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Marina Silva, por cessão da Senadora Heloisa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, por cessão do Senador Roberto Saturnino.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Sr^r Senadores, quero inicialmente registrar a viagem que realizei a Berlim, na Alemanha, na condição de observador desta Casa junto à Bolsa Internacional de Turismo, o maior evento de turismo do mundo, realizado nos dias 11 e 15 do corrente.

Lá estava, mais uma vez, a Embratur, capitaneada pelo seu Presidente, o jovem Caio Luiz de Carvalho, levando a bandeira do nosso turismo nacional, vendendo o Brasil com brilhantismo, com muita competência e profissionalismo, merecendo, portanto, o nosso registro, o nosso apreço e a nossa consideração.

É importante salientar também, Sr. Presidente, que naquele evento uma matéria de um jornalista alemão recebeu o primeiro prêmio – aliás, o prêmio mais

importante da imprensa alemã para uma matéria publicada na **Revista Geográfica Universal** na versão alemã – que se chama **Geo** – sobre ecoturismo, referindo-se a uma viagem que aquele jornalista, juntamente com outros, realizou no Distrito de Pedras Negras, no Vale do Guaporé, no meu Estado, explorando as belezas naturais daquela região. Mereceu o primeiro prêmio.

Mas, Sr. Presidente, o tema que pretendo abordar hoje nesta Casa é novamente o turismo.

O Presidente da República tem renovado o interesse de promover medidas que venham a conter a desnacionalização da indústria nacional. Há pouco, declarou seu empenho pessoal no sentido de o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, em conjunto com o BNDES, inaugurar os Fóruns de Competitividade, destinados à discussão do futuro de pelo menos onze setores da economia, considerados comprovadamente estratégicos para o desenvolvimento sustentado do País.

Já a partir de março, conta-se com o lançamento do fórum do setor têxtil, seguindo-se os de competitividade dos setores da construção civil, automotiva e naval, de petroquímica, de eletroeletrônica, de madeira e móveis, couro e calçados, cosméticos e perfumarias, além de agronegócios e dos setores de serviços, com ênfase, nesse caso, na área de turismo.

Em comum, os fóruns objetivam a geração de emprego e de renda como forma de fortalecer o mercado interno e de promover a distribuição de renda e a redução dos desequilíbrios regionais; o fortalecimento da empresa nacional; o aumento das exportações e da demanda interna de produtos brasileiros; a expansão do comércio e de novas ocupações.

No dia 15 deste mês de março, tive a oportunidade de, juntamente com os ilustres Parlamentares membros da Subcomissão Parlamentar de Turismo da Câmara Federal e da Frente Parlamentar de Turismo, participar de audiência com o Senhor Presidente da República para a entrega a Sua Excelência da Carta de Goiás, que contém as diretrizes da Agenda Única Nacional para o setor, compreendendo cinco macrotemas, quais sejam: competitividade, infra-estrutura, transporte, financiamento e legislação, que deverão nortear as estratégias das principais ações e medidas prioritárias, visando a eliminar de vez os gargalos do turismo no Brasil.

Eu, que tenho lutado decididamente pelo desenvolvimento do turismo, enalteço a contribuição que, com essa alta finalidade, tem sido prestada pelas agências de viagem do País e só posso aplaudir a iniciativa governamental com a instalação dos fóruns de

"Competitividade", vendo-a como promessa segura de progresso para o setor, assim permitindo-lhe oferecer maior contribuição para o crescimento conjunto da atividade econômica e aplaudir, também, as decisões tomadas pelo Primeiro Congresso Brasileiro da Atividade Turística, realizado de 5 a 7 de setembro de 1999, que resultou na expedição da Carta de Goiás.

Nem todos, porém, Sr. Presidente, participam desse esforço. Pior do que isso, dispersam suas energias no combate a tudo quanto represente o crescimento da atividade turística. Exemplo disso, recolhido de oportuno pronunciamento da Deputada Federal Nair Xavier Lobo, configuram-se as mensagens que a Confederação Nacional do Comércio – CNC vem endereçando aos mais de quinhentos sindicatos associados, de todo o território nacional, sugerindo as suas manifestações ao Ministro do Trabalho e Emprego, contrariamente à outorga da carta sindical à Confederação Nacional do Turismo – CNTur.

No entanto, a breve entrega dessa credencial viria permitir que a Confederação exercesse a coordenação das ações de iniciativa privada na área do turismo, envolvendo cerca de um milhão e meio de empresas, em conjunto com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, que reúne mais de quinze milhares de trabalhadores e conta com sua carta sindical há mais de dez anos.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, alega a CNC em sua impugnação que não há liberdade de associação sindical no campo confederativo e que há coincidência de base territorial. Alega, ainda, exercer a representação das atividades integrantes do 5º Grupo – Turismo e Hospitalidade, do plano previsto no art. 577 da CLT.

Entretanto, a organização sindical brasileira está estruturada nos princípios constitucionais da liberdade e da unicidade sindical e, em razão desses princípios, a CNTur preenche os requisitos necessários para autorizar o deferimento do seu pedido de registro sindical, e afirmamos não haver coincidência de sua base territorial com a da CNC, pois falta a esta representatividade para apresentar impugnação ao pedido de registro da CNTur, conforme determina o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/1997.

Pretende a Confederação Nacional do Turismo, Sr. Presidente, representar, em todo o território nacional, as seguintes atividades econômicas: empresas de turismo; casas de diversão e lazer; hotéis, apart-hotéis e demais meios de hospedagem; restaurantes comerciais e coletivos e bares; empresas organizadoras de eventos, parques temáticos e similares.

Alega, ainda, a CNC representar essas atividades no território nacional, motivo pelo qual entende que haveria coincidência de representação, circunstância que lhe daria legitimidade para deduzir impugnação ao pedido de registro sindical da CNTur. Ocorre que a CNC deixou de representar essas categorias desde 16 de outubro de 1997, ao determinar a exclusão da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo – FHORESP e da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santa Catarina – FHORESC, conforme restou decidido na sua IV Assembléia Geral e, ainda, em razão da desfiliação espontânea da Federação Nacional do Turismo – FENACTUR, ocorrida em 13/10/98, sem que tenha ocorrido qualquer tipo de impugnação, pela CNC, em relação a esse ato.

Evidencia, dessa maneira, a ausência de coincidência de representatividade, pois a própria Confederação Nacional do Comércio abdicou da representação dessas categorias, agora legitimamente representadas pela CNTur.

Ademais, como o sistema não permite a lacuna na representação dessa relevante categoria econômica e por ser inconcebível a atividade de federações desvinculadas de uma confederação, a FHORESP, a FHORESC e a FENACTUR, cada qual titular de carta sindical regularmente outorgada, e preenchendo os requisitos legais expressos no art. 535 da Consolidação das Leis do Trabalho, reuniram-se para a constituição do sistema confederativo do turismo e hospitalidade, representado pela Confederação Nacional do Turismo – CNTur.

A CNC, portanto, Sr. Presidente, não representa mais nenhuma das atividades por ela mencionadas, na medida em que abdicou dessa representatividade ao determinar a exclusão da FHORESP e da FHORESC e acatou, sem qualquer tipo de impugnação, a desfiliação da FENACTUR do sistema do comércio.

Resta, ainda, acrescentar que recentemente foi criada a Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Minas Gerais, com pedido de registro já protocolizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e pedido de filiação junto à CNTur, passando esta a contar com quatro federações de um total de cinco.

Deve-se ressaltar, nesse ponto, que a entrega da carta sindical ao empresariado do turismo constitui providência básica para estabelecer a condição de igualdade das representações, permitindo-lhes a discussão conjunta das políticas relacionadas ao turismo nacional.

O expediente adotado pela Confederação Nacional do Comércio demonstra o seu interesse de continuar administrando os recursos arrecadados de 1,5 milhões de empresários do turismo, negando-lhes a possibilidade de os administrar em conjunto com programas sociais mantidos pelo Governo Federal.

Ademais, trata-se de comportamento destinado a impedir que o turismo, reconhecidamente um dos mais importantes setores da economia mundial, venha a ter o desenvolvimento que lhes permita real contribuição para o deslinde dos graves problemas sociais e do desemprego, tal como deseja, na forma assinalada, o Presidente da República.

Esses métodos, sob todos os títulos condenáveis, são, há muito, conhecidos pelos integrantes da Frente Parlamentar de Turismo e pelo trade de um modo geral. Partem dos que, desejando a manutenção dos seus poderes, rejeitam qualquer iniciativa favorável à autonomia e ao crescimento do turismo nacional.

Além disso, para eles, é inaceitável a queda da receita proveniente do Sesc e Senac, caso as empresas de turismo passem a contribuir diretamente para os órgãos de serviço social e de preparação de mão-de-obra, a serem criados e mantidos pela Confederação Nacional de Turismo. Sem confessar que é isso que os amedronta invocam supostas razões de ordem constitucional e legal, impeditivas da existência de uma nova entidade de representação para ver mantido o seu monopólio. Desconhecem, certamente, que, apenas no campo das atividades de grau superior, o advento da Constituição de 1988 ensejou a criação da Confederação Nacional dos Transportes – CNT; da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos – CNTM e, há muito mais de um decênio, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – a Contratuh, da qual a Confederação Nacional do Turismo – CNTur vem a ser precisamente o necessário contraponto no terreno patronal.

Destacada a importância da concessão da carta sindical à CNTur, é oportuno registrar que, decorrido apenas um ano da desvalorização cambial, o País arrecadou, em 1999, cerca de US\$4,1 bilhões com o aporte de divisas de turistas estrangeiros e, aproximadamente, R\$15,93 bilhões com a receita direta do turismo interno, segundo estimativas da Embratur.

Isso significa, em números oficiais, a recepção de, aproximadamente, 5 milhões e 300 mil visitantes estrangeiros, representando um crescimento de 12% em relação ao ano anterior, e que o turismo doméstico

co registrou a participação de cerca de 45 milhões de pessoas, ou 20,7% a mais do que em 1998.

Também, conquanto no balanço de pagamento a conta viagens internacionais represente déficit, o País contabilizou, em 1999, o primeiro superávit desde o começo do Plano Real. No mês de março daquele ano, os turistas forâneos gastaram aqui US\$20 milhões a mais do que os brasileiros despeseram em terras estrangeiras.

Esses indicativos justificam o fato de o Governo anunciar novas medidas de estímulo ao investimento em turismo, beneficiando redes hoteleiras, companhias aéreas e agentes de viagens. Dispõe-se a criar novas linhas de financiamento para o setor, multiplicar e melhorar a qualidade dos serviços, aproveitando o crescente interesse de turistas nacionais e estrangeiros.

Dante de tudo isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é imperioso que o Governo se posicione com relação à atitude da CNC, e que o Ministério do Trabalho não se furte a uma decisão firme com relação à outorga da Carta Sindical à CNTur, não permitindo, assim, se deixar manipular pela Confederação Nacional do Comércio, com altos interesses financeiros e que tenta atravancar a união e o bom desempenho do setor turístico deste País.

Conclusivamente, há de se repudiar qualquer tipo de posicionamento que, contrariando a experiência internacional, conduza o Brasil a menosprezar a atividade turística, sem dúvida uma das mais importantes e rentáveis das economias deste final de século, e a opção insubstituível para o êxito final do processo de desenvolvimento econômico e social do País, com a geração de emprego e renda de que tanto os nossos concidadãos precisam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Romeu Tuma e Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL - SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, amanhã, quarta-feira, haverá reunião do Copom. O País inteiro está assistindo à repetição de uma ladainha que já se tornou um som monótono. Trata-se do apelo dramático do setor produtivo nacional, na defesa pela redução dos juros, principal empecilho para a

démarrage da economia brasileira e do consequente estancamento do cruel desemprego, que atinge índices recordes no Brasil.

Lamentavelmente, tese inútil, graças à insensibilidade dos mentores da economia brasileira, apegados à sua implacável visão monetarista de teimar em manter na economia brasileira um dos juros mais altos do mundo, como receita exclusiva para conter a inflação. Aliás, encaram até com desprezo aqueles que propugnam por teses tão óbvias, aceitas unanimemente em todas as economias desenvolvidas, acusando-os de serem – imaginem V. Ex's – desenvolvimentistas, como se pelo fato de defenderem o crescimento da economia os transformassem em démodé. Na realidade, o que esses gentlemen defendem, na sua arrogância, é que desenvolvimentista é sinônimo daqueles que defendem teses inflacionárias.

Ora, nada mais longe da realidade, já que a prática amplamente comprovada por experiências bem sucedidas em variados países e em diferentes circunstâncias, pelas ainda plenamente válidas teorias keynesianas, têm demonstrado sem margem de erros, que é plenamente possível conciliar crescimento econômico e geração crescente de emprego, com total controle inflacionário. E um bom exemplo disso é o que está acontecendo na Espanha que, graças à geração de 1,9 milhão de empregos, nos últimos quatro anos, resultou na recente vitória esmagadora de José María Aznar.

Mas nossos impávidos monetaristas, encastelados no poder e afastados dos sofrimentos dos que militam no Brasil real, sofrem de uma virose grave: a “crescimentofobia”, isto é, sofrem da fixação obsessiva que não há remédio mais eficaz que a recessão, para o controle da inflação e, por via de consequência, a necessidade de manter juros estratosféricos, como medida indispensável para conter o crescimento econômico.

Dessa vez, estamos assistindo a uma adesão importante, Sr. Presidente; é a adesão do Ministro Alcides Tápias à defesa da necessidade urgente de diminuir os juros a fim de se alcançar a alavancagem da economia. A bem da verdade, o Ministro já deveria estar nessa trincheira há muito tempo, já que seu Ministério trata do desenvolvimento e da produção, cujo maior inimigo é a prática de juros abusivos, como os existentes no País. E agora, será que irão acusar o Ministro Alcides Tápias de ser desenvolvimentista, apegado às teses inflacionárias? Ora, ninguém mais do que o Ministro teve uma formação tão arraigada ao sistema financeiro, na austera e conservadora escola do Bradesco.

O que S. Ex^a está fazendo é nada mais do que reverberar as vozes da rua, sobretudo do empresariado: "não é mais possível suportar juros tão extorsivos!" O Ministro deve estar percebendo que se corre o risco de matar a galinha dos ovos de ouro do setor produtivo, vergado por juros absolutamente insuportáveis.

É verdade que alguns céticos poderão contestar: mas os juros estão a 19% ao ano, e já não estiveram a mais de 40%? Já não estão num patamar suportável? Não. No Brasil ainda se pratica um dos mais elevados juros do mundo. E antes? Antes os juros eram simplesmente criminosos.

Para não irmos longe, buscando comparação com os países desenvolvidos, basta ficarmos com o exemplo do Chile, país tão reverenciado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, há poucos dias, esteve na posse do seu novo Presidente. Trata-se de um país que está sendo muito cortejado para aderir ao Mercosul, com quem, portanto, estaremos brevemente competindo em pé de igualdade. Os juros cobrados pelo sistema financeiro giram em torno de 5% ao ano. Pergunta-se: como poderão nossos empresários competir com os chilenos, com fronteiras alfandegárias abertas, pagando juros quatro vezes maiores?

Isso no âmbito do empresariado, para não falar nos reflexos criminosos, que os juros altos promovem na dívida interna. Basta lembrar que, graças ao exercício de teses obsessivamente monetaristas dos nossos eminentes economistas do Ministério da Fazenda, no curto período do Plano Real nossa dívida interna explodiu de R\$60 bilhões para R\$500 bilhões, isto é, multiplicou-se mais de oito vezes, para gáudio de nossos premiados banqueiros, que nunca desfrutaram de lucros tão absurdos como nesse período. Mais ainda, por dispor da União como clientes cativos, não correndo riscos, não se dão ao trabalho de investir no setor privado, muito menos praticar financiamentos de longo prazo, como ocorre em economias rationalmente concebidas.

Basta lembrar que esses felizes cavalheiros estarão recebendo, apenas a título de juros este ano, algo em torno de R\$100 bilhões, quase o dobro do total da dívida interna no inicio dessa gestão presidencial. Para que se tenha uma idéia do reflexo dos juros na nossa dívida interna, segundo cálculos confiáveis do respeitado economista Octavio de Barros, bastaria que os juros diminuíssem em 1%, passando de 19% ao ano para 18%, para ser economizada a fantástica quantia de R\$5,650 bilhões.

Por tudo isso que comentamos, e por muito mais que poderíamos ter aqui aduzido, espera-se que haja um clima de mínimo bom-senso na reunião do Copom e seja determinada uma substancial redução dos juros. O próprio Diretor do Banco Central, Luiz Fernando Figueiredo, em entrevista dada domingo último ao jornal *O Estado de S.Paulo*, afirmou que a economia brasileira vive um momento histórico: há décadas que não há uma convergência tão positiva de fatores econômicos. Deduz-se obviamente que não se pode acusar tal afirmação, como proveniente de um desenvolvimentista radical, supostamente, comprometido com teses inflacionárias.

Que reine enfim o bom-senso na cúpula econômica brasileira e que a reunião do Copom da próxima quarta-feira, amanhã, traga boas notícias para o povo brasileiro, já exausto por ser cobaia de experimentos de frios tecnocratas, que nos têm causado tantos danos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nesse final de semana, tive oportunidade de estar na cidade de Itabira, administrada por um Prefeito do Partido dos Trabalhadores, numa coligação, onde participei das atividades de comemoração, nos dias 16 e 17, da Semana da Mulher. O Prefeito Jackson Alberto de Pinho Tavares, juntamente com sua esposa, Maria Lúcia, realizam um trabalho bem dinâmico, como é da tradição petista, na área social.

A Saúde da Família, um programa que vem sendo implementado pela Secretaria Municipal de Saúde, constitui-se em uma inovação, a partir de uma iniciativa da Primeira Dama, que, coordenando as discussões do orçamento participativo, está implementando esse mesmo orçamento por áreas. Daí termos tido, inclusive, uma inovação, qual seja, a de que fizeram o orçamento participativo da saúde.

Há uma versão para as crianças, o que é, por si, educativo: ensinar as crianças a decidirem sobre as suas prioridades para o Município e, com isso, talvez, fazer com que ensinem a lição para o Estado e para o País.

Impressionaram-me também as frentes de trabalho e, no caso, frentes de trabalho específicas, em determinada modalidade, para as mulheres, uma vez que boa parte delas vive em situação de pobreza – e os dados que temos nos dão conta de que o maior índice de analfabetismo recai sobre as mulheres.

Fiquei feliz em observar que a Primeira Dama e coordenadora do orçamento participativo teve a preocupação de, nas frentes de trabalho, instituir atividades compatíveis com as mulheres no que se refere a estar lhes oferecendo uma oportunidade de renda. Quando digo "específica" não quero aqui afirmar que não possamos desempenhar algumas tarefas feitas pelos homens. Refiro-me a que, na maioria das vezes, as frentes de trabalho são destinadas apenas ao grupo masculino. Portanto, estar alistando mulheres para esse benefício é uma demonstração de preocupação com a situação feminina.

Não havia tempo para conhecer todo o trabalho da Prefeitura Municipal. Contudo, foi bastante interessante a palestra, na cidade de Itabira, com a presença de mais de 300 mulheres e homens, sobre as questões relativas à Semana da Mulher. Impressionou-me toda a recuperação que vem sendo feita na parte cultural da cidade Itabira, principalmente por ser a terra natal do poeta maior Carlos Drummond de Andrade.

Visitei o Memorial – um presente de Oscar Niemeyer para a cidade de Itabira -, onde está uma parte do acervo literário do poeta que orgulha aquela cidade. Seu neto, Pedro Drummond de Andrade, estava presente a essas atividades.

Lá foi feito o que eles chamam de Museu de Território, cuja idéia se constitui na apresentação de 42 poesias nas quais o poeta faz referências a determinados lugares e pessoas da cidade. Algumas famílias dessas pessoas ainda moram naquelas casas. Assim, foi feito um roteiro com esses 42 poemas. Em cada localidade há uma placa em que a poesia está estampada. Faz-se, assim, o que eles chamam de "Caminhos Drummondianos". Foi muito interessante poder entrar nesse túnel do tempo, andando nas páginas da poesia de Drummond.

Uma das que me chamou mais a atenção diz respeito a uma espécie de beco, ainda existente na cidade de Itabira, que ele chama de Beco do Terror, por onde passavam as criancinhas para serem enterradas – os anjinhos, como ele denominava – e algumas pessoas, que eram presas e torturadas à época.

Uma outra poesia tem muito a ver com o que fizemos aqui na Comissão de Combate à Pobreza, durante três meses, cujos resultados, infelizmente, ainda não são tão animadores, porque as propostas não estão sendo devidamente analisadas. Refiro-me a uma poesia dedicada aos pobres, estampada em uma das igrejas de Itabira, onde participou de uma reunião com os vicentinos. Ao final da poesia, diz o poeta que "estende a mão, dá a sua contribuição. O dinheiro não era dele, mas o gesto era dele". E conclui,

dizendo: "Não salvo o mundo, mas salvo a minha alma". Trata-se de um gesto de caridade que, na sua visão crítica, não resolvia os problemas dos pobres. Mas aquelas pessoas pensavam que, fazendo caridade, poderiam estar salvando a sua alma.

Senti muito atual a poesia de Drummond porque hoje, além do gesto de solidariedade que, claro, pode estar nos salvando a alma, precisamos de gestos que também salvem o mundo. Afinal de contas, as almas habitam corpos que são tidos por Deus como templos do espírito, e se o templo está profanado, certamente também o espírito. De certa forma, a pobreza não pode ser encarada apenas como um gesto de caridade para salvarmos a nossa alma, mas um gesto de compromisso para que possamos estar efetivamente fazendo algo que venha edificar uma nova forma de se relacionar com os bens produzidos pela humanidade e que não poderiam estar gerando, ao lado de tanta riqueza, tanta pobreza.

Sr. Presidente, nessa visita que fiz à cidade de Itabira, fiquei também impressionada com uma senhora, muito simpática, que nos acompanhou, não guardei o seu nome, mas seu apelido é Dadá. Foi ela que me introduziu no Museu de Território e lia as poesias de Drumond com beleza e paixão típicas daqueleas pessoas que são capazes de fazer da arte o seu meio de mudar o mundo e, depois, mudar o mundo mudado, como já disse um filósofo. A Dadá me impressionou muito pela vitalidade e pela beleza que tem, no tratamento da obra de Drummond. Ela conseguiu me emocionar em muitos momentos, vendo ali muitas coisas que têm a ver com o nosso cotidiano, e de forma tão bela; enfim, muito tocante a todos nós.

Quero concluir fazendo uma homenagem a Dadá. Fiquei muito impressionada com a sua dedicação à recuperação de todo o patrimônio histórico da cidade de Itabira e, particularmente, com o trabalho que vem fazendo para o avivamento da memória do grande poeta brasileiro Carlos Drummond de Andrade.

O que Dadá não sabe, sabe.

Dadá não sabe dar ponto sem nó

Mover sozinha a mó

Negar as cordas do som

Mas sabe como ninguém

Ler a alma de Drummond.

Senti-me, juntamente com ela, lendo a alma de Carlos Drumond de Andrade, ainda que por alguns momentos, no Museu de Território da Prefeitura petista, que muito bem soube e está sabendo recuperar o patrimônio histórico daquela cidade.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, finalmente, apresento à Casa o projeto de lei que modifica a Lei nº 9.424, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Esse projeto, que ora apresento, objetiva corrigir os erros e as distorções dos recursos desse Fundo, que melhorou muito a educação no nosso País.

Atualmente, os Prefeitos Municipais andam à cata de alunos. Mas, se por um lado, melhorou a condição do professor, dos gestores que são honestos e sérios no processo de administração – e como houve um aumento muito grande de recursos para as Prefeituras – permitiu também, para Prefeitos corruptos e desonestos, uma facilidade muito grande de desvio desse dinheiro destinado à educação no nosso País, principalmente a fundamental.

O meu projeto corrige vários erros do projeto original e, principalmente, obriga a criação e a participação efetiva do Conselho de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos do Fundef. Grande parte dos Prefeitos no Brasil inteiro o constituiu, como manda a lei. A falta da criação do Conselho faz com que o Prefeito utilize dos recursos da maneira como entende, gerando um desvio muito grande e queixas de todos os cantos deste País.

O Tribunal de Contas da União recebe queixas relacionadas a mais de 1000 Municípios onde irregularidades ocorrem. Nossa projeto corrige os erros e permite uma participação efetiva de acompanhamento do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento para evitar esse desvio de recurso. Estamos ampliando o Conselho em mais um membro, facultando ao Poder Legislativo de cada Município e às Assembléias Legislativas de cada Estado a indicação de um de seus integrantes como membro efetivo, com iguais direitos. Obrigamos ainda a que, junto com a prestação de contas, siga obrigatoriamente um relatório desse Conselho.

Fará parte da documentação que segue para o Governo o relatório do trabalho realizado pelo Conselho no ano anterior. Essa medida efetivamente obrigará a que Prefeitos Municipais e Governadores de Estado constituam esse Conselho e o façam funcio-

nar, porque isso é o que realmente interessa. Além do que estamos buscando corrigir, também, a distorção que tem havido em função do fato de que o pagamento dos recursos do Fundef é feito baseado em dados do início do ano anterior. No final do ano atual, praticamente o pagamento é feito com dados de dois anos atrás, porque são dados do início do ano anterior.

Estamos apresentando modificações que obrigarão o Governo a, no meio do ano, proceder a uma recontagem do número de alunos matriculados, fazendo com que o repasse seja real, de acordo com o número de alunos, para que não haja uma distorção tão grande como a que vem ocorrendo até o presente momento.

Esse projeto vem sendo elaborado por mim, pela minha equipe e por entidades ligadas à área de ensino fundamental. Estamos trabalhando nele há praticamente oito meses e já fizemos várias versões. Tivemos um processo de discussão muito longo com os segmentos envolvidos nessa questão. O projeto é da maior importância porque corrige as distorções e pode evitar a corrupção e o desvio dos recursos destinados à educação fundamental no nosso País.

Dessa forma, espero que ele tenha uma tramitação célere nesta Casa e possa ser observado, recebendo contribuições dos Colegas Senadores. É fundamental a rapidez na sua tramitação para evitar o noticiário constante de todos os jornais deste País, denunciando recursos do Fundef.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 226, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122, de

1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.091, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova a outorga para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Taquara Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Olavo Carlos Wagner	44.837
Inge Dienstmann	4.981
Total de Cotas	49.818

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Santos Filho, e aprovado unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoino e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 249, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Taquara Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual, **Emilia Fernandes**, Relatora – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Lessa** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Maurício Vilela** – **Lúdio Coelho**.

PARECER Nº 227, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 783, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de junho de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro direutivo da Fundação Educativa Nordeste:

Osébio Borghetti – Diretor Presidente
 Moacir Pedro Molon – Diretor Financeiro
 Renor Antonio Pegoraro – Diretor Secretário

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Wanderval, e aprovação Unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Gnecco e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 254, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Educativa Nordeste atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **José Fogaça**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Silveira Campos** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Lessa** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende**.

PARECER Nº 228, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176/99, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, o parecer, do Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.651, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 249, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Syria Comunicações Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Syria Kuntz Batschke	5.000
Humberto Romeu Batschke	5.000
Igor Ferdinando Batschke	5.000
Total de Cotas	15.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Silas Câmara, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons

Em outro levantamento, a França aparece como o segundo país mais racista da União Européia, atrás apenas da Bélgica, que espalhou o terror no Congo, nos tempos da colonização. Portanto, não é por mero acaso que tanto a Frente Nacional como o Movimento Nacional pela República têm como ponto mais importante dos seus programas o rígido controle da imigração para combater o desemprego e abrir postos de trabalho para cidadãos franceses.

Na Inglaterra, onde a terceira via do Primeiro Ministro Tony Blair terminou cedendo no rumoroso caso Pinochet, a maré racista e o crescimento de grupos neonazistas já fazem parte do quotidiano dos ingleses. Constantemente, cidadãos indianos, negros, asiáticos e de outros grupos étnicos do Terceiro Mundo são agredidos, maltratados, presos pelos motivos mais fúteis, e mesmo assassinados nas vias públicas.

Na Alemanha, onde surgiu, há quase oitenta anos, o movimento xenófobo mais cruel da história da humanidade, a intolerância racista continua presente e os movimentos de jovens nostálgicos do nacional socialismo não param de crescer. Suas vítimas continuam sendo judeus, negros e turcos, que compõem a maioria da população imigrante daquele país. Após a queda do Muro de Berlim, com a união das duas Alemanhas, os alemães orientais, por serem mais pobres, passaram também a ser discriminados pelos alemães ocidentais, mais ricos e mais desenvolvidos.

Na Áustria, o Partido da Liberdade assume o poder pedindo restrições à imigração e ameaçando expulsar todos os estrangeiros do país, com o programa "cota zero para a imigração", uma de suas plataformas políticas. A aliança entre o Partido do Povo, de centro-direita, e o Partido da Liberdade, de extrema direita, levou os neonazistas a assumirem o poder, assustando quase todos os governos europeus.

Até no lado mediterrâneo do continente europeu, os ventos austriacos já causaram alguns estragos. No mês passado, na Espanha, houve uma verdadeira praça de guerra. Numa verdadeira caçada a imigrantes, os espanhóis atearam fogo em casas e estabelecimentos pertencentes a estrangeiros.

No extremo norte europeu, na civilizada Escandinávia, onde a democracia e os direitos sociais são apontados por suecos, dinamarqueses e noruegueses, como exemplo a ser seguido pelo resto do mundo, os movimentos nazistas não param de crescer e o ódio contra estrangeiros também. Recentemente, grupos neonazistas foram desbaratados pelos governos locais.

Por fim, no continente americano, crimes e atentados racistas se multiplicam às centenas e muitos ficam impunes. Nos Estados Unidos, país de raízes conservadoras profundas, o racismo está presente

desde os primórdios e faz parte de toda a sua história. Como no Brasil, desde o início de sua construção, a epopéia americana foi escrita com ferro, fogo e sangue de milhões de índios e negros escravizados.

Na América do Sul, principalmente no Brasil, na Argentina, no Uruguai e no Chile, organizações racistas e neonazistas procuram coordenar os seus trabalhos. Existe uma espécie de Mercosul nazista, com forte presença na Internet, criado pelas organizações nacionais e nacional-socialistas do Cone Sul. No que se refere à questão ideológica, nos quatro países, a inspiração maior é o discurso nazista, com forte componente racista e anti-semita, enaltecedo a figura de Adolf Hitler e usando símbolos semelhantes à suástica.

No Brasil não tem sido diferente do contexto mundial. O racismo é visível, mesmo que o ufanismo e a malfadada ideologia da "democracia racial" queira esconder.

Ao contrário do que muitos afirmam, no Brasil a convivência entre as diferentes raças não é um "mar de rosas", porque vivemos em um país racista e excludente – que o digam a população negra e a indígena. Os afro-descendentes vivem sob a herança da escravidão, sujeita a todo tipo de discriminação e preconceitos que interferem na construção da identidade e nas condições de vida. Os resultados da escravidão podem não estar presentes em nossa memória, mas os resultados da desigualdade são concretos.

Sem direito ao reparo histórico e moral, os afro-descendentes continuam ausentes das políticas públicas. Os negros lançados às ruas, sem qualquer direito à indenização pelo projeto abolicionista, têm sido vítimas de luta desigual. Podemos afirmar, sem medo de errar, que as relações raciais em nossa sociedade reproduzem um verdadeiro apartheid. O próprio Congresso Nacional e os poderes legislativos estaduais e municipais, além dos cargos do executivo, constituem um poder branco, com raríssimas exceções, pois não é visível a pluralidade étnica nas indicações dos cargos.

O mais grave é que o racismo moderno está transcendendo a cor, se alastrando no campo da nacionalidade e regionalidade. Hoje se atacam negros, nordestinos, mulheres, homossexuais indiscriminadamente, sem qualquer ação eficaz das autoridades. O vigor da ideologia nazifascista cresce com violência nos punhos dos chamados "Carecas do ABC. Suas vítimas preferidas são os negros, os nordestinos e os homossexuais, contra os quais são promovidos, constantemente, verdadeiros linchamentos. Aliás, em relação a assassinatos de homossexuais, é bom lembrar que o Brasil ocupa o segundo lugar no mundo em ocorrências dessa natureza.

Sr. Presidente, como pudemos verificar ao longo deste pronunciamento, o movimento racista mundial já ocupa grandes espaços em diferentes países. Dessa maneira, é preciso impedir que o discurso ideológico sobre intolerância racial atice outra vez o fogo do ódio entre os seres humanos. Lembremos que o mais importante, para além do clamor da igualdade, está na convivência das diferenças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srs e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União.

REQUERIMENTO Nº 121, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 2000, de autoria do Senador Lauro Campos, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM).

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 76, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de ra-

diodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 77, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 1999-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad doc: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que oferece.

– 4 –

PARECER Nº 143, DE 2000 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (nº 186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos.

– 5 –

PARECER Nº 144, DE 2000 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº 187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

(OS 11989/00)

**EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA,
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 1.988-18, ADOTADA EM 10 DE MARÇO DE 2000
E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE
SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS
CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO
NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI Nº
7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS":**

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado ARMANDO MONTEIRO.....	131 132 134 135 136.
Deputado CLEMENTINO COELHO.....	137 138 139.
Deputado JOSÉ PIMENTEL.....	140.
Deputado SÉRGIO BARROS.....	129 130 133.

TOTAL DE EMENDAS CONVALIDADAS: 128
 TOTAL DE EMENDAS ADICIONADAS: 012
 TOTAL DE EMENDAS: 140

RELATOR: Deputado FRANCISCO GARCIA

MP 1.988-18

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000129

DATA 03/2000	PROPO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1988-18			
AUTOR SERGIO BARROS	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO I	ALÍNEA a, b e c

As alíneas a, b e c do inciso I do art. 1º da MP 1.988-18, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -

- a) agricultores familiares, suas cooperativas e associações, excluídas as operações decorrentes de projetos de estruturação de colonos e assentados nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA: três por cento ao ano;*
- b) mini produtores, suas cooperativas e associações: três por cento ao ano;*
- c) pequenos produtores, suas cooperativas e associações: três por cento ao ano.*
-

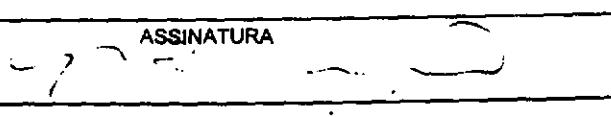
JUSTIFICAÇÃO

Entre os principais obstáculos ao desenvolvimento da agricultura familiar de pequeno porte, podemos citar o alto custo do dinheiro que impede os agricultores familiares e de pequeno porte de acesso ao crédito. Sem poupança própria e sem capacidade de alavancar seus negócios ficam estes segmentos a mercê da própria sorte.

A nossa proposta de emenda procura dar tratamento idêntico ao que vem sendo oferecido aos pequenos produtores pela maioria dos países com os quais concorremos no comércio de produtos agropecuários. Nestes países, sobretudo na Europa, a taxa de juros oscila entre 3% a 6% na agricultura, atendendo a todos os segmentos de produtores rurais.

Nesse sentido, a aprovação de nossa emenda complementa os avanços já incorporados pela MP nº 1.988-18, sem colocar em risco a higidez financeira do sistema de crédito com os recursos dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Como se trata da aplicação de recursos fiscais, praticamente sem ônus de captação, o retorno financeiro nas operações com os pequenos produtores, ainda que com a utilização de juros mais baixos, permite cobrir os custos de administração das Instituições Financeiras Oficiais de Crédito encarregadas da gestão dos mencionados fundos, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

ASSINATURA



MP 1.988-18

000130

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
03/2000PROPC
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.988-18AUTOR
SERGIO BARROS

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO
IALÍNEA
d e e

TEXTO

As alíneas d e e do inciso I do Art. 1º da MP 1.988-18 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I -

.....
d) médios produtores, suas cooperativas e associações: sete por cento ao ano;

e) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez por cento ao ano;”

JUSTIFICAÇÃO

É de ciência comum as dificuldades e as incertezas de toda ordem que tornam a produção agrícola uma das atividades econômicas de maior risco em todo mundo. Por essa razão, o setor agrícola é substancialmente subsidiado, no crédito ou no preço, em quase todos os Países, inclusive nos Estados Unidos. Especialmente na Europa, os Países vêm adotando taxas de juros para o setor extremamente baixas como forma de estimular o emprego e a fixação das pessoas em suas atividades tradicionais, garantindo vantagem comparativa em relação ao produto mais barato de outros países, entre os quais do Brasil.

As taxas de juros que estamos propondo para os produtores rurais, médios e grandes, são plenamente compatíveis com o preceito consagrado no § 1º do art. 66 da Lei das Diretrizes Orçamentárias de que os encargos dos financiamentos das agências financeiras oficiais de fomento não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação e administração. Afinal, os financiamentos concedidos com recursos dos

Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste têm custo de captação quase nulo, pois são recursos de origem fiscal, com destinação a regiões reconhecidamente em estágio de desenvolvimento retardatário. Assim sendo, é justo que a lei dê tratamento especial à atividade produtiva rural em relação às atividades econômicas urbanas, sabidamente menos vulneráveis a riscos e a incertezas climáticas.

ASSINATURA

00186810a-157

MP 1.988-18

000131

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
14/03/00Proposição
Medida Provisória nº 1988-18, de 2000Autor
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1 Artigo 1º Parágrafo § 6º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 6º, do art. 1º, da MPV 1988-18/2000 a seguinte redação:

" § 6º Os bônus de que trate o parágrafo anterior, incidentes sobre as taxas fixadas nos incisos I e II, serão elevados em cinco pontos percentuais *no caso de clientes que tenham efetuado o pagamento nos dois meses consecutivos anteriores*".

Justificativa

A expressão "que sempre efetuaram em dia o pagamento de seus débitos", é categórica não admitindo exceções. Por um lado, a redação do parágrafo com ênfase na palavra "sempre" dá margem a uma interpretação de tal forma restritiva que, se no decurso do prazo do financiamento, o devedor que, mesmo que por uma só vez, não tivesse

efetuado o pagamento no dia do vencimento, perderia o direito ao bônus, o que não condiz com a função dos recursos dos Fundos. Por outro lado, pode acontecer que alguém não pague no dia exato do vencimento por circunstâncias absolutamente alheias à sua vontade (como, por exemplo, a mera impontualidade do servidor encarregado do pagamento que chegue à agência após o encerramento do expediente bancário).

Com a redação proposta, mantém-se o pagamento como requisito para beneficiar-se do bônus. Com o pagamento consecutivo de dois meses, incentiva-se a adimplência e a pontualidade, sem o radicalismo contido na expressão "**sempre efetuarem em dia o pagamento de seus débitos**".

PARLAMENTAR

Brasília, 14 de março de 2000

Deputado Armando Monteiro

MP 1.988-18

000132

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/03/00	Proposição Medida Provisória nº 1988-18, de 2000			
Autor DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página 1/1	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso IV	Alínea "a"
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso IV e as alíneas "a" e "b", do art. 3º da Medida Provisória nº 1988-18/2000.

Justificativa

Com a supressão da alínea "a", não se estabelecem limites para o prazo adicional. Atendidas as peculiaridades de cada mutuário, vale dizer, sua capacidade de pagamento, o importante é garantir prazos que possibilitem compatibilizar a adimplência com a lucratividade e rentabilidade dos negócios.

A supressão da alínea "b" se faz necessária em razão de técnica legislativa, de vez que seu conteúdo passa a constituir-se em parágrafo do mesmo art. 3º, ampliando o prazo de pagamento nos contratos renegociados de modo a permitir tempo suficiente para que as condições sejam compatíveis com a lucratividade e rentabilidade dos negócios. O prazo de quinze anos é exiguo, especialmente nos contratos mais próximos de seu encerramento.

PARLAMENTAR

Brasília, 14 de março de 2000

Deputado Armando Monteiro

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.988-18

000133

DATA 03/2000	PROPO. MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.988-18	Nº PRONTUÁRIO		
AUTOR SÉRGIO BARROS				
1 () SUPRESSIVA	2 (x) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 3º (caput)	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

O caput do art. 3º da MP 1988-18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas negociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I – o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento;

II – beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de financiamento;

III – encargos financeiros: os fixados no art. 1º, com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º;

IV – prazo para as operações rurais:

- a) até vinte anos, acrescidos ao prazo final da operação, admitindo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor;
- b) o prazo total da operação, assim considerado o prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e o período adicional de que trata a alínea anterior, não poderá exceder a vinte e cinco anos;

V – prazo para as operações industriais, agroindustriais, de infra-estrutura e de turismo:

- a) até oito anos, acrescidos ao prazo final da operação, admitindo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor;
- b) o prazo total da operação, assim considerado o prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e o período adicional de que trata a alínea anterior, não poderá exceder a dezoito anos.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda substitutiva estamos dando tratamento distinto a mutuários de diferentes contextos econômicos. Para os produtores rurais, adotamos procedimento similar ao previsto na Lei nº 9.138, de 29.11.95 e na Resolução nº 2.238, de 31.01.96, do Conselho Monetário Nacional, que já possibilitam renegociação de dívidas anuais até 20 (vinte) anos. Para as demais atividades econômicas, ampliamos um pouco o prazo inicial de 5 (cinco) para 8 (oito) anos e de 15 (quinze) para 18 (dezoito) anos, considerando-se o período total. Levamos em conta o fato de que os contratos anteriormente pactuados foram feitos em momentos conturbados da vida nacional, em meio a freqüentes crises e transtornos econômicos, o que seguramente implicou no aumento involuntário dos níveis gerais de inadimplência.

Por essa razão, estamos propondo esta emenda para readequação dos prazos contratuais dos projetos de renegociação de dívida, conforme o disposto nos incisos IV e V do art. 3º da MP 1988-18, na redação que ora apresentamos.

ASSINATURA

MP 1.988-18
000134

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/03/00	Proposição Medida Provisória nº 1988-18, de 2000				
Autor DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO			nº do prontuário		
1	Supressiva	2. substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página 1/1	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso I	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dé-se ao inciso I, do art. 3º, da MPV 1988-18/2000, a seguinte redação:

"I - O saldo devedor da operação, para efeito de renegociação da dívida, será apurado **sem computar encargos por inadimplemento, multas e honorários advocatícios**".

Justificativa

A redação proposta visa, além de garantir que as condições da renegociação não penalizem os mutuários, homogeneizar a redação, tornando-a semelhante à de outros parágrafos, como a do parágrafo 5º do art. 3º.

PARLAMENTAR

Brasília, 14 de março de 2000

Deputado Armando Monteiro

MP 1.988-18

000135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
14/03/00Proposição
Medida Provisória nº 1988-18, de 2000Autor
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo globalPágina 1/1 Artigo 3º Parágrafo 3º Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Dê-se ao § 3º, do art. 3º, da MPV 1.988-18/2000, a seguinte redação:**

Art. 3º _____

" § 3º É estabelecido o prazo de seis meses, após a conversão desta Medida Provisória em lei, para encerramento das negociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art.4º."

Justificativa

Ajustar o prazo da renegociação à efetiva entrada em vigor da lei de conversão.

PARLAMENTAR

Brasília, 14 de março de 2000

Deputado Armando Monteiro

MP 1.988-18
000136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 1988-18, de 2000				
14/03/00	Autor DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO				nº do prontuário
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global	
Página 1/1	Artigo 3º	Parágrafo 1º	Inciso IV	Alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Acrescente-se § 1º ao art. 3º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais parágrafos:

Art. 3º.....

"§ 1º O prazo total da operação, assim considerado o prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e o período adicional da renegociação, **não poderá exceder a vinte anos**"
.....

Justificativa

A emenda visa a substituição do inciso IV, alíneas "a" e "b", do art. 3º, por um parágrafo primeiro, remunerando-se, consequentemente, os demais.

Com a supressão da alínea "a" do art. 3º não se estabelecem limites para o prazo adicional. Atendidas as peculiaridades de cada mutuário, vale dizer, sua capacidade de pagamento, o importante é garantir prazos que possibilitem compatibilizar a adimplência com a lucratividade e rentabilidade dos negócios.

O parágrafo que se pretende introduzir reproduz a redação da alínea "b" do inciso IV do art. 3º, ampliando o prazo de pagamento nos contratos renegociados de modo a permitir tempo suficiente para que as condições sejam compatíveis com a lucratividade e rentabilidade dos negócios. O prazo de quinze anos é exígua, especialmente nos contratos mais próximos de seu encerramento, por isso sua ampliação para vinte anos.

PARLAMENTAR

MP 1.988-18**000137****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.988-18****EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Substitua-se a expressão "...até o limite de dez por cento...", constante da nova redação dada ao art. 4º da Lei n.º 7.827, de 27/09/89, pelo art. 9º da MP n.º 1.988-18, pela expressão "...até o limite de vinte e cinco por cento...".

JUSTIFICAÇÃO

Até a entrada em vigência da MP n.º 1.988-16, de 13/01/2000, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e do Centro-Oeste podiam aplicar até 25% de seus recursos anuais em financiamentos a empreendimentos de infra-estrutura econômica nas referidas regiões, em áreas de expansão econômica. A supramencionada MP, ora reeditada sob o n.º 1988-18, passou a incluir também o Fundo Constitucional do Nordeste entre aqueles que podem financiar empreendimentos de infra-estrutura econômica, corrigindo uma desnecessária e inexplicável restrição que era imposta à região Nordeste.

Porém, a correção dessa restrição veio acompanhada de outra, também sem maiores explicações, qual seja a redução para 10% do limite para aplicação de recursos nesses tipos de financiamentos, o que limita bastante a eficácia da alteração introduzida pela MP em tela.

Esta emenda pretende, portanto, restabelecer o percentual anterior de 25%, agora estendido a todas regiões atendidas pelos Fundos Constitucionais de Financiamento, sem o que a mudança introduzida na legislação dos Fundos pode se tornar inócuia, haja vista a demanda que, certamente, haverá de se configurar para estes financiamentos, em razão da urgente necessidade de melhoria da infra-estrutura econômica das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sexta da Comissão em de março de 2000.

D. Alcides Clementino Coelho

MP 1.988-18**000138****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1988-18****EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Substitua-se a expressão "... empreendimentos não-governamentais de infra-estrutura econômica...", constante da nova redação dada ao art. 4º da Lei n.º 7.827, de 27/09/89, pelo art. 9º da MP n.º 1.988-18, pela expressão "...empreendimentos de infra-estrutura econômica...".

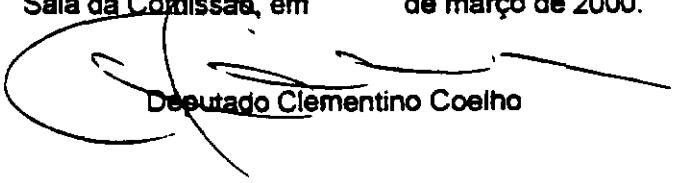
JUSTIFICAÇÃO

Após a entrada em vigência da MP n.º 1.988-16, de 13/01/2000, passou a ser admitida a possibilidade de utilização dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para financiamento a empreendimentos de infra-estrutura econômica em todas as regiões atendidas pelos referidos Fundos, ao invés da legislação anterior, que admitia estes financiamentos apenas nas regiões Norte e Centro-Oeste.

Todavia, essa saudável modificação veio acompanhada de uma injustificável limitação, qual seja a de eleger como clientela para os referidos financiamentos apenas os empreendimentos de titularidade não-governamental. Ora, em regiões que ainda necessitam de inúmeros investimentos em infra-estrutura, esta limitação reduz o potencial de aplicação da modificação introduzida na legislação dos Fundos, haja vista que os investimentos de titularidade governamental ainda são essenciais para tais regiões em desenvolvimento.

Esta emenda, portanto, pretende retirar a limitação imposta pelo texto original da MP, permitindo que os financiamentos dos Fundos para empreendimentos em infra-estrutura econômica possam ser concedidos a quaisquer empreendimentos, independentemente da sua titularidade, prevalecendo, para a concessão ou não dos financiamentos, tão somente a avaliação econômica dos empreendimentos em questão.

Sala da Comissão, em _____ de março de 2000.


Deputado Clementino Coelho

EMENDA ADITIVA N.º MP 1.988-18**000139**

Inclua-se no texto da MP n.º 1.988-18, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com recursos da União, subvenção econômica, sob a forma de equalização de taxas de juros, nas operações de crédito vinculadas a investimentos em infra-estrutura na região do semi-árido do Nordeste.

§ 1º A equalização de taxas de juros ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final da operação.

§ 2º A concessão da equalização de taxas de juros obedecerá a limites e normas operacionais estabelecidos em atos conjuntos dos Ministros da Fazenda e da Integração Nacional, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos.

§ 3º Caberá ao Banco Central do Brasil fiscalizar as operações de crédito beneficiárias das subvenções concedidas nos termos deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A partir da entrada em vigência da MP n.º 1.988-16, de 13/01/2000, as condições de financiamento para empreendimentos de infra-estrutura econômica na região Nordeste, assim como nas regiões Norte e Centro-Oeste, tornaram-se, sem dúvida, mais favoráveis e atrativas do que as prevalecentes anteriormente.

Todavia, em se tratando de regiões nas quais a implementação de projetos de infra-estrutura apresenta, normalmente, baixas taxas de retorno e elevado prazo de maturação, como é o caso do semi-árido do Nordeste, ainda assim há necessidade de serem criados outros tipos de mecanismos que viabilizem a redução do custo real das operações de crédito e permitam ao tomador dos empréstimos efetivas condições para alavancar a implementação destes projetos.

O que se propõe com esta emenda é, justamente, propiciar condições para que os empreendimentos a serem financiados no semi-árido do Nordeste tenham um tratamento compatível com suas peculiaridades. Ressalte-se, todavia, que não se está propondo nenhuma medida despropositada, que venha a comprometer a política econômica que vem sendo adotada pelo Governo Federal, mas tão somente está se propondo que seja oferecido a estes empreendimentos o mesmo tratamento que vêm sendo dispensado aos setores agropecuário e exportador em todo o País, qual seja a concessão de subvenção econômica, sob a forma de equalização de taxas de juros.

Sala da Comissão, em _____ de março de 2000.
Assinatura de Deputado Clementino Coelho
Deputado Clementino Coelho

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1988-18, DE 12 DE MARÇO DE 1999 - MP 1.988-18**000140**

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se à MP nº 1.988-18 a seguinte redação:

"Art. 1º.

I -

a) agricultores familiares, suas cooperativas e associações excluídas as operações decorrentes de projetos de estruturação de colonos e assentados nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: 3% ao ano;

b) mini produtores, suas cooperativas e associações: 3% ao ano;

c) pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 5% ao ano;

d) médios produtores, suas cooperativas e associações: 8% ao ano;

e) grandes produtores, suas cooperativas e associações: 12% ao ano;

II -

a) microempresa: 3% ao ano;

b) empresa de pequeno porte: 6% ao ano;

c) empresa de médio porte: 12% ao ano;

d) empresa de grande porte: 14% ao ano.

§ 2º o del credere do banco administrador, limitado a 2 por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 3º (Suprime-se)

§ 4º (Suprime-se)

§ 5º Serão concedidos rebates de 30% para todos os mutuários cujos contratos sejam, no total, de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que desenvolverem suas atividades na região do semi-árido nordestino, e de até 20%, segundo critérios estabelecidos nos programas de financiamento de cada Fundo, para os mutuários em iguais condições das demais regiões, incidentes sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o período de vigência da operação.

§ 6º (Suprime-se)

§ 7º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executoria, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos aos rebates de que trata o § 5º.

Art. 2º

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, relativamente às operações industriais, agro-industriais, de infra-estrutura e de turismo, nas renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

.....

§ 3º (Suprime-se)

.....

Art. 4º As instituições financeiras operadoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento procederão ao alongamento das dívidas contraídas por produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas, não amparadas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 9.138/95.

§ 1º São objeto do alongamento a que se refere o *caput* deste artigo as operações de custeio, investimento, e mistas, custeio e investimento, contratadas até 31 de dezembro de 1997, cujos saldos devedores não ultrapassem aos valores originais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas operações de custeio isolado, e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos demais casos.

§ 2º Aplicam-se às operações de alongamento previstas no *caput* deste artigo os dispositivos do art. 5º da Lei nº 9.138/95 que não colidirem com o alcance e os demais termos especificados nesta Lei.

§ 3º São objeto de alongamento, também, as dívidas de operações de crédito rural de custeio, contratadas na safra 1997/98, por mini e pequenos produtores e por agricultores

familiares cujas atividades financeiras foram sinistradas, total ou parcialmente, pela incidência de fatores climáticos incontroláveis.

Art. 4º-A Os saldos devedores apurados, que se enquadrem nas condições fixadas no art. anterior, terão os seus vencimentos alongados pelo prazo de dez anos, observadas as seguintes condições:

I - taxa de juros de três por cento ao ano, com capitalização anual, sendo vedadas a cobrança de taxas e comissões de qualquer natureza, e a incidência de índices de atualização monetária, inclusive à título de variação dos preços dos produtos financiados.

II - prazos de carência de três anos, e prestações anuais, iguais e sucessivas, admitidos ajustes no cronograma de retorno das operações alongadas e garantidos bônus de adimplência sobre cada prestação a ser paga até a data do respectivo vencimento, equivalente ao desconto de:

a) vinte por cento, se a dívida for igual ou inferior a quinze mil reais, e de dez por cento no caso das dívidas em valor superior a quinze mil reais;

b) cinquenta por cento e trinta por cento nos casos previstos pelo §3º do art. 2º, para mutuários de Municípios localizados, respectivamente, na área de atuação da SUDENE, e nas regiões Norte e Centro-Oeste.

III - caberá ao mutuário oferecer as garantias usuais das operações de crédito rural, sendo vedada a exigência, pelo agente financeiro, de apresentação de garantias adicionais, liberando-se aquelas que excederem os valores regulamentares do crédito rural.

Art. 4º-B Os efeitos financeiros do alongamento dos saldos consolidados de dívidas de que trata o art. 2º serão cobertos com recursos dos orçamentos dos respectivos Fundos.

Art. 4º-C O prazo para a formalização do pedido de adesão ao processo de alongamento fixado no *caput* do art. 2º, será de noventa dias a contar da data de publicação da regulamentação desta Lei.

Art. 5º

Art. 6º (Suprime-se)

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelos programas de financiamento dos fundos, os bancos administradores

poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições financeiras públicas com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa apta a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Art. 13

I – Conselhos Deliberativos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste:

II -

III -

Art. 13-A Os Conselhos Deliberativos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste serão compostos por quatro representantes do governo federal, quatro representantes de entidades nacionais do empresariado e quatro representantes das centrais sindicais dos trabalhadores.

Parágrafo único. Ato do Ministério da Integração Nacional instalará os Conselhos e nomeará seus integrantes.

.....
Art. 17 Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2.000, à taxa de administração de 2% sobre o valor de cada operação contratada, apropriada mensalmente.

.....
Art. 10

Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FINOR, do FINAM e do FUNRES, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados pela taxa Selic.

Art. 8º

Art. 11: (Suprime-se)

Art. 12: (Suprime-se)

Art. 13: (Suprime-se)

JUSTIFICAÇÃO

Os Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste são instrumentos importantes e que podem ter papel decisivo no desenvolvimento dessas regiões, amenizando as desigualdades hoje existentes entre elas e as outras regiões brasileiras.

Ocorre que sua estrutura e sua utilização não têm propiciado os efeitos esperados. Ao contrário. Por exemplo: auditoria realizada pelo TCU em 1999 apurou que, até 1998, 40,99% dos recursos emprestados destinaram-se a apenas 1,11% dos mutuários, que respondia por 77,47% da inadimplência do Fundo.

É preciso reformular os Fundos para revitalizá-los e fazê-los cumprir o que deles se espera. Do contrário, ou continuarão alimentando distorções como a citada na auditoria do TCU ou serão eliminados pelos que desejam que as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não disponham de nenhum instrumento fomentador de seu crescimento econômico e social.

Tendo em tese essa preocupação, apresentamos a presente emenda substitutiva, cujos pontos centrais são os seguintes:

a) **Encargos financeiros:** originariamente, os Fundos usavam a TR. Depois de alguns anos, com a elevação desta taxa, passou-se para a TJLP. Mas, durante o Plano Real, esta taxa subiu mais do que a TR e criou um grande problema para o pagamento das dívidas, até porque, com a estabilização, os produtos dos mutuários mantiveram ou perderam preço no mercado. Os prejuízos e a inadimplência subiram muito.

Diante das pressões para mudanças nas taxas, no final de 1998 o governo federal autorizou que fossem renegociadas as dívidas (em condições insatisfatórias) e adotou como encargos a inflação medida pelo IGP-M mais taxas de até 8% ao ano, incluído o *del credere*. Como o IGP-M, àquela altura, estava abaixo de 2% ao ano, criou-se a expectativa de que as taxas poderiam em alguns casos se aproximar do que devem ser os encargos de empréstimos favorecidos — como é o caso dos empréstimos dos Fundos, tais como os define a Constituição Federal (art. 159). Mas o IGP-M saltou para mais de 20% em 1999 e os encargos, mesmo para os micro mutuários, chegaram a quase 30%.

A MP 1.988-16 reduz essas taxas mas há dois problemas. Primeiro, elas continuam altas. Basta dizer, como exemplo mais extremo, que na linha Pronaf o agricultor familiar mutuário dos Fundos continuará arcando com taxas de até 4% ao ano, enquanto um congênero do Sul e do Sudeste tem encargos negativos de cerca de 14%.

Em segundo lugar, a MP introduz um "gatilho" nas taxas, prevendo sua revisão sempre que a TJLP variar mais de 30%. Isso nada mais é do que manter a instabilidade que vem se verificando nas mudanças ocorridas de TR para TJLP, desta para IGP-M e, agora, deste para o novo sistema. Numa economia como a brasileira, sujeita a oscilações drásticas, esse mecanismo retira do tomador seu horizonte de previsibilidade e desestimula os investimentos. Além do mais, já dissemos e repetimos, a Constituição define esses recursos como fonte de empréstimos favorecidos.

Por essas razões estabelecemos juros fixos e diferenciados pelo tipo e pelo porte dos tomadores, cuidando de favorecer os menores e os voltados as atividades rurais, sabidamente mais carentes. Além disso, instituímos rebates sobre os encargos para os pequenos mutuários do semi-árido nordestino, e a possibilidade de se conceder também rebates para os pequenos mutuários das demais regiões, atendendo assim aos princípios de justiça e de prioridade econômica e social.

b) **Conselhos deliberativos:** hoje o FCO é um conselho específico, e tem funcionado com resultados bem melhores do que os conselhos do FNE e do FNO, que na verdade são conselhos das Superintendências, o que a nosso ver não lhes permite atuar com a mesma eficiência e independência que o do FCO. Por isso, propomos a criação de conselhos deliberativos específicos.

Ademais, entendemos que a composição dos conselhos deve seguir o modelo já comprovadamente bem sucedido, que é o do CODEFAT. Lá as representações são equivalentes entre governo, empresários e trabalhadores, e mais, são as entidades reconhecidamente representativas desses dois últimos setores as que têm assento no conselho, caso das centrais sindicais. Nos conselhos atuais dos Fundos, assentam-se federações que muitas vezes só existem formalmente, sem a menor legitimidade social ou política. Assim como nos conselhos do FGTS, da Saúde, da Previdência, etc., são as centrais sindicais que devem estar presentes nos conselhos deliberativos dos fundos.

c) **Renegociações de dívidas:** procedemos à divisão entre as condições oferecidas às renegociações não-rurais e as oferecidas às rurais. Para estas, nossa proposta atém-se ao tratamento das pequenas dívidas, uma vez que a recente Lei nº 9.866/99 dispensou novo tratamento para os maiores devedores do crédito rural, inclusive junto aos Fundos Constitucionais, ampliando as possibilidades de alongamento para dívidas contratadas até 31 de dezembro de 1997. Reconhecendo a discriminação dessa legislação relativamente aos pequenos devedores do crédito rural, as próprias lideranças do governo no Congresso e do PFL na Câmara dos Deputados assumiram compromisso da tribuna do Plenário com a aprovação de medidas que atendessem às necessidades de renegociação das dívidas desses setores.

Sob tais inspiração e compromissos, tentamos beneficiar os contratos até 31.12.97, não amparados pela política de securitização, observando, rigorosamente, os requerimentos de adequação orçamentária e financeira da fórmula proposta, até porque o pequeno impacto financeiro de sua execução será coberto com recursos oriundos dos próprios orçamentos dos respectivos Fundos.

d) **Taxa de administração:** os Fundos têm pago, inexplicavelmente, taxas enormes de administração aos bancos operadores, em detrimento e sua atividade finalística de prover recursos aos investidores regionais, uma vez que cada vez menos recursos ficam disponíveis para os empréstimos. No início, eram 2% sobre o patrimônio líquido, taxa elevada para 3% recentemente. As taxas anuais começaram a projetar que, em poucos anos, o montante delas superaria os próprios repasses do Tesouro aos Fundos. Em 1998, alegando evitar que esse risco se concretizasse, o governo estabeleceu que a taxa seria de 20% dos repasses do Tesouro — e instaurou-se o absurdo.

Primeiro porque é inconcebível que taxas de administração incidam sobre a captação e não sobre a operação. Segundo porque tal captação tem custo zero para os bancos. E terceiro porque o percentual de 20% é acintoso.

Para se ter uma idéia em números. Em 1997, quando a taxa era de 3% do PL, os bancos cobraram de taxa de administração o seguinte:

BB (FCO)	R\$ 46, 914 milhões
BASA (FNO)	R\$ 50.454 milhões
BNB (FNE)	R\$ 130, 657 milhões

Se já estivesse em vigor o novo critério, esses montantes seriam:

BB (FCO)	R\$ 61. 989 milhões
BASA (FNO)	R\$ 61.989 milhões
BNB (FNE)	R\$ 185. 968 milhões

São elevações expressivas. Mas o alarme é ainda maior quando verificamos o volume de operações contratadas, que, acredeite-se, no caso do FNO equivaleria ao que o fundo paga para o BASA de taxa de administração:

BB (FCO)	R\$ 227.743 milhões
BASA (FNO)	R\$ 63.221 milhões
BNB (FNE)	R\$ 409. 911 milhões

A MP retorna a taxa de administração a 3% do PL, com teto em 20% dos repasses. Isso não corrige nenhum dos defeitos das duas sistemáticas adotadas anteriormente — ao contrário, conjuga os defeitos de ambas. Propomos que as taxas de administração sejam estipuladas sobre o montante efetivamente contratado, com o percentual de 2%, como uma espécie de "taxa de êxito". É preciso dizer que há ganhos enormes de escala e de escopo na administração financeira dos fundos, o que reduz em muito os custos marginais para sua administração. Além do mais, os bancos já são remunerados com spreads satisfatórios sobre um recurso cujo custo de captação é zero. Enfim, para citar mais uma vez o caso do FAT, cujos recursos os mesmos BNB e BB operam, a taxa de administração ali é inexistente.

d) Risco e remuneração dos saldos: estes são dois pontos que não merecem, a nosso ver, nenhuma polêmica. Desde 1998 o risco operacional passou a ser dividido entre os bancos e os fundos, e a presente MP mantém essa cláusula. Não há sentido nisso, pelo simples fato de que o spread ou *del credere* é inteiro apropriado pelos bancos.

Quanto à remuneração dos saldos diários não contratados, há muitos anos os bancos ganham muito dinheiro com o *floating*: recebem Selic e pagam T.J.P aos Fundos, o que os incentiva precisamente a não emprestar recursos para os interessados. A MP corrige em grande parte essa situação ao cobrar sobre esses saldos a taxa extra-mercado, que é de cerca de 96% da taxa Selic. Ainda assim, insistimos em que as taxas sejam iguais, ou seja, que se remunerem os saldos disponíveis com a taxa Selic, tal como ocorre, numa ultima citação, com os recursos do FAT.

Por fim, rejeitamos a possibilidade de privatização da operação dos Fundos, tal como propõe a nova redação ao artigo 9º da Lei nº 7.827, de 1989. Damos ao artigo nova redação, preservando as operações no âmbito dos bancos públicos.

Sala de Sessões, 17 de março de 2000.



JOSE PIMENTEL
(PT/CE)

~~EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.2000-14 ADOTADA EM 10 DE MARÇO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, QUE DEFINE O SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".~~

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMERO
DEPUTADO MAX ROSENmann	100.

EMENDAS ADICIONADAS: 001

TOTAL DE EMENDAS: 100

RELATOR INDICADO:

MP 2000-14

000100

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/03/00	Proposição: Medida Provisória nº 2000-14 de 10 de março de 2000
------------------	--

Autor Deputado Federal MAX ROSENmann	Nº do prontuário 456
---	-------------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 de 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ANEXO II – ITEM 1.4 Onde SE LÊ 5.000,00, LEIA-SE 1.200,00

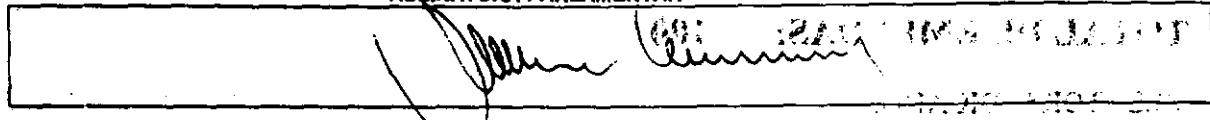
AS FARMÁCIAS E DROGARIAS, PEQUENAS EMPRESAS COMERCIAIS DESTE PAÍS, SÃO AS MAIS ONERADAS COM PROCEDIMENTOS TAIS COMO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE MEDICAMENTOS.

É O ÚNICO SETOR QUE FOI ONERADO COM AS TAXAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM QUE PESEM TODOS OS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADOS POR RESTAURENTES, BARES, PANIFICADORAS E PRINCIPALMENTE, O MAIS RICO SETOR COMERCIAL DO PAÍS, HOJE DOMINADO POR MULTINACIONAIS, QUE SÃO OS SUPERMERCADOS.

É NOSSO OBJETIVO REDUZIR A TAXA PARA AS PEQUENAS FARMÁCIAS PARA UM VALOR CONDIZENTE, VALOR ESTE DE APROXIMADAMENTE R\$ 120,00 POR ANO.

ROSENMAN

ASSINATURA PARLAMENTAR



EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA,
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA N° 2004-6 ADOTADA EM 10
DE MARÇO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO
MÊS E ANO, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado CLEMENTINO COELHO.....	195, 225.
Deputado EDISON ANDRINO.....	215.
Deputado FERNANDO CORUJA.....	214.
Deputado MOREIRA FERREIRA.....	179, 180, 181, 182, 186, 188, 190, 194, 199, 200, 204, 206, 207, 209, 216, 217, 218, 219.
Deputado PAES LANDIM.....	183, 184, 185, 187, 189, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 220, 221, 222, 223, 224.

SACM

EMENDAS CONVALIDADAS:178

EMENDAS ADICIONADAS:47

TOTAL DE EMENDAS:225

MP 2004-6
000179

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	7 4 <input type="checkbox"/> SUPPRESSIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
8 PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 3º	9 TEXTO	ALÍNEA III

Suprime-se o inciso III do § 3º do art. 1º

JUSTIFICAÇÃO

Permite que pessoas jurídicas cindidas a qualquer tempo anteriormente à regulamentação da Medida Provisória, ingresse no REFIS.

MP 2004-6
000180

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	7 4 <input type="checkbox"/> SUPPRESSIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
8 PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 6º	9 TEXTO	ALÍNEA

Suprime-se o § 6º do art. 2º

JUSTIFICAÇÃO

Os débitos com exigibilidade de pagamento suspensa por medida liminar concedida em mandado de segurança (Lei nº 5172/66 - CTN art. 1º, inciso IV) contarão com a dispensa dos juros de mora incidentes até a data da opção, conforme estipula a MP, porém, o contribuinte deverá desistir do feito em caráter irrevogável, bem como renunciar ao direito sobre os débitos em que se fundar a ação, o que contraria a disposição constitucional contida no inciso XXXV do art. 5º, que estabelece que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Além disso, o contribuinte que tenha grande possibilidade de êxito em sua ação, estará se prejudicando com a renúncia a um direito.

10

ASSINATURA

MP 2004-6**000181****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000				
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377				
6	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> ADITIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	9 PARAGRAFO 8º	10	11	AUNEA

Suprime-se o § 8º do art. 2º

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória restringe a utilização do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, permitida no inciso I do § 7º do art. 2º, ao mandar que se aplique sobre o montante apurado, alíquotas de quinze por cento no caso do prejuízo fiscal e oito por cento, no caso da base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido. A possibilidade da utilização dos valores globais, permitiria uma mais rápida liquidação dos débitos fiscais das empresas, possibilitando o seu retorno ao desembolso normal de impostos e taxas, em benefício do próprio ente arrecadador.

10

ASSINATURA

MP 2004-6

000182

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA

9 TEXTO

Suprime-se o inciso II do art. 3º

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade de a empresa optante do REFIS autorizar o acesso irrestrito pela SRF às informações relativas à sua movimentação financeira é uma quebra do seu sigilo bancário, assegurado constitucionalmente, conforme art. 5º inciso XII da Constituição Federal.

10 ASSINATURA 
--

MP 2004-6

000183

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 / /	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4 AUTOR DEPUTADO PAES LANDIM	5 Nº PRONTUÁRIO			
6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Suprime-se o III do art. 5º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da faculdade conferida ao devedor de indicar os débitos a serem parcelados, proposta na Emenda Modificativa do § 2º do artigo 2º, não mais se justifica a permanência da redação do inciso III do art. 5º.

10	ASSINATURA	<i>Noel Góes ✓</i>
----	------------	--------------------

**MP 2004-6
000184**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO		
/	/	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4	AUTOR			5	Nº PRONTUÁRIO
	DEPUTADO PAES LANDIM				
6	TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
9	ALÍNEA				

Suprime-se o item VI do art. 5º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

JUSTIFICATIVA

A redação do item VI do art. 5º restou pouco inteligível quanto à sua finalidade, podendo gerar interpretações ambíguas, chegando até mesmo a prejudicar o direito de defesa do contribuinte protegido pela CF/88 item XXXV do art. 5º, que estabelece: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

10	ASSINATURA	<i>Noel Góes ✓</i>
----	------------	--------------------

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6

000185

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

4 AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO
DEPUTADO PAES LANDIM	

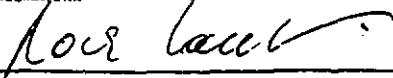
6 TIPO
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
Suprime-se o § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000.

JUSTIFICATIVA

Com a eliminação do inciso III do art. 5º, proposta pela respectiva Emenda Supressiva, não há como ser mantido o parágrafo terceiro do mesmo artigo.

10 ASSINATURA


MP 2004-6

000186

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA	3 PROPOSIÇÃO
13/03/2000	Medida Provisória nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000

4 AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO
Deputado MOREIRA FERREIRA	377

6	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA	<input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	-------------------------------------	---------------------------------------	--	--------------------------------------	--

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

9 TEXTO

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em razão de fatos geradores ocorridos até o mês de competência anterior à publicação da Medida Provisória, constituidos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação ora proposta visa abranger o maior número possível de empresas que se encontrem em débito junto à Receita Federal e Instituto Nacional de Seguro Social. O prazo de ocorrência dos fatos geradores dos débitos, 31 de outubro de 1999, limite essa abrangência.

10

ASSINATURA

MP 2004-6

000187

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO		
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000				
4	AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM					
5	TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
6	PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
7					

8	TEXTO
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:	
<p>Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, assim como os débitos decorrentes de multas por infrações à legislação trabalhista administrados pelo Ministério do Trabalho, em razão de fatos geradores ocorridos até o mês de competência anterior à publicação desta Lei, constituidos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos de valores retidos.</p>	

JUSTIFICATIVA

A modificação ora proposta visa abranger o maior número possível de empresas que se encontrem em débito junto à Receita Federal, ao Instituto Nacional do Seguro Social e Ministério do Trabalho. O prazo de ocorrência de fatos geradores dos débitos, 31 de outubro de 1999, limita essa abrangência, eliminando a possibilidade de participarem empresas com débitos entre a data fixada e a data da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória. Assim também, a inclusão dos débitos decorrentes de infrações trabalhistas, amplia o objetivo do presente programa.

ASSINATURA

MP 2004-6
000188

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO		
13/03/2000	Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000		
4 AUTOR		5 N° PRONTUÁRIO	
Deputado MOREIRA FERREIRA		377	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA		8 ARTIGO	
01 de 01		2º PARÁGRAFO	
		INCISO	
		ALÍNEA	

TEXTO

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 2º:

"§ 2º Os débitos existentes, em nome da optante serão apontados na certidão de débitos fornecida pelos órgãos competentes, pelo seu valor original, com os acréscimos de que trata o § 3º deste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A indicação dos débitos existentes, em nome da optante, pelos órgãos competentes dará segurança ao contribuinte de que nada foi omitido, evitando sua exclusão do REFIS, conforme hipótese do inciso III do art. 4º.

ASSINATURA

MP 2004-6

000189

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2.000			
4 AUTOR	5 MR PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA			
3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA			
9 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
Dê-se nova redação ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2.000: Art. 2º § 2º - Os débitos existentes, em nome da optante, serão apontados na certidão de débitos fornecida pelos órgãos competentes, pelo seu valor original, com os acréscimos de que trata o § 3º deste artigo. Fica facultada à pessoa jurídica indicar os débitos que serão consolidados para efeito de opção pelo REFIS.

JUSTIFICATIVA

A indicação dos débitos existentes, em nome da optante, pelos órgãos competentes, dará segurança ao contribuinte de que nada foi omitido.

Entretanto, os órgãos competentes poderão indicar débitos da pessoa jurídica cuja exigibilidade esteja suspensa, em virtude de processo tributário em andamento, conforme determina o art. 151 do Código Tributário Nacional, razão pela qual se faz necessária a faculdade da pessoa jurídica realizar essa indicação.

10	SIGNATURA
Zé' Rorío Nasce Lacer	

MP 2004-6

000190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/03/2000PROPOSIÇÃO
Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000AUTOR
Deputado MOREIRA FERREIRANº PRONTUÁRIO
3771 SUPRESSIVA2 SUBSTITUTIVA3 MODIFICATIVA4 ADITIVA5 SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
01 de 01ARTIGO
2ºPARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 3º do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º.....

"§ 3º - Fica facultado às pessoas jurídicas indicar os débitos a serem parcelados nos termos desta Medida Provisória, os quais serão atualizados exclusivamente pela variação da TJLP com adição de multa moratória de, no máximo 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor original desde o respectivo vencimento, até a data do deferimento do parcelamento." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os acréscimos legais hoje incidentes sobre os débitos fiscais, em especial os juros SELIC, além de multas de mora e de ofício, correção monetária, são de tal monta, que os débitos alcançam valores exorbitantes, inviabilizando a sua regularização.

Tendo em vista que o próprio governo admitiu na Medida Provisória a aplicação da TJLP nas parcelas a serem pagas em decorrência da opção ao REFIS, entendemos que esta mesma taxa poderá ser aplicada quando da consolidação dos débitos fiscais.

Conforme parecer do eminentíssimo jurista Alcides Jorge Costa, "nada impede que o legislador conceda redução de multas que é uma anistia parcial. A anistia está prevista no CTN arts. 180, 181 e 182, como forma de exclusão do crédito tributário". E conclui que "a imutabilidade do crédito tributário constituido é regra que vincula o administrador mas não o legislador. Nada impede que a lei mande aplicar a TJLP também ao passado, até mesmo com a restituição de uma eventual diferença, e que estabeleça que as multas não excederão 20% do montante do crédito tributário".

De fato, a SELIC tendo sido instituída por lei ordinária, Lei nº 9.065/95, poderá ser alterada por comando legal da mesma espécie, como é o caso da legislação que institui o REFIS.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6

000191

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA

12 TEXTO
Dê-se ao § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:
Art. 2º.....
§ 3º Fica facultado às pessoas jurídicas indicar os débitos a serem parcelados nos termos desta Lei, em cuja consolidação, partindo-se do seu valor original, se aplicará a TJLP, desde o respectivo vencimento até a data do deferimento do parcelamento, além dos acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, e os encargos devidos à Procuradoria. Os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, e os encargos devidos à Procuradoria limitar-se-ão, no seu total, a 20% (vinte por cento) do débito consolidado.
JUSTIFICATIVA
Os acréscimos legais hoje incidentes sobre os débitos fiscais, em especial os juros SELIC, além de multas, de mora e de ofício, são de tal monta, que os débitos alcançam valores exorbitantes, inviabilizando a sua regularização.
Tendo em vista que o próprio governo admitiu na Medida Provisória a aplicação da TJLP nas parcelas a serem pagas em decorrência da opção ao REFIS, entendemos que esta mesma taxa poderá ser aplicada quando da consolidação dos débitos fiscais. De fato, a SELIC tendo sido instituída por lei ordinária, Lei nº 9.065/95, poderá ser alterada por comando legal da mesma espécie, como é o caso da legislação que institui o REFIS.
Conforme parecer do eminentíssimo jurista Alcides Jorge Costa, "nada impede que o legislador conceda redução de multas que é uma anistia parcial. A anistia está prevista no CTN arts. 180, 181 e 182, como forma de exclusão do crédito tributário". E conclui que "a imutabilidade do crédito tributário constituído é regra que vincula o administrador mas não o legislador". Nada impede que a lei mande aplicar a TJLP também ao passado, até mesmo com a restituição de uma eventual diferença, e que estabeleça que as multas e demais encargos não excedam a 20% do montante do crédito tributário.

10 ASSINATURA
Zé. Jorão Nar laur.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6

000192

2 / / DATA

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 20004 AUTOR
DEPUTADO PAES LANDIM 5 Nº PRONTUÁRIO6 TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 8 ARTIGO 9 PARÁGRAFO 10 INCISO 11 ALÍNEA

TETO

Dê-se ao item II do § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 2º

§ 4º

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual da receita bruta do mês imediatamente anterior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da Lei nº 8.981 de vinte de janeiro de 1995, sendo:

- a) 0,3%, no caso de pessoa jurídica enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1.999, optante ou não pelo SIMPLES, e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto;
- b) 0,6%, no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;
- c) 1,2%, no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente às receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil;
- d) 1,5%, nos demais casos.

JUSTIFICATIVA

A limitação dos percentuais garante aos devedores a possibilidade de vislumbrarem, de imediato, a viabilidade da opção ou não, deixando de sujeitá-los ao caráter discricionário da Administração para esse fim, o que já poderia causar insegurança.

A determinação do percentual de 0,3% às pessoas jurídicas enquadradas na Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1.999, possibilita a participação de todas as microempresas e empresas de pequeno porte, pois nem todas as pessoas jurídicas enquadradas neste conceito podem ser optantes do SIMPLES.

MP 2004-6

000193

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /

3 PROPOSICÃO
Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 20004 AUTOR
DEPUTADO PAES LANDIM

5 N.º PONTUÁRIO

6 TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA _____ 8 ARTIGO _____ PARÁGRAFO _____ INCISO _____ ALÍNEA _____

9 TEXTO

Dê-se ao § 6º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 6º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no art. 151 da Lei nº 5.171, de 25 de outubro de 1966, a inclusão no REFIS, dos respectivos débitos, implicará dispensa dos juros incidentes até a data de opção.

JUSTIFICATIVA

Os débitos com exigibilidade de pagamento suspensa, de conformidade com o art. 151 do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.172/66, contarão com a dispensa dos juros de mora incidentes até a data da opção ao REFIS. Entretanto, a Medida Provisória objeto da conversão apenas se refere à hipótese de suspensão em consequência de medida liminar concedida em mandado de segurança (inciso IV do art. 151), não contemplando os créditos suspensos em virtude de reclamações e recursos, depósito do seu montante integral e ainda os créditos suspensos em virtude de moratória. Além disso, de conformidade com a Medida Provisória, deverá o contribuinte desistir do feito em caráter irrevogável, bem como renunciar ao direito sobre os débitos em que se fundar a ação, o que contraria a disposição constitucional contida no inciso XXXV do art. 5º, que estabelece que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

MP 2004-6

000194

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 7º	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se ao § 7º do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º.....

"§ 7º - Os valores correspondentes ao principal, multa, de mora ou de ofício e a juros moratórios, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I - compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do REFIS;

II- utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, devidamente corrigidos com o mesmo indexador definido no § 3º do art. 2º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se, nos valores que poderão ser liquidados mediante compensação de créditos e utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, o valor correspondente ao principal. A compensação de créditos fiscais é procedimento permissível conforme estipulado nos arts. 73 e 74 da Lei nº 9430/96.

Em relação à atualização dos valores correspondentes aos créditos serão aplicados os mesmos índices incidentes nos débitos, como hoje já se permite pela legislação vigente.

MP 2004-6

000195

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.004-6.**EMENDA MODIFICATIVA N°**

Altere-se o parágrafo 7º do artigo 2º da Medida Provisória nº 2.004-6/2.000 passe a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção da pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo anterior.

.....
§ 7º Os valores correspondentes a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios, inclusive os relativos ao encargo decorrente de inscrição na dívida ativa, previsto no Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969 e no Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, referentes a créditos ajuizados ou não, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I - compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do REFIS;

II - utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros.

....."
(alterações em negrito)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2.000, editada pelo Governo Federal, tem por finalidade, conforme anunciado expressamente pelas próprias autoridades governamentais, nos meios de comunicação, incrementar o resultado da arrecadação dos tributos e contribuições federais, referente aos débitos vencidos dos contribuintes.

O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído por esta Medida Provisória, consiste de uma renegociação entre a Fazenda Pública e os contribuintes, pela qual são assegurados vários benefícios de ordem financeira, com

redução sensível dos acréscimos legais, com vistas ao recebimento desses débitos, devidos pelas empresas, na qualidade de contribuinte ou de responsável tributário.

Com esse objetivo, o parágrafo 7º do artigo 2º da referida Medida Provisória permite a liquidação dos valores da multa, de mora ou de ofício, mediante "compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do REFIS" ou a compensação com prejuízos fiscais ou base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro. No entanto, inexplicavelmente, foi excluída desse benefício a possibilidade de liquidação dos valores referentes às multas, de mora ou de ofício, relativas a débitos tributários e de contribuições sociais inscritos na Dívida Ativa, bem como do respectivo encargo decorrente da inscrição.

Em virtude da necessidade premente do Governo Federal de aumentar as receitas tributárias e de contribuições sociais, a fim de obter superávit primário, saneando financeiramente as contas da Fazenda Pública e da Seguridade Social, tal como acordado com o Fundo Monetário Internacional (FMI), entendo necessário apresentar **Emenda ao Texto da Medida Provisória** com a finalidade de alterar o acima mencionado § 7º do artigo 2º da Medida Provisória nº 2.004-6/2.000, para permitir também a possibilidade de compensação dos valores das multas com créditos, próprios e de terceiros, relativos a tributo ou contribuição, incluído no âmbito do REFIS, mesmo na hipótese de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa.

Deve ser incluído, também, entre os valores compensáveis, nos termos do § 7º do artigo 2º da mencionada Medida Provisória, o encargo decorrente da inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa, previsto nos Decretos-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. Com efeito, não tem sentido permitir a compensação dos demais acréscimos do crédito tributário e impedir a compensação exclusivamente com relação a esse encargo, que constitui verdadeiro acréscimo ao valor da dívida tributária. Essa medida tem por escopo incentivar, ainda mais, os devedores de créditos inscritos para aderir ao REFIS.

Cumpre salientar que não existe critério lógico, juridicamente, para fundamentar essa quebra ao princípio constitucional da isonomia, previsto nos artigo 5º "caput" e inciso I, e art. 150, inciso II, ambos da Constituição Federal.

A inscrição da Dívida Ativa consiste de mero procedimento administrativo, interno, de fiscalização, a cargo da Procuradoria, a fim de verificar a legalidade e a regularidade formal do procedimento de lançamento tributário, e consequentemente possibilitar a criação do título executivo extrajudicial.

A simples inscrição do crédito tributário, já devidamente constituído na esfera administrativa, mediante o lançamento tributário, procedido pela autoridade fiscal competente, não modifica em nada o conteúdo desse respectivo crédito.

Obviamente, desde o momento em que se tornou definitivo, na esfera administrativa, o crédito tributário está regularmente constituído, nos exatos termos do artigo 148º do Código Tributário Nacional, sendo assim exigível do contribuinte.

Nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980, a referida inscrição "constitui no ato de controle administrativo da legalidade" feita pelo "órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito".

Leon Frejda Szklarowsky, ex - Procurador da Fazenda Nacional, no artigo "A Inscrição da Dívida Ativa da Fazenda Pública", em seu livro EXECUÇÃO FISCAL (ED. Ministério da Fazenda, ESAF, 1984, p. 49), analisa com profundidade o conceito, a natureza jurídica e o alcance do ato de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa. Em suas palavras:

"A inscrição pressupõe, porém, a apuração da dívida ativa, que se traduz no procedimento administrativo de controle da legalidade, pela qual a autoridade competente examina o processo ou o expediente relativo a débito para com a Fazenda Pública e, depois de verificar a inexistência de falhas ou irregularidades que possam infirmar a execução fiscal, manda proceder a inscrição de dívida ativa, no registro próprio.

Esta torna-se necessária quando se sabe que o título público da dívida ativa é criado unilateralmente pela Fazenda, sem a menor interferência do devedor. Eis sua caracterização e diferenciação dos demais títulos elencados pelo Código de 1.973. A inscrição, enfim, só ocorre, após o transcurso, na esfera administrativa do prazo fixado para o recolhimento do débito, tributário ou não." (p. 62)

Posteriormente, o mesmo autor, em suas conclusões, sintetiza:

"Os atos destinados a apurar a liquidez e certeza e ordenar a inscrição da dívida ativa nada têm a ver com a sua determinação, seja lançamento, na hipótese de dívida tributária, ou de simples constituição de crédito, na hipótese de dívida não tributária.

São, antes, atos orientados a verificar a liquidez e a certeza da dívida para fins de inscrição, isto é, para fins de formação de um título de crédito ou de dívida contra terceiro, com repercussões jurídicas. Este é também o pensar da jurisprudência.

Assim, inscrita a dívida surge a responsabilidade na sucessão; ou criam-se condições de ajuizá-la e, portanto, promover a penhora, se for o caso.

Tanto na dívida tributária ou não tributária, os atos consagrados a determinar a inscrição exigem a verificação: a) da liquidez da dívida (se está certa em relação ao *quantum*, se há erro de cálculo, se já foi paga parte dela, etc.); b) se a dívida é certa, v. g., se já foi liquidada, se está sendo discutida, se o prazo para pagar já foi vencido, se o prazo de decadência foi obedecido, se houve depósito com conversão, em renda, se há prescrição, etc.

Todos estes atos são praticados, posteriormente ao nascimento e à constituição do débito.

São atos propostos a verificar a possibilidade de sua cobrança, sem interferência em nenhum dos elementos de seu conteúdo.

O controle administrativo da legalidade diz respeito, conforme o próprio texto legal expressa, à certeza e liquidez do débito já constituído, devendo se apurar se esta é líquida legalmente (cobra-se o que a lei permite) e se é certa legalmente (se a obrigação foi constituída legalmente).

Este controle administrativo da legalidade, no que tange à certeza e à liquidez da dívida para efeitos de sua cobrança, na defesa do patrimônio público e particular, é tarefa que se acha na competência exclusiva de Procuradores, isto é, de advogados especializados do Poder Público.

Em consequência:

1º) A inscrição pressupõe a apuração da Dívida Ativa, que se traduz no procedimento administrativo de controle da legalidade, pelo qual a autoridade competente examina o processo ou o expediente relativo ao crédito para com a Fazenda Pública, e, somente a posteriori, manda proceder a inscrição como Dívida Ativa.

2º) A inscrição, como Dívida Ativa, só ocorre após o lançamento definitivo do crédito tributário ou a apuração dos demais créditos e depois de transcorrido, na esfera administrativa o prazo fixado para o respectivo pagamento.

....." (p. 73, sem grifos no original)

Na jurisprudência, aliás, são vários os exemplos de julgamentos que bem demonstram a diferença entre a constituição do crédito tributário (exigível), pelo lançamento, e a respectiva inscrição na Dívida Ativa, que lhe confere a presunção de certeza e constitui o título executivo da Fazenda Pública. Nesse sentido, merecem destaque as seguintes ementas:

"CRÉDITO TRIBUTÁRIO. A constituição definitiva do crédito não se dá com a inscrição, mas com o lançamento. Não basta, entretanto, o lançamento, sendo ele suscetível de impugnação pelo sujeito passivo, o crédito, a que o lançamento se refere, não é definitivo antes de julgada a impugnação, se esta tiver sido oferecida no prazo legal. Recurso extraordinário conhecido e provido." (STF, Recurso Extraordinário nº 85.587, 2ª Turma, relator Ministro Leitão de Abreu, j. 1º/09/1978, RTJ 89/939)

"O lançamento confere liquidez ao crédito tributário e dá ao credor o direito de exigí-lo. Porém, não é dele que nasce tal obrigação, senão da própria ocorrência do fato gerador. Recurso extraordinário conhecido e provido por unanimidade." (STF, Recurso Extraordinário nº 97.036, 1ª Turma, relator Ministro Rafael Mayer, j. 10/08/1982, RTJ 103/886)

"2. – A constituição definitiva do crédito tributário não se dá com a inscrição, mas com a notificação do lançamento, uma vez que seus efeitos já se produzem quando o sujeito passivo é 'regularmente' notificado (art. 145 do CTN).

3. – Não ocorrendo impugnação, o marco zero do interregno do lapso prescricional dá-se após o transcurso dos trinta dias concedidos ao contribuinte para defender-se da imputação do débito que lhe foi acoimado (art. 42 do Decreto nº 70.235/72 c/c art. 174 do Código Tributário Nacional).

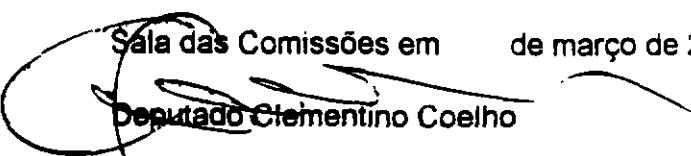
.....
(Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Apelação Cível nº 97.03.078494-1, relator Desembargador Federal Souza Pires, j. 09/09/1998, DJU Seção II 1º/12/1998, pg. 288).

Em suma, a constituição do crédito tributário, exigível em relação ao sujeito passivo, independe de sua eventual inscrição na Dívida Ativa pela Procuradoria. Na verdade, a exigibilidade do crédito tributário decorre unicamente de sua formalização pela autoridade administrativa fiscal competente. A futura inscrição tem por escopo, apenas, constituir o título executivo extrajudicial, que permite a cobrança judicial do respectivo crédito tributário; ou seja, a inscrição tão-somente torna o crédito tributário exequível judicialmente.

Saliente-se, por fim, que a Justiça Federal e mesmo as Varas da Justiça Estadual do interior já se encontram abarrotadas de processos de execução fiscal, sendo incapazes de processar todas as cobranças judiciais dos créditos tributários e previdenciários já ajuizadas ou ainda pendentes de ajuizamento. A presente Proposta de Emenda, portanto, tem por fim proporcionar o aumento da arrecadação de receitas relativas a débitos vencidos de tributos e contribuições federais, cuja cobrança judicial já não se mostra exequível, atendendo assim a intenção primordial do Governo Federal. Ademais, se aprovada esta Proposta de Emenda, os futuros pedidos de ingresso no REFIS irão permitir a redução da carga de trabalho da Justiça, já tão assoberbada, possibilitando a cobrança mais eficiente dos demais devedores, além de reduzir significativamente os custos e o tempo despendido na sua cobrança.

Sala das Comissões em

de março de 2000.


Deputado Clementino Coelho

MP 2004-6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000196

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4 AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se aos § 7º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 2º

§ 7º. Os valores correspondentes à multa, de mora ou de ofício, a juros e atualização monetária, inclusive os relativos a débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I - compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do REFIS, calculados com o mesmo indexador definido no § 3º do art. 2º;

II - utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, calculados com o mesmo indexador definido no § 3º do art. 2º.

JUSTIFICATIVA

Inclui-se nos valores que poderão ser liquidados mediante compensação de créditos e utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, aqueles relativos aos débitos inscritos em dívida ativa. Tal fato possibilita a minimização dos nefastos efeitos da relação de crédito existente entre o devedor e o Poder Público, através da quitação de expressivo montante do débito consolidado com créditos e prejuízos fiscais. A compensação de créditos fiscais é procedimento permissível conforme estipulado nos arts. 73 e 74 da Lei nº 9430/96.

Em relação à atualização dos valores correspondentes aos créditos, ao prejuízo fiscal e à base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro, por obediência ao princípio que veda o enriquecimento ilícito do Estado, serão aplicados os mesmos índices incidentes nos débitos. A legislação vigente já permite esse procedimento.

MP 2004-6

000197

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

8 DATA	9 PROPOSIÇÃO
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

10 AUTOR	11 N° PRONTUÁRIO
DEPUTADO PAES LANDIM	/

12 TIPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

13 PÁGINA	14 ARTIGO	15 PARÁGRAFO	16 INCISO	17 ALÍNEA

18 TEXTO

Dê-se ao § 8º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 8º. Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de quinze por cento e de oito por cento, respectivamente, sem o limite de 30% (trinta por cento) do lucro real.

JUSTIFICATIVA

Convém mencionar a inaplicabilidade do limite de 30% (trinta por cento) já consagrada no Regulamento da Medida Provisória objeto da conversão, pois, uma vez estabelecida no texto da lei, oferece maior segurança aos devedores.

19 ASSINATURA	
---------------	--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6
000198

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10			
4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
9 TEXTO				

Dê-se ao inciso II do art. 3º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 3º.....

II - autorização de acesso, pela Secretaria da Receita Federal, às informações contábeis relativas à sua movimentação financeira ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS;

JUSTIFICATIVA

O acesso "irrestrito" às informações relativas à movimentação financeira da empresa optante pelo REFIS, é uma quebra do seu sigilo bancário, direito que vem assegurado pela CF/88. As informações contábeis, no entanto, devem estar à disposição da fiscalização, se requerido em eventual autuação.

10 ASSINATURA	<i>Nas Laut</i>
---------------	-----------------

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6
000199

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 3º PARÁGRAFO INCISO III ALÍNEA

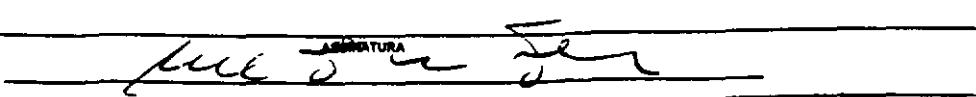
9 TEXTO

Dê-se ao inciso III do art. 3º a seguinte redação, ficando prejudicado o inciso IV do art. 9º.

"III – fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receita;" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento fiscal específico, suprimido do inciso III do art. 3º, equivaleria a quebrar o sigilo de suas informações, protegido pela CF/88, art. 5º, inciso XII.

10 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6
000200

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 3º PARÁGRAFO INCISO VI ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se ao item VI do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º

"VI - pagamento regular das parcelas do débito consolidado." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A pessoa jurídica que optar pelo REFIS sujeitar-se-á ao pagamento regular dos tributos e contribuições cujos fatos geradores ocorrerem apos o mês de competência anterior à publicação da Medida Provisória, possibilitando a entrada no REFIS de um maior número possível de empresas. Por seu muito dilatado o prazo de pagamento do REFIS no transcorrer do tempo a empresa poderá sofrer dificuldades financeiras esporádicas, sem contudo implicar na sua exclusão do programa

10

ASSINATURA

MP 2004-6

000201

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIC.			
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4 AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM				
6 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
Dê-se ao item VI do art. 3º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação
Art. 3º
VI - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

JUSTIFICATIVA

A sujeição da pessoa jurídica optante pelo REFIS ao cumprimento das obrigações vincendas, certamente reduzirá a atratividade do parcelamento, na medida em que, segundo as peculiaridades da economia brasileira, no transcorrer do tempo deste parcelamento (que por muitas vezes será sobremaneira extenso), a empresa poderá sofrer inesperadas dificuldades financeiras, até mesmo esporádicas.

10

ASSINATURA

MP 2004-6

000202

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000AUTOR
DEPUTADO PAES LANDIMNº PRONTUÁRIOTIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBALPÁGINA _____ ARTIGO _____ PARÁGRAFO _____ INCISO _____ ALÍNEA _____TEXTO

Dê-se ao § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º A qualquer momento a pessoa jurídica, optante pelo REFIS poderá entrar no programa definido no art. 12.

Assinatura: ...
Data: ...

JUSTIFICATIVA

A fim de atender as situações especiais decorrentes de seus negócios, poderá a pessoa jurídica, optante do REFIS, pleitear a liquidação de seus débitos aplicando o parcelamento especial definido no art. 12.

ASSINATURA

Norberto

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6
000203

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO				
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000				
4 AUTOR	5 N° PONTUAÇÃO				
DEPUTADO PAES LANDIM					
6 TIPO	7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
1 <input type="checkbox"/> SUMMÍSSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL					
10 TEXTO					

Dê-se ao § 5º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 3º.

§. 5º. Ficam dispensadas das exigências referidas no parágrafo anterior as pessoas jurídicas que, em demanda judicial, estiverem sujeitas à manutenção estabelecida no parágrafo terceiro; as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES; as pessoas jurídicas cujo débito original seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, ainda aquelas cujo débito consolidado seja inferior ao valor de seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 1.999.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as dificuldades financeiras que as empresas devedoras vêm enfrentando, onde a grande maioria já tem seus bens garantidos em financiamentos e outros tipos de operação, para garantir atratividade ao parcelamento seria conveniente que a dispensa da garantia acobertassem maior número de interessados na opção, sem que com isso fosse frustrado o objetivo arrecadatório do Fisco. Por se tratar de pagamentos de longo prazo, mesmo o endividamento equivalente à totalidade de seu patrimônio líquido, não prejudica a sua solvibilidade, não sendo portanto necessárias garantias adicionais.

10 ASSINATURA	ARMANDO PAES LANDIM
Flor Lau V.	

MP 2004-6

000204

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PROTÓTICO 377			
6 • <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO §º	PARÁGRAFO	INCISO H	AUXÍLIO

TEXTO

Dê-se ao inciso II do art. 5º a seguinte redação:

"II – inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à homologação do parcelamento;" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Pela redação da Medida Provisória, a exclusão do REFIS efetuar-se-á não somente pela inadimplência, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições por ele abrangidos, mas também pela inadimplência decorrente dos fatos geradores ocorridos após 31 de outubro de 1999.

A exclusão deverá ocorrer, entretanto, se a inadimplência se verificar por três meses consecutivos, e não por três meses, no decorrer do parcelamento, considerando-se que o acordo do REFIS prolongar-se-á no tempo e que a situação econômica do País e atos do Poder Executivo poderão alterar significativamente a capacidade contributiva das empresas.

Além disso, a inadimplência referir-se-á, tão-somente, aos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6
000205

2 / /	3 PROPOSIÇÃO - Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4 AUTOR - DEPUTADO PAES LANDIM	5 Nº PRONTUÁRIO			
6 TIPO - 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se ao item II do art. 5º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 5º

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos, ou não, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, exceto se a pessoa jurídica optante re parcelar os três meses devidos, conforme abaixo estipulado:

a) verificando-se o inadimplemento do terceiro mês, a pessoa jurídica optante terá o prazo de 30 dias para pleitear o re parcelamento;

b) o valor das parcelas em atraso será corrigido na forma da lei, acrescido de multa de 2% e liquidado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da alíquota de enquadramento, até sua quitação.

JUSTIFICATIVA

Em virtude do prazo de pagamento concedido pelo REFIS ser dilatado, as empresas poderiam, no transcorrer do tempo, sofrer dificuldades financeiras esporádicas, sem contudo, implicar na sua exclusão do programa.

Para possibilitar a retomada nos pagamentos sem onerar desmedidamente o capital de giro da pessoa jurídica, seria possível, através da presente sugestão, o refinanciamento quase que automático das pequenas parcelas em aberto, mediante a alteração ora sugerida, facilitando o recolhimento dos valores em atraso, mantendo desta forma a seqüência do REFIS.

10 ASSINATURA

Paes Landim

MP 2004-6

REFIS RG 01/2000
000206

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/03/2000	PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	Nº PRIORITYARIO 377			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
PRAZO 01.06.01	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO	INCISO III	ALÍNEA

(...) Dê-se ao inciso III do art. 5º a seguinte redação:

"III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangido pelo REFIS, constante da certidão a que se refere o § 2º do art. 2º, mas não incluso na consolidação da dívida ou cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de processo tributário em andamento, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da decisão judicial irrecorrível." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Será devido o pagamento do débito incluso na certidão que será fornecida pelo órgão competente, desde que não esteja com sua exigibilidade suspensa em virtude de processo tributário em andamento ou que não tenha sido incluso na consolidação da dívida.

SAC/SE

CAUVERIA

805000

ASSINATURA

ber 5 = fer

MP 2004-6
000207

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA				
5 Nº PRONTUÁRIO 377				
6 TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 5º	PARÁGRAFO	INCISO V	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso V do art. 5º a seguinte redação:

"V – decretação de falência, extinção, pela liquidação da pessoa jurídica." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Afasta-se a hipótese de "cisão da pessoa jurídica" como um dos motivos excludentes do REFIS, por considerá-la uma prática normal, dentro das atividades de certas empresas, que, por motivo de reorganização societária, eventualmente dela se utilizam.

moreira ferreira

MP 2004-6
000208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA / /	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000			
4 AUTOR DEPUTADO PAES LANDIM				
5 Nº PRONTUÁRIO				
6 TIPO <input type="checkbox"/> - SUPRESIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

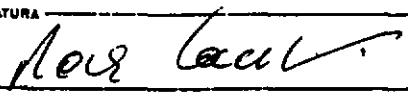
Art. 5º

§ 1º - A exclusão da pessoa jurídica do REFIS implicará na exigibilidade da totalidade do crédito consolidado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

JUSTIFICATIVA

Retira-se da redação a "automática execução da garantia prestada", pois esse procedimento é decorrência lógica da ordem processual, razão pela qual não necessita estar consagrado no texto da legislação em debate.

Considera-se na nova redação "crédito consolidado" e não "confessado", uma vez que a relação dos débitos deverá ser fornecida por certidão do órgão competente.

10	ASSINATURA	
		

MP 2004-6

000209

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000	
4	AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377
6	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 5º	9 PARÁGRAFO 2º
		10 TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 5º a seguinte redação:

"§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, será formalizada pelo Comitê Gestor, que notificará o contribuinte para que apresente sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo até o último dia do mês subsequente ao julgamento do mérito." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme estipulado na MP, a exclusão do REFIS formalizar-se-á pela notificação do contribuinte, produzindo efeitos a partir do mês subsequente, sem que seja dada a oportunidade de defesa, o que contraria disposição constitucional expressa no inciso LV do art. 5º.

10

MP 2004-6

000210

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

4 AUTOR
DEPUTADO PAES LANDIM

5 N° PRONTUÁRIO

6 TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA _____ 8 ARTIGO _____ PARÁGRAFO _____ INCISO _____ ALÍNEA _____

9 TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 2º - A exclusão, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

JUSTIFICATIVA

Com a supressão do inciso III do art. 5º, restou eliminada a referência feita pelo parágrafo segundo a esse inciso.

10

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6
000211

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO			
/ /	Medida Provisória nº 2.004-5, de 10			
3 AUTOR	4 Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO PAES LANDIM				
5 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA			
3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA			
5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
6 PÁGINA	7 ARTIGO	8 PARÁGRAFO	9 INCISO	10 ALÍNEA

6 TEXTO

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 9º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS.

JUSTIFICATIVA

Os incisos contidos no art. 9º permitem que, na regulamentação, sejam instituídas limitações adicionais, além das muitas que já são previstas no próprio corpo da Medida Provisória objeto da conversão. Assim, o art. 9º deverá exclui-los.

10 ASSINATURA	
---------------	--

MP 2004-6

000212

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA / /

3 PROPOSIÇÃO -

Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

4 AUTOR - DEPUTADO PAES LANDIM

5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA _____ 8 ARTIGO _____ 9 PARÁGRAFO _____ 10 INCISO _____ 11 ALÍNEA _____

Dê-se ao art. 12 da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 12. A pessoa jurídica, optante do REFIS, poderá, alternativamente, e a qualquer tempo, requerer, de modo definitivo, parcelamento de seus débitos referidos no art. 1º, em até cento e oitenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com o aumento do número de parcelas, tornar essa forma de parcelamento compatível com o ônus mensal decorrente do REFIS.

10

ASSINATURA

MP 2004-6

000213

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOSIÇÃO

DATA

Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

AUTOR

Nº PRONTUÁRIO

DEPUTADO PAES LANDIM

1 - SUPRESSIVA2 - SUBSTITUTIVA3 - MODIFICATIVA4 - ADITIVA9 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 1º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000 a seguinte redação:

Art. 12.

§ 1º. O valor de cada parcela referida no caput deste artigo não poderá ser inferior a:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais), no caso de pessoa jurídica enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1.999, optante ou não pelo SIMPLES, e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto;

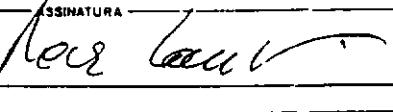
II - R\$ 600,00 (seiscientos reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;

III - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente às receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil;

IV - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos demais casos.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta buscou atender a mesma proporção e critério estabelecidos no inciso II, § 4º do art. 2º da medida Provisória objeto da conversão.

16

 SIGNATURA

MP 2004-6

000214

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/03/00

Proposição: MP nº 2.004-6, de 10/03/00

Autor: Deputado Fernando Coruja

Nº Prontuário: 478

 1

Supressiva

 2

Substitutiva

 3

Modificativa

 4

Aditiva

 5Substitutiva
Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

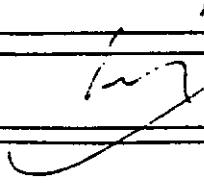
Texto: Inclua-se no art. 1º da MP o seguinte parágrafo 1º, renumerando-se os demais:**Art. 1º**

§ 1º A regularização de que trata o caput, no que diz respeito aos débitos decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos, não extingue a punibilidade ou qualquer responsabilidade criminal que possa ser atribuída ao contribuinte até então inadimplente ou em mora.

JUSTIFICACÃO

Várias empresas vêm sistematicamente retendo, ilegalmente, contribuições previdenciárias e tributos recolhidos dos seus funcionários. Ao todo, segundo informou a Agência Estado, em 2 de março de 2000, a Previdência é credora de R\$ 20 bilhões nos processos em andamento nas Varas de Execuções Fiscais, enquanto o crédito da Fazenda Nacional decorrente de tributos não recolhidos soma cerca de R\$ 37 bilhões.

Dessa forma, não é justo que essas empresas se beneficiem do REFIS, após cometerem o crime de apropriação indébita, e, por conta disso, se livrem dos processos pelos quais estejam respondendo. Estamos, pois, propondo que essas empresas possam aderir ao Programa, como dispõe a MP, mas que esse fato não venha a interromper os processos em andamento nas Varas de Execuções Fiscais.

Assinatura:
mask.sam

MP 2004-6

000215

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.004 -6		
AUTOR Deputado EDISON ANDRINO		Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 3º	INCISO I
ALÍNEA			

TEXTO

Dê-se ao inciso I do § 3º do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
§ 3º

I – de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e das autarquias, exceto quando pertencentes ao poder público municipal;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A oportunidade de regularizar a situação fiscal junto à SRF e ao INSS não deve ser subtraída dos órgãos municipais, responsáveis que são pela prestação dos serviços públicos necessários e indispensáveis à população.

ASSINATURA

MP 2004-6
000216

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 N° PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrecentar-se ao art. 2º o seguinte parágrafo:

"§... Estando em dia com o pagamento dos tributos e do parcelamento, sempre que solicitadas, serão fornecidas certidões negativas de débitos, sem quaisquer ressalvas e válidas para qualquer efeito."

JUSTIFICAÇÃO

O fornecimento de certidão negativa de débitos é indispensável para que o contribuinte possa atender exigências decorrentes de participação em licitações, ou outras atividades normais de desenvolvimento de seus negócios.

MP 2004-6

000217

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PRONTUÁRIO 377			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo: §...O ingresso no REFIS não implica em desistência de medidas judiciais porventura propostas pela pessoa jurídica, caso em que os tributos ou contribuições questionados não serão, relativamente ao período do litígio, alcançados pelo Programa".

JUSTIFICAÇÃO

Da forma como redigida a Medida Provisória, pode vir a ter lugar a interpretação de que a opção pelo REFIS implica na desistência das medidas judiciais que a pessoa jurídica porventura tenha ajuizado em face da União ou do INSS.

Tal interpretação afasta, obviamente, a atratividade do REFIS, pois, inibindo a garantia constitucional de acesso ao judiciário [(CF, art. 5º, XXXVI), que compreende o direito de permanecer em Juiz], afeta indistintamente (i) tanto a medida judicial fadada ao insucesso por força de posicionamento já adotado por Tribunal Superior em favor da Fazenda Pública, (ii) quanto aquela em que a tese do contribuinte tenha larga possibilidade de êxito (não podendo, portanto, ser considerada protelatória a ação), (iii) quanto, por fim, uma simples ação de repetição de um tributo equivocadamente pago em duplicidade.

A simples possibilidade de que, ao ingressar no REFIS, a pessoa jurídica se veja sujeita ao risco de vir a ser considerada extinta a medida judicial por ela apresentada, e da qual ela não desistiu expressamente, já é suficiente para reduzir a atratividade do Programa, o que aconselha o acolhimento da presente emenda.

MP 2004-6

000218

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº PROTÓTIPO 377			
6 · <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA · <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA · <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA · <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA · <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo:

Art. 2º

"§... As verbas de sucumbência devidas pelo contribuinte quando da desistência de ações, serão eliminadas, para efeito de cumprimento ao disposto no § 6º.

JUSTIFICAÇÃO

As verbas de sucumbência a que as empresas optantes pelo REFIS vierem a incorrer em virtude de sua desistência de ações em andamento para efeito de inclusão dos débitos no programa, poderão inviabilizar essa inclusão.

10 Rui Moreira Ferreira

MP 2004-6
000219

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

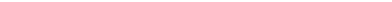
1	DATA 13/03/2000	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória de nº 2.004-6, de 13 de Março de 2000			
4	AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA	5 Nº FRONTUARIO 377			
6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7	PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 2º	NCBOS	ALÍNEA

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 36, No. 4, December 2011
DOI 10.1215/03616878-36-4 © 2011 by The University of Chicago

"I - Fica facultada à pessoa jurídica indicar os débitos que serão consolidados para efeito de opção pelo REFFIS."

JUSTIFICAÇÃO

Os órgãos competentes poderão indicar débitos da pessoa jurídica, cuja exigibilidade está suspensa, em virtude de processo tributário em andamento, conforme determina o art. 151 do Código Tributário Nacional.

10  **NOTARIA**

MP 2004-6

000220

APRESENTAÇÃO DE ÉMENDAS

2 / /	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000
-------	--

4 AUTOR DEPUTADO PAES LANDIM	5 Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------	-----------------

6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
----------	----------	-------------	-----------	-----------

9 TEXTO
<p>Acrescente-se parágrafo ao art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000:</p> <p>§..... A opção pelo REFIS implicará no cancelamento da inscrição do optante no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Como meio de viabilizar o cumprimento do parcelamento, é importante que o optante do REFIS não seja mantido no CADIN, na medida em que essa constrição seguramente prejudicará o exercício regular de suas atividades.</p>

10 ASSINATURA <i>Nar lau ✓</i>

MP 2004-6

000221

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIC
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO PAES LANDIM	

TIPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNCIA

TEXTO

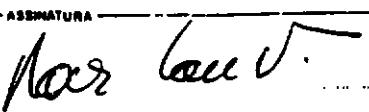
Acrescente-se parágrafo ao art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000:

Art. 2º -

§... - Sobre as operações referidas nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, não incidirão quaisquer tributos e contribuições de competência da União.

JUSTIFICATIVA

A incidência de tributos e contribuições nas operações decorrentes de compensação de créditos próprios ou de terceiros, onera em demasia a operação, deixando de ser um benefício para o contribuinte.

ASSINATURA	
------------	--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2004-6

000222

DATA	PROPOSIÇÃO
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO PAES LANDIM	5

TIPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO
<p>Acrescente-se parágrafo ao art. 3º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000:</p> <p>Art. 3º</p> <p>§.... Para os fins do disposto no parágrafo quarto serão aceitas as seguintes modalidades de garantias:</p> <p>a) fiança;</p> <p>b) hipoteca;</p> <p>c) penhor;</p> <p>d) anticrese;</p> <p>e) seguro.</p>

JUSTIFICATIVA

Pretende-se incluir no próprio texto da lei as garantias já consagradas na atualidade pelo Regulamento do REFIS, a fim de conferir maior segurança jurídica às espécies aceitas.

ASSINATURA	<i>Rosane Gauvin</i>
------------	----------------------

MP 2004-6

000223

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO --
/ /	Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000

4 AUTOR	5 NR PROTÓTICO
DEPUTADO PAES LANDIM	

6 TÍPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
<p>Acrescente-se parágrafo ao art. 3º da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000:</p> <p>Art. 3º</p> <p>§.... A partir da opção pelo REFIS, estará suspenso o curso de todas as ações cíveis e criminais de natureza fiscal, operando-se sua extinção ao término do pagamento dos débitos consolidados e a liberação dos respectivos gravames e garantias.</p>

JUSTIFICATIVA

A inclusão proposta visa assegurar ao devedor que nenhuma constrição de ordem processual lhe seja imposta enquanto está cumprindo o acordo firmado e, que ao final do pagamento, os efeitos jurídicos sejam totalmente regularizados.

10 ASSINATURA	<i>Ras tauv</i>
---------------	-----------------

MP 2004-6

000224

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 / /	3 PROPOSIÇÃO --
Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000	

4 AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO
DEPUTADO PAES LANDIM	

6 TÍPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO
<p>Acrescente-se parágrafo ao art. 12 da Medida Provisória nº 2.004-6, de 10 de março de 2000:</p> <p>Art. 12.</p> <p>§.... As parcelas referidas no caput deste artigo poderão ser antecipadas, caso em que será aplicado um decréscimo linear correspondente a 1% (um por cento) para cada mês de antecipação.</p>

JUSTIFICATIVA

Pretende-se tornar mais atrativa a liquidação antecipada do débito, consagrada no artigo 12 da Medida Provisória objeto da conversão.

MP 2004-6**000225****MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.004-6.****EMENDA ADITIVA N°**

Acrescente-se o art. 13 e 14, renumerando-se os atuais art. 13 e 14:

“Art. 13 – A formalização do pedido de ingresso no REFIS, com a confissão e consolidação de débitos constituídos ou não , inclusive “sub judice”, perante a Secretaria da Receita Federal – SRF e/ou o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, segurando a competência de cada órgão, suspende a pretensão punitiva do Estado, pelo prazo fixado no parcelamento para o cumprimento das obrigações tributárias, em relação aos crimes previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do artigo 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos casos em que já se houve o recebimento de denúncia no processo criminal, mas não foi proferida a sentença de primeiro grau.

§2º - A suspensão poderá ser revogada se, no curso do prazo do parcelamento, o beneficiário vier a deixar de cumprir as obrigações assumidas no REFIS.

§3º - Ao final do prazo dos parcelamentos dos tributos e contribuições devidos, objeto do REFIS, com o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contribuinte, será extinta a punibilidade dos crimes contra a ordem tributária e da Lei nº 8.212/91.

§4º - Não correrá a prescrição criminal durante o prazo de suspensão da pretensão punitiva.

§5º - O disposto neste artigo aplica-se aos Programas similares de Recuperação Fiscal dos Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios.”

“Art. 14 – O disposto no artigo anterior aplica-se a todos os casos em que os contribuintes tenham, mesmo após o recebimento da denúncia, efetuado o pagamento de tributos e contribuições e/ou estejam cumprindo o parcelamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida provisória nº 2.004-6, editada pelo Governo Federal tem por finalidade, conforme anunciado pelas próprias autoridades governamentais, nos meios de comunicação, incrementar o resultado de arrecadação dos tributos e contribuições federais, com relação aos débitos vencidos dos contribuintes.

O REFIS consiste em um programa de renegociação entre a Fazenda Pública e os contribuintes, pelo qual é assegurada uma série de benefícios de ordem financeira, com redução sensível dos acréscimos legais, com vistas ao recebimento desses débitos, devidos pelas empresas, como contribuintes e também na qualidade de responsáveis tributários.

Na regulamentação do REFIS, o artigo 1º do Decreto nº 3.342, de 25 de janeiro de 2000, incluiu débitos de: a) contribuição previdenciária descontada dos empregados e trabalhadores avulsos; b) contribuição social retida na prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra; c) contribuição decorrente da sub-rogação prevista no artigo 30 da Lei nº 8.212/91, e d) do Imposto de renda Retido na Fonte.

O não recolhimento desses tributos configura, em tese, crime contra a ordem tributária, mais precisamente de apropriação indébita, sujeitando o agente à pena de dois a seis anos de reclusão e multa.

De acordo com as regras do REFIS, previstas na Medida Provisória, o contribuinte renuncia a vários de seus direitos e garantias constitucionais, principalmente o direito ao sigilo financeiro, previsto no artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal, e o direito de discutir judicialmente os valores cobrados a título de tributos, na medida em que, para Ter direito a incluir os débitos tributários discutidos judicialmente nos benefícios do REFIS, deverá permitir, respectivamente, o acesso da fiscalização à sua movimentação financeira e desistir das declarações judiciais em andamento.

Com efeito, nos termos do artigo 3º da Medida Provisória em questão, o contribuinte que aderir ao REFIS fica sujeito a, entre outras condições: a) confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais; b) autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS; e c) acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receitas.

Por outro lado, o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 3.342, de 25 de janeiro de 2000, condiciona a inclusão de débitos tributários discutidos judicialmente, “ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e qualquer outra, bem assim a renúncia sobre o direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.”

No entanto, se optar por não incluir eventual crédito “sub judice” no REFIS, e for proferida decisão judicial definitiva desfavorável, total ou parcialmente, à empresa, o inciso X do artigo 5º da Medida Provisória nº 2004-6 determina que o contribuinte será excluído do REFIS, salvo recolher o valor do débito integralmente no prazo de 20 (trinta) dias contado da ciência da decisão. A exclusão do REFIS implica a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada.

Dentro desta perspectiva e em face da necessidade do Governo Federal de aumentar as receitas tributárias e de contribuições, a fim de obter superávit primário, saneando financeiramente as contas da Fazenda Pública e da Seguridade Social, como acordado com o Fundo Monetário Internacional (FMI), entendo necessário apresentar **Emenda ao Texto da Medida Provisória** com a finalidade de acrescentar importante inovação para esse desiderato, oferecendo também benefícios de natureza de Direito Criminal, desde que atendidas integralmente as exigências do programa REFIS pelo contribuinte faltoso.

É de conhecimento público a falência do sistema penitenciário do Brasil, que já não consegue obter resultados sequer razoáveis na ressocialização dos presos, ou em sua formação, profissionalização, ou mesmo na educação. Muito se discute sobre a necessidade de reformulação do sistema penal, como a criação e incentivo à aplicação de penas alternativas, que não envolvam o encarceramento do condenado, na busca de soluções para os problemas de superpopulação das cadeias e marginalização dos condenados, principalmente dos réus primários, sem antecedentes.

Nesse contexto, na Reforma Penal de 1984, que alterou a redação dos artigos da parte geral do Código Penal, o legislador previu nos artigos 15 e 16, o **arrependimento eficaz** (ocorrido antes da prática do crime, pelo qual o agente responde apenas pelos atos até então praticados) e o **arrependimento posterior**, com a reparação do dano (em que a lei assegura a diminuição da pena de um a dois terços).

Aliás, é da tradição do Direito Penal Tributário brasileiro assegurar ao contribuinte faltoso o direito de recolher os tributos devidos, com os acréscimos legais, antes de determinado momento, indicado pelo legislador como marco para o arrependimento, como causa de extinção da punibilidade dos crimes fiscais.

Assim, a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, nos parágrafos 1º de seu artigo 11, considerava com causa de exclusão da punibilidade do crime da apropriação indébita, o pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, do Imposto de Consumo ou do Imposto do Selo, antes da decisão administrativa de primeira instância.

A lei do crime de sonegação fiscal, Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, em seu artigo 2º, estabelecia como causa de extinção da punibilidade o pagamento do tributo devido antes de ter início, na esfera administrativa, a ação fiscal própria. Posteriormente, o artigo 18 do Decreto-lei nº 157/67, ao alterar a referida lei, modificou esse momento para “o recolhimento dos tributos e multas devidos” antes do julgamento de primeira instância administrativa.

No mesmo sentido, o Decreto-lei nº 326, de 1967, que dispunha sobre o recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), inclusive sobre a apropriação indébita, determinava que o pagamento do imposto, com os acréscimos, antes da decisão administrativa de primeira instância, extinguia a punibilidade.

O artigo 2º do Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, estendeu ao crime de sonegação fiscal, previsto na Lei nº 4.729/65, as normas de extinção da punibilidade pelo pagamento antes da decisão administrativa de primeira instância, relativas ao crime de apropriação indébito da Lei nº 4.357/64 e Decreto-lei nº 326/67.

A Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, por sua vez, em seu artigo 14,

também determinava que extinguia a punibilidade dos crimes tributários, o pagamento do tributo ou contribuição social, com os devidos acréscimos legais, antes do recebimento da denúncia.

No entanto, o artigo 98 da Lei nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, revogou expressamente os dispositivos legais que permitiam a extinção da punibilidade desses crimes com o pagamento dos tributos.

Atualmente, o artigo 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, revigorou essa causa de extinção, ao determinar que extingue a punibilidade dos crimes de sonegação fiscal o pagamento pelo contribuinte do tributo ou contribuição social, acrescido dos encargos legais, antes dos recebimento da denúncia.

Feito este breve histórico do efeito pagamento dos tributos como causa eficiente de extinção da punibilidade dos crimes tributários, cabe algumas considerações sobre as novas tendências do Direito Criminal moderno.

Adotando uma visão mais moderna do sistema punitivo do Direito Criminal, recentemente o artigo 89 da Lei nº 9.9099, de 26 de setembro de 1995, criou o instituto inovador da suspensão condicional do processo-crime, cujo escopo consiste em permitir um acordo entre o Ministério Público e o acusado, assegurando um período de prova ao réu (tal como no sursis) em que esse se compromete a cumprir determinadas obrigações e, após o termo final desse prazo, extingue-se a punibilidade desde que o acusado tenha cumprido integralmente as condições impostas.

Por força desse importante instituto, o legislador introduziu no Ordenamento Jurídico nacional a transação penal, por meio do qual o Estado renuncia a sua pretensão punitiva e o acusado, por seu turno, renuncia a sua garantia à ampla defesa e ao contraditório, com o fim de melhor solucionar a questão criminal deduzida em Juízo.

Inspirado na transação penal do Direito Norte Americano, proponho não apenas a suspensão do processo crime, mas a suspensão da própria pretensão punitiva do Estado na hipótese de o contribuinte aderir espontaneamente ao programa do REFIS.

Em resumo, o que se pretende é a paralisação da "persecutio criminis" do Estado enquanto perdurar o prazo para recolhimento dos tributos e contribuições sociais e estiverem sendo devidamente cumpridas as parcelas, com a possibilidade de futura extinção da punibilidade.

Na presente proposta de emenda, a transação penal reside: a) na renúncia do Estado de sua pretensão punitiva, e b) na renúncia do contribuinte de suas garantias constitucionais e na assunção de obrigação de reparar o dano, com o pagamento dos tributos. Com esse acordo, o Estado garante o recebimento dos créditos tributários, no temos do REFIS, e o contribuinte tem assegurada a extinção da punibilidade.

Por força do princípio da igualdade, a mesma medida há que ser aplicada também aos casos anteriores, em que contribuintes tenham, após o recebimento da denúncia, efetuado o pagamento dos débitos, ou estejam cumprindo o parcelamento.

Em conclusão, a) considerando ser de interesse do Governo Federal incentivar o maior número possível de contribuintes a aderir ao programa do REFIS; b) considerando ser da tradição do Direito Penal Tributário garantir ao contribuinte extinguir a punibilidade mediante o pagamento dos tributos devidos; c) considerando a moderna visão do direito

punitivo do Estado, em que se busca evitar o encarceramento dos agentes criminais, inclusive com a possibilidade da transação penal, proponho a seguinte emenda ao texto da Medida Provisória n 2.004-6, acrescentando-se os artigos 13 e 14, e renumerando-se os atuais artigos 13 e 14.

Sela da Comissão, em de março de 2000.

Deputado Clementino Coelho

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO
MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE
A MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.008-3, ADOTADA EM 10 DE
MARÇO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E
ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DAS CÂMARAS E
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E DE
LIQUIDAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N°
Deputado FERNANDO CORUJA	002.
SACM	

TOTAL DE EMENDAS - 002

Convalidada - 001
Adicionada - 001

MP 2.008-3

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/03/00

Proposição: MP nº 2.008-3, de 10/03/00

Autor: Deputado Fernando Coruja

Nº Prontuário: 478

1

Supressiva

2

Substitutiva

3

Modificativa

4

 X

Aditiva

5

Substitutiva
Global

Página: 1/1

Artigo: 5º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Texto: Inclua-se no art. 5º da MP o seguinte parágrafo 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como parágrafo 2º:

Art. 5º

§ 1º O disposto no caput deste artigo não prejudica a preferência dos créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas, sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou quando houver, em conformidade com a decisão que for proferida na Justiça do Trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 2.008-3 trata de criar mecanismos de garantias para as transações efetuadas no âmbito do sistema de pagamentos sob a alegação de que, dessa forma, estariam sendo transferidos do setor público para o privado os riscos dos negócios. A MP estaria evitando, pois, que o Banco Central assumisse os riscos de origem privada.

Vale ressaltar, contudo, que o Banco Central deve se constituir em instituição que represente a austeridade monetária, seriedade e honestidade de toda a sociedade e, no caso de atuação não condizente com essa imagem, deve, de fato, responder pela repercussão dos seus erros sobre o sistema financeiro. Ou seja, a sociedade como um todo deve pagar pelos erros do Banco Central, tanto no que diz respeito à fiscalização do sistema, como pela avaliação incorreta sobre o comportamento do mercado, até mesmo para que possa exigir qualidade na atuação daquela instituição. Não nos parece razoável, pois, que o ônus da quebra de instituição financeira recaia justamente sobre os mais necessitados, ou seja, o trabalhador que detenha crédito trabalhista contra a instituição falida.

Assinatura:
mask.sam

**EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.009-3, DE 10 DE MARÇO DE 2000 E
PUBLICADA NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, QUE
“ASSEGURA PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR
SERVIDORES DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO JAIR BOLSONARO	014.

EMENDAS ADICIONADAS: 01

TOTAL DE EMENDAS: 14

RELATOR:

**MP 2009-3
000014**

DATA 14.03.2000	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.009-3			
AUTOR Deputado JAIR BOLSONARO	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 2.009-3, de 2000, a seguinte redação:

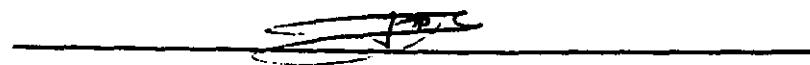
“ART. 1º. Os valores da gratificação por Operações Especiais a que aludiam os Decretos-Leis nºs. 1.714, de 21 de novembro de 1979, 1.771, de 20 de fevereiro de 1980, e 2.372, de 18 de novembro de 1987, ficam assegurados a todos os servidores da Carreira Policial Federal e da carreira da Policial Rodoviária Federal, a partir de 1º de dezembro de 1999.”

Parágrafo único. O disposto neste artigo não gera nenhum efeito financeiro em favor dos servidores das carreiras citadas no caput que já percebam tais valores em virtude de decisão judicial, administrativa ou por extensão administrativa de decisão judicial."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 2.009-3, de 2000, reconheceu o direito dos servidores integrantes da Carreira Policial Federal à percepção da Gratificação por Operações Especiais, tida como extinta por errônea interpretação da Administração. Sucedeu, entretanto, que a citada medida provisória, incompreensivelmente, não contemplou, com a mesma concessão, os servidores da carreira de Policial Rodoviário Federal que, em decorrência do Decreto-Lei nº 1.771, de 20 de fevereiro de 1980, também eram beneficiários da Gratificação por Operações Especiais. Nossa proposição almeja corrigir essa situação de injustiça, conferindo tratamento igualitário aos policiais das duas carreiras.

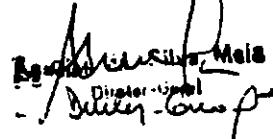
ASSINATURA



ATO DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, DE 2000

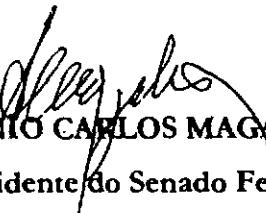
PUBLICA-SE
EM 21.03.2000



MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 141, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em vista do que consta o Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 43, de 1999, do Primeiro-Secretário, resolve aplicar a pena de demissão ao servidor EDUARDO ANTONIO KUP, Analista Legislativo, matrícula 3737, por abandono de cargo, previsto no inciso II do artigo 132, da referida lei.

Senado Federal, em 21 de março de 2000.



ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente do Senado Federal

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

PUBLICADO EM 21/03/2000
Dir. da SSAPES

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 1, DE 2000

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 11, do Ato nº 15, de 1997, da Comissão Diretora do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores CLÁUDIO ALVES CAVALCANTE, matrícula 4541, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 4300, PETRUS ELESBÃO LIMA DA SILVA, matrícula 3959, CLÁUDIA LUCIANA DE LAMOUNIER BICALHO, matrícula 3975, SÔNIA MARIA BENTIM DAMASCENO, matrícula 2452, GUILHERME FERREIRA DA COSTA, matrícula 4350, e EDUARDO FIGUEIRA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 3006, na qualidade de titulares e os servidores JOSIAS DE AZEVEDO DANTAS, matrícula 2176, ROBERTO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula 2104, e JOÃO BATISTA SILVA CAMPOS, matrícula 2997, na qualidade de suplentes, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo membro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de insumos gráficos.

Art. 2º – A referida Comissão desempenhará suas atribuições na Secretaria Especial de Editoração e Publicações.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor a partir de 02 de abril do corrente ano.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

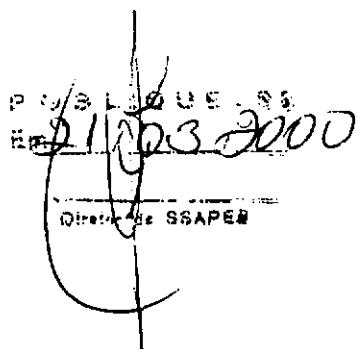
Senado Federal, 21 de março de 2000.

Senador RONALDO CUNHA LIMA

Primeiro-Secretário

ic

ATOS DO DIRETOR-GERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 308, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003706/00-1,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE TERESINHA RESENDE, matrícula 4960, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Apoio Técnico - CONORÇ, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Roberto Freire, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2000.

Senado Federal, 21 de março de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICUE-SE
EM 21/03/2000

Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 309, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003713/00-8,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA ABADIA FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula 4643, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2000, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 21 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 21/03/2000

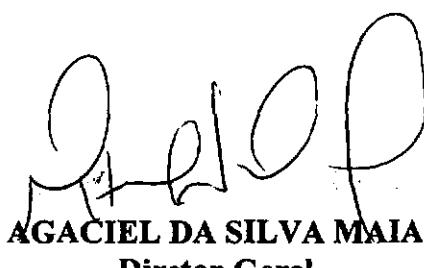
Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 310, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003313/00-0,

RESOLVE dispensar o servidor OSVALDO NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 2667, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PT, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, com efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2000.

Senado Federal, 21 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E - S E

EM 21/03/2000

Diretoria de Gabinetes

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 311, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003502/00-7.

RESOLVE dispensar a servidora MARIA CRISTINA PORTELLA DE AZEVEDO, matrícula 4431, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2000.

Senado Federal, 21 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 21/03/2000

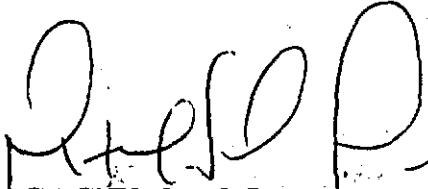
Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 312, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001567/00-4.

RESOLVE dispensar o servidor PAULO NOBREGA ROSAS, matrícula 3098, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Ata, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2000.

Senado Federal, 21 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E - S E

EM 21/03/2000

Diretoria da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 313, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003665/00-3,

RESOLVE designar a servidora IDALINA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula 4574, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2000.

Senado Federal, 21 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICQUE-SE
EM 21/03/2000

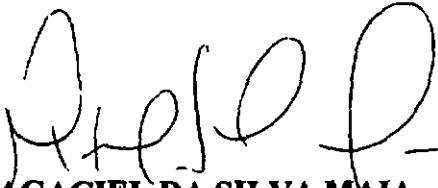
Diretor da SSAPEB

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 314, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003643/00-0,

RESOLVE dispensar o servidor RODRIGO CARVALHO DE C. CAIADO, matrícula 3452, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Consultoria, Símbolo FC-5, da Consultoria Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2000.

Senado Federal, 21 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

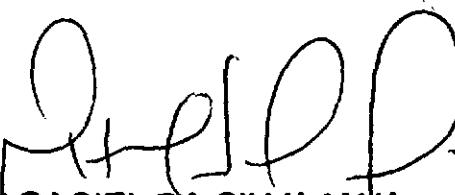
PUBLICOU-SE
EM 21/03/2000

Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 315, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 0219/00-2, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 2230, Técnico Legislativo, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 76/95.

Senado Federal, 21 de março de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PUBlique-se
EM 21/03/2000

Diretor de SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 316, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 003658/00-7,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438, e JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 4213, como gestores titular e substituto, respectivamente, da contrato nº 017/00, celebrado entre o Senado Federal e a SPARK CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA .

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de março de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
b) Diretor-Geral



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612) - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EQUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2281/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (2)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUÇA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÁNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2184
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfiliou-se do PSDB, em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

2001/2000

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSICÃO (PT-PDT-PSB)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDS, PSD)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PEB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BÉZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PLF - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
TEOTÔNIO VILELA (3)	AL- 4093/95
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilou-se do PPP, em 15/12/1999.

(3) Licenciado em 20.01.2000

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

**SECRETARIO: JULIO RICARDO B. ENTRARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498
FAX: 311-3121**

FAX: 3

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (2)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilhou-se do PSDB, em 17/8/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas

:05/10/1999

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 25/01/2000

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA								
CARGO	TÍTULO	NOME		PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER		PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGACA		PMDB	RS	"07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN		PFL	SC	"04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA		PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGACA	RS	"07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	"03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	"08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	"09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	"15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	"04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	#13	311 2211	224 7803
GERALDO ALTHOFF	SC	"05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	"04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	"08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	"01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	"13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	"59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	#11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
**** ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2839
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2288

LEGENDA:

* Gabinetes Localizados no Anexo III

Gabinetes Localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr.

FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

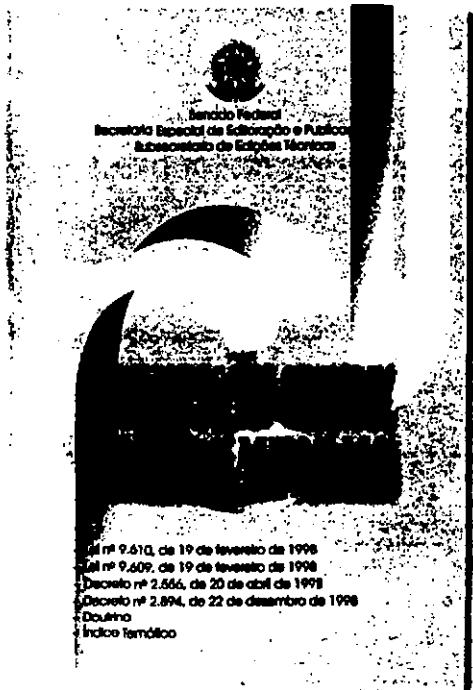


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Edição e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislação sobre Direitos Autorais

Com 123 páginas, traz a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, a Lei nº 9.609, os Decretos nº 2.556 e nº 2.894, com doutrina e índice temático.

Preço: R\$ 5,00.



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do Banco do Brasil, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



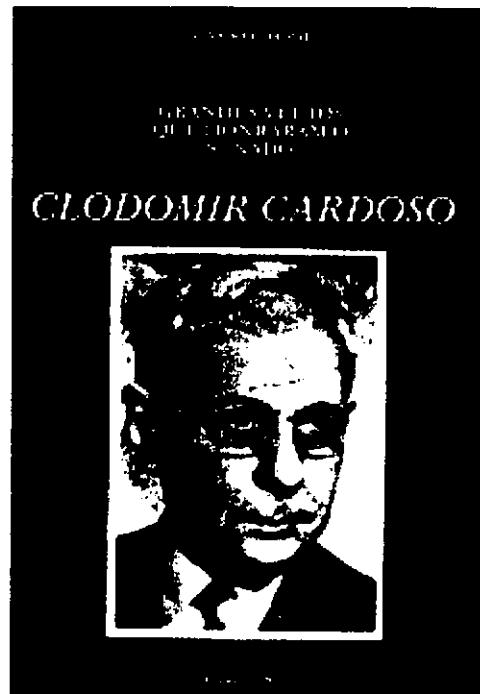
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso; seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS